CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 413, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;

2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;

3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;

4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;

5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;

6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;

7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;

8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;

9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;

10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;

11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;

12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;

13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;

14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

PORT. 2626/15.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 19/12/18 H 9:00

EM nº 00229/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2626/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000715/1998 e nº 53000.040134/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/06/2015, às 10:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0564759** e o código CRC **532E3A30**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:60 horas
Nome legível 4.766 Ponto

MSC 753/2018
TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEFMO 26/Dez/2018 17:56
Origem: 12 Sec.
Ponto: 5068 Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.040134/2011-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 08 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço**, em 08/07/2014, às 07:48, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0034414** e o código CRC **5426816E**.

29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.040134/2011-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 08 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço**, em 08/07/2014, às 07:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0034414** e o código CRC **5426816E**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.040134/2011-91 (Processo de Outorga nº 53103.000719/98)

5

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE TIMBAÚBA - ACOMT**, na localidade de **TIMBAÚBA/PE**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 05 de setembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

vfm/CGRC

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz nº 127, 2º. andar – CEP 55870-000 – Timbaúba – PE
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.0552

Ao
Elmo. Sr. Dermeval da Silva Júnior
MD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º. Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - CEP 70044-900
Brasília - DF.

Ref.: Solicitação de renovação de outorga.
Nº. da Licença: 001996/2001
Nº. da Entidade: 50011271655
Nº. da Estação: 627588*123.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040134/2011-91
SEAPA/SCE
05/08/2011-08:40

Como é sabido, a outorga para prestação de serviço de Radiodifusão Comunitária desta associação (Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT), tem validade até o próximo dia 13/08/2011.

Esclarecemos por oportuno, que esta associação e seu veículos de comunicação - A Rádio Comunitária - "A VOZ DO POVO" - 87.9, estão em pleno funcionamento, quer no que se refere ao veiculação da emissora, quer no que se refere à organização de seus documentos, e por esta razão, entendemos que vimos cumprindo as exigência das disposições legais vigentes.

Informamos que no último dia 12 de junho do ano em curso, foi realizada uma assembléia geral ordinária, para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para o triênio 2011/2014, oportunidade em que foi criado o conselho comunitário, e toda a documentação atinente à referida eleição foi enviada a esse Ministério no dia 11.07.2011 e recebida pelo chefe da seção de protocolo desse ministério, Sr. Aluízio da Silva Pinho, em 14.07.2011, conforme AR constante de nossos arquivos.

Esclarecemos outrossim, que não dispomos das instruções para formalização do pedido de renovação da outorga, e por esta razão, vimos manifestar nosso interesse de renovação, sem todavia anexar os documentos que certamente serão solicitados, oportunidade em que solicitamos nos sejam enviadas as instruções, isto é, informado quais os documentos que devemos juntar, e aí, completaremos o pedido.

Ante o exposto, esta entidade vale-se da oportunidade para REQUERER tempestivamente, a RENOVAÇÃO DA OUTORGA para prestação de serviço de RADIODIFUSÃO CUMUNITÁRIA, nos termos das leis 9.612/1998 e 10.597/2002.

Pede deferimento.

Timbaúba (PE), 02 de agosto de 2011.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Diretor Presidente.

Ao
Elmo. Sr. Dermeval da Silva Júnior
MD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3°. Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - CEP 70044-900
Brasília - DF.

M. das Comunicações - SCS

AC TIMBAUBA
03 AGO 2011
DR - PE

AC TIMBAUBA
03 AGO 2011
DR - PE

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR MP
PESO (kg)
SZ 011651753 BR
FD092838

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz nº 127, 2º. andar – CEP 55870-000 – Timbaúba – PE
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.0552

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

SCE-M. das Comunicações Fls. 05 Rubrica

Ofício nº 6594 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2011.

Ao Senhor
ROGÉRIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz, nº 127 – 2º andar
55870-000 Timbaúba – PE

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.040134/2011-91.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT** tem validade até 13/08/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: (I)

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; (II)

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; (IV)

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual; (V)

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3; (16)

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; (28)

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: (31)

a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora; (35) (39)

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1; (41)

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.

IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

40134/11

26

RÁDIO COMUNITÁRIA FM "A VOZ DO POVO" - 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT

Rua Hidelbrando de Queiroz n° 127, 2º. Andar Centro – CEP 55870-000 – Timbaúba PE

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.0552.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3°. Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - CEP 70044-900 Brasília - DF.

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/Processo n°. 53000.040134/2011-91.

N°. da Licença: 001996/2001

N°. da Entidade: 50011271655

N°. da Estação: 627588123.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003679/2012-05
SEAPA/SCE
23/01/2012-09:36

Atendendo a solicitação feita por este Ministério estamos enviando a relação dos documentos solicitados para renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Atenciosamente,

Timbaúba(PE) 17 de janeiro de 2012

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Diretor Presidente

Sedap

SSC - Comunicações
Fls.: 08

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TIMBAÚBA – ACOMT
NOME FANTASIA: RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO"

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.639.412/0001-00, com sede na Rua Hildebrando de Queiroz, nº 127 – 2º Andar, Centro, na cidade de Timbaúba, Estado Pernambuco, CEP55870-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 191/98 datada de 06 de Agosto de 1998 e Decreto Legislativo nº 2.615/98 publicado no Diário Oficial da União datado de 04 de Junho de 1998, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Timbaúba, 10 de Janeiro de 2012.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15
Diretor

Nome do representante da entidade: Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

M. das Comunicações
SSC
Fls: 10

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15
Diretor

Endereço para correspondência : Rua Hidelbrando de Queiroz, na cidade de Timbaúba, Estado Pernambuco, CEP 55870-000.

Telefone para contato: 0XX-83-92566177.

Correio eletrônico (e-mail) radio87fmavozdopovo@hotmail.com

das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica
SSCE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TIMBAÚBA – ACOMT
NOME FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA "AVOZ DO POVO"

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, por seu dirigente abaixo assinado, **declara e atesta** perante o Poder Concedente, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima Autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva Licença de funcionamento da estação.

Timbaúba, em 09 de Janeiro de 2012

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15
Diretor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Nome: ASSOCIACAO COMUN. DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA-ACOMT
CNPJ: 02.639.412/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:40:09 do dia 05/12/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/01/2012.



Certidão expedida gratuitamente.

Receita Federal

SCE - M. das Comunicações - Fls.: 13 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.639.412/0001-00 MATRIZ		23/07/1998

NOME EMPRESARIAL
OCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HIDELBRANDO QUEIROZ	127	SEGUNDO ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000	CENTRO	TIMBAUBA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/11/2011** às **11:56:12** (data e hora de Brasília).

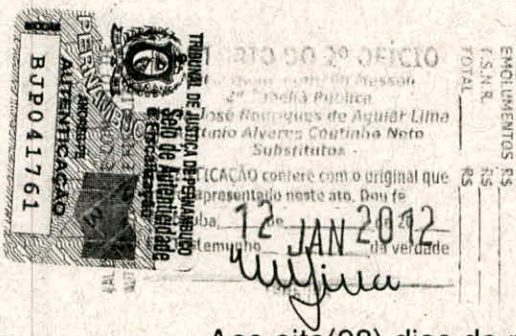
Voltar

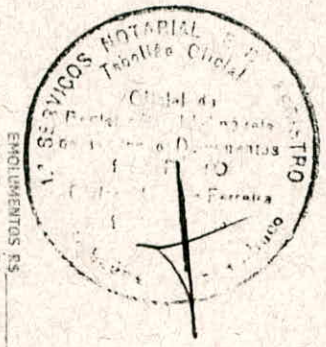
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE FISCALIZADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Maria José Rodrigues de Aguiar L.
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.
Timbauba, 12 de JAN 2012
Em Testemunho da verdade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
SELO DE AUTENTICAÇÃO BJP041760

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/11/2011







ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2004, para discussão e aprovação do novo Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT.

Aos oito(08) dias do mês de janeiro de dois mil e quatro(2004), nesta cidade de Timbaúba, no Estado de PERNAMBUCO, na Rua Monsenhor José Marques da Fonseca, nº. 48, Centro, reuniram-se sob a presidência do Sr. MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Ferreira da Silva, nº. 76, Centro, nesta cidade de Timbaúba - PE., em segunda CONVOCAÇÃO, às 20:00(vinte) horas, cumprido o prazo regimentar para a primeira Convocação, em **Assembléia Geral Extraordinária - (AGE)**, os dirigentes, conselheiros e associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, desta cidade, com o objetivo específico de **discutir e aprovar** o novo Estatuto Social da Entidade, em vista do que preceitua o Código Civil vigente. Observada a existência de "quorum" mínimo, o Senhor Presidente convidou a mim, Itamar de Souza e Silva, Vice-Presidente da Diretoria Executiva, para secretariar a referida sessão, na qualidade de Secretário "Ad hoc", face as ausências dos primeiro e segundo secretários titulares, por motivos superiores. Para complementar a composição da mesa, foram convidados também os senhores Antônio Amaral Guerra da Silva, Tesoureiro da Associação; Sílvio César Teófilo da Silva, membro do Conselho Fiscal; Pe. Jorge José de Souza, e os associados José Venceslau de Souza e Fábio Furetti, que se faziam presentes à sessão. Iniciados os trabalhos, a pedido do Sr. Presidente, procedi a leitura do Edital de CONVOCAÇÃO, que continha a seguinte ordem do dia e para a qual fora convocada, cujo teor transcrevo na íntegra: "O Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, desta cidade de Timbaúba, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigência, CONVOCA pelo presente Edital, todos os associados desta Entidade para participarem da Assembléia Geral Extraordinária(AGE), a realizar-se às 19:30(dezenove e trinta) horas, em primeira convocação, e às 20:00 (vinte) horas, em segunda convocação, no dia 08(oito) de janeiro de dois mil e quatro(2004), na sede provisória desta ASSOCIAÇÃO, sita na Rua Monsenhor José Marques da Fonseca, nº. 48 - Centro, nesta cidade de Timbaúba(PE), para nos termos do que preceitua o Código Civil vigente, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) - **Discussão e aprovação** do novo Estatuto Social da Entidade. Timbaúba(PE), 29 de dezembro de 2003 - MARCIANO FRANKLI RODRIGUES - Presidente". Terminada a leitura do Edital, dando continuidade aos trabalhos a serem desenvolvidos, o Presidente da Mesa solicitou que fosse procedida a leitura do texto-base do projeto do novo Estatuto Social da Associação, do qual foram distribuídas previamente cópias aos presentes. Finda a respectiva leitura e dirimidas as dúvidas, com os esclarecimentos sobre todos os pontos - artigo por artigo -, o Sr. Presidente submeteu-o à apreciação dos participantes da Assembléia e, em seguida, à votação do texto, ha-

vendo o mesmo sido aprovado na íntegra, sem quaisquer emendas ou retificações, mantido o teor originalmente apresentado e que será transcrito em folhas à parte no livro de ATAS desta Associação. Após a aprovação do novo Estatuto, o Sr. Presidente declarou livre a palavra, sendo esta facultada aos presentes à Assembléia e, como ninguém quisesse dela fazer uso, e não havendo mais nada a ser falado ou discutido, visto que os objetivos da convocação foram cumpridos, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia, da qual para constar, eu, Itamar de Souza e Silva, na qualidade de Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme foi aprovada sem restrições, pelo que passo a assiná-la juntamente com o Sr. Presidente, pelo componentes da Mesa e os demais associados que se acharam presentes.

==========

A presente ATA foi transcrita do livro de Atas desta Sociedade, conforme consta das folhas 33V a 34V, estando os termos de conformidade com o orginal que ali se contém.

Timbaúba(PE), 08 de janeiro de 2004

Itamar de Souza e Silva

ITAMAR DE SOUZA E SILVA
Secretário "Ad-hoc"

Marciano Franklin Rodrigues

MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES
Presidente da Associação

VISTO DO ADVOGADO:

ERIVALDO HENRIQUE DE MELO MEDEIROS

Erivaldo Henrique de Melo Medeiros
Advogado OAB-PE nº 18631

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
Maria Naide Franklin Masson
2º Tabeliã Publica
José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.
Timbaúba, 12 JAN 2012
Em testemunho da verdade
TOTAL R$ EMOLUMENTOS R$ T.S.N.R. R$

Selo de Autenticidade BJP041762

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PUBLICOS DE TIMBAUBA
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
CERTIFICO que o presente titulo foi protocolado e registrado no Livro A-6, sob nº de ordem 593. – ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA "ACOMTI"
Valido somente com o selo de autenticidade do TJPE. Timbaúba, 04 de junho de 2004.
Carlos Claudino Ferreira Jr.
Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
AAO 07003

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Tabelião Oficial
Oficial do Registro Geral de Imóveis e de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
Carlos Claudino Ferreira
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVO DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT, fundada em 29 de maio de 1998, com sede na Rua do Cruzeiro, s/nº., no Alto do Cruzeiro, na cidade de Timbaúba, no Estado de PERNAMBUCO, é uma Entidade Civil de objetivos sócio-cultural, educacional, de prestação de serviços, democrática e sem fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus associados.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, manterá sua independência em relação aos Partidos Políticos, às Entidades Religiosas, aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como ao Poder Econômico.

Artigo 2º. - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - ACOMT, tem por finalidade:

a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional e especificamente a local e regional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar em sua rádio comunitária, informações de cunho político, social, econômico, científico, educacional, cultural e desportivo, relacionados às comunidades de seu interesse, bem como no que tange ao âmbito estadual e nacional;

e) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a Legislação vigente;

f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

g) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

h) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e temas de interesse comum.

Artigo 3º. - Poderá agregar-se às atividades da Associação, **na condição de associado**, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que esteja de pleno acordo com o presente estatuto.

12 JAN 2012

Artigo 4º. - São direitos dos Associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive cadastro de funcionários e de participações em projetos, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

d) desfrutar de eventuais serviços existentes ou que venham a ser criados ou administrados pela Associação ou através de convênios.

Artigo 5º. - Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, será necessário ser residente nas comunidades de Timbaúba, atingidas pelas transmissões da Rádio Comunitária.

Parágrafo Primeiro - Trata-se por áreas atingidas todas aquelas que captarem as ondas da Rádio Comunitária, e não apenas as que se situarem no raio de ação.

Parágrafo Segundo - As pessoas jurídicas poderão participar como associadas, no entanto, seus dirigentes não terão direito a voto, portanto, sendo-lhes vedada a participação na administração da Entidade.

Parágrafo Terceiro - Os associados que faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias (AGO), sem justificativas ou não se fizerem presentes nas Assembléias Gerais Extraordinárias(AGE) neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir sobre a continuidade ou não dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo Quarto - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos, será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Artigo 6º. - São Órgãos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, os seguintes:

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Artigo 7º. - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais de interesse da Associação e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Ordinária, será convocada, ainda, trienalmente, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre na primeira quinzena do mês de maio de cada ano em que ocorrer os finais de mandatos dos diretores e conselheiros desses órgãos da Associação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
PERMANENTE
AUTENTICAÇÃO
BJP041768
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Dr. Joaquim Ferreira de Souza
Tabelião
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Ana Alvares Coutinho Prado
Substitutos
EMOLUMENTOS R$ R$ R$
AUTENTICAÇÃO: confere com o original que me foi apresentado neste ato. Timbaúba, 12 JAN 2012
Em testemunho da verdade

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital a ser afixado na sede e nos estúdios da Rádio da Associação, com divulgação de pelo menos de quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por planfetagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, o horário e a pauta da Assembléia.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 8º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva, desde que assuntos de extrema urgência devam ser tratados, devendo estes constarem da pauta da reunião.

Artigo 9º. - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de três anos, em Assembléia Geral Ordinária(AGO) convocada para tal, na primeira quinzena do mês de maio, sendo a escolha dos membros desses órgãos ser feita através de votação aberta das chapas inscritas.,

Parágrafo Primeiro - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Ordinária(AGO) com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos do artigo 7º. , em seu Parágrafo Primeiro;

Parágrafo Terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária(AGO), mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo Quarto - Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos 06(seis) meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias..

Artigo 10 - A **Diretoria Executiva** será composta de onze cargos, a saber:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro,
- Diretor de Operações
- Vice-Diretor de Operações
- Diretor Cultural e de Comunicações Sociais
- Vice Diretor Cultural e de Comunicações Sociais
- Diretor de Patrimônio

Parágrafo Primeiro - Havendo vacância no cargo titular, o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo a vacância de 06(seis) cargos da Diretoria Executiva no decorrer do Mandato, deverá

ser convocada Assembléia Geral Extraordinária(AGE) para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo - A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05(cinco) alternadas, sem justificativas apresentadas por escrito à Presidência da Associação, e julgadas pela Diretoria.

Artigo 11 - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária(AGE) convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7º. , Parágrafo Primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometam os objetivos da Associa- ção, ou desvirtue sua finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por 03(três) associados que administrará a Associação até a eleição de nova Diretoria, nos moldes do artigo 9º. deste Estatuto.

Artigo 12 - O **Conselho Fiscal** será constituído por 05(cinco) membros efetivos e 03(três) suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Primeiro - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus membros, recaindo a escolha sobre os eleitos como efetivos, mediante votação a

Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de 03(três) anos.

Artigo 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes contábeis e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da Associação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para fins de analisar, aprovar e emitir pareceres sobre o balanço do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Segundo - Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão adotadas pelo seu Presidente e comunicadas até 15(quinze) dias no máximo à Diretoria Executiva para fins de adoção das medidas necessárias, quando existirem pendências a cumprir.

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal não poderá reter por mais de 30(trinta) dias os livros fiscais e contábeis, devendo devolvê-lo à Diretoria Executiva logo que seja efetuada a análise dos registros neles existentes.

Parágrafo Quinto - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de ausência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo Sexto - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, membros que participaram da Diretoria Executiva do exercício imediatamente anterior.

Artigo 14 - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo 05(cinco) e, no máximo 07(sete) representantes de Entidades representativas da Comunidade local, dentre elas Associações de Bairros, Associações Culturais e Educativas, Igrejas e representantes de classes(Sindicatos e outras), indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

Tabellão Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Fls. 39 Rubrica
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO
BJP041770
12 JAN 2012
Cópia reprográfica fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Estou de acordo com a verdade.
DOCUMENTOS RS

Artigo 15 - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 02(dois) meses para:

a - análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria , verificando a sua adequação às metas preestabelecidas;

b - aprovação da programação da Emissora;

c - notificar a Diretoria sobre a qualidade da programação da Emissora, propondo medidas para a melhoria do nível desta, observados os critérios da moral e dos bons costumes, e outros atos que possam descaracterizar os princípios fundamentais para os quais foi criada a Rádio Comunitária;

d - Evitar a ingerência de membros de quaisquer denominações religiosas e partidos políticos na administração da Associação e/ou na programação geral da Emissora, buscando manter isenta, com base nos ditames da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e Legislações complementares.

Artigo 16 - O presente Estatuto poderá se alterado, no todo ou em parte, mediante a convocação de Assembléia Geral Extraordinária(AGE).

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

a - traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;

b - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c - indicar um de seus membros ou um dos associados, de reconhecida competência, para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

d - elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e - prestar contas, trimestralmente, ao Conselho Fiscal e, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária(AGO), ou quando solicitada por esses órgãos da Associação, a qualquer momento;

f - observar as notificações emanadas do Conselho Comunitário, atentando para o cumprimento e/ou regularização dos fatos ali contidos;

g - autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como o pagamento de salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

h - autorizar a aquisição de equipamentos, acessórios e demais bens necessários ao bom funcionamento da Associação e sua Emissora de Rádio;

i - efetivar convênios que se enquadrem aos objetivos da Associação;

j - aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Associação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade BJP041771 PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO
EMOLUMENTOS R$ TOTAL R$
12 JAN 2012

Artigo 18 - Caberá a cada Diretor, individualmente:

a - executar com zelo e pontualidade as tarefas inerentes ao cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b - manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c - representar a Associação externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d - assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Artigo 19 - Caberá ao Presidente:

a - coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

b - representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos comunidades em geral;

c - responder em Juízo ou fora dele pela Associação;

d - assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e - assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes mensais, os cheques para pagamento das despesas em geral;

f - providenciar a abertura de conta corrente em uma agência bancária da rede existente na praça de atuação e foro da Associação.

Artigo 20 - Caberá ao Vice-Presidente:

a - participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas atividades e funções coletivas;

b - substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;

c - substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Artigo 21 - Caberá aos Secretário Geral:

a - secretariar as reuniões da Diretoria e sessões das Assembléias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas Atas;

b - preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;

c - manter o cadastro de associados atualizado;

d - manter sob seu controle e em arquivo específico, a documentação legalmente necessária ao funcionamento da Associação;

e - controlar e manter em arquivo a documentação relativa ao registro, pagamento de salários, gratificações e obrigações trabalhistas e sociais dos funcionários;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
São Tão Autênticos
BJP041772
AUTENTICAÇÃO
Testemunho da verdade
12 JAN 2012

f - implementar com o Diretor de Patrimônio o arquivo histórico da Associação.

Artigo 22 - Caberá ao Segundo Secretário:

a - participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções para as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

a - substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, passando a exercer as funções inerentes ao cargo.

Artigo 23 - Caberá ao Tesoureiro:

a - manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação, especificamente ao que tange aos recebimentos e pagamentos de funcionários e a terceiros;

b - supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;

c - apresentar os balancetes à Diretoria para remessa ao Conselho Fiscal;

d - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação.

Artigo 24 - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a - participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo no que for possível para o bom andamento das atividades da Associação visando ao atendimento dos objetivos das funções coletivas;

b - substituir o Tesoureiro em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo as funções decorrentes do cargo.

Artigo 25 - Competirá ao Diretor de Operações:

a - participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções no sentido do atingimento das finalidades propostas no artigo 2º. do presente Estatuto;

b - implementar e supervisionar a programação da Emissora de Rádio da Associação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões e pelo nível dos programas difundidos;

c - manter rigoroso controle sobre a programação e divulgação de apoios culturais, de iniciativa da emissora ou de terceiros, com vistas a se evitar a caracterização de "comerciais", proibidos na Lei 9.612 , que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 26 - Competirá ao Vice-Diretor de Operações:

a - participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas para o desenvolvimento dos fins da Associação;

b - substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, assumindo as funções que o cargo requer.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Maria Nadja Cavalcanti Masson
2ª Tabeliã Pública
Ana José Rodrigues de Aguiar Lima
Antônio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que
me foi apresentado neste ato. Dou fé.
Olinda, 12 JAN 2011
Em testemunho da verdade
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BJP041773

Fls.: 22
Rubrica:

Artigo 27 - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a - participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com sua funções coletivas;

b - operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Associação junto ao público em geral, bem como ante os órgãos públicos e empresas privadas;

c - promover por todos os meios possíveis, **de forma organizada, sistemática e eficiente**, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;

d - coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como de documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, regimentos internos e outros de interesse da Associação;

e - prestar serviços de relações públicas e representar a Associação em atos públicos quando designado pelo Presidente.

Artigo 28 - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a - participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com funções para o atingimento dos objetivos sociais;

b - inteirar-se das atividades desenvolvidas pela Associação;

c - substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo de forma integral as funções inerentes ao cargo.

Artigo 29 - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a - manter sob seu controle todo o patrimônio da Associação, tais como: bens móveis e imóveis, materiais de consumo, livros, discos, CD, fitas, filmes e publicações em geral;

b - manter rigoroso controle sobre os equipamentos existentes ou que venham a ser adquiridos, em especial quanto ao manuseio, com vistas a evitar danos de natureza técnica;

c - propor à Diretoria a aquisição de equipamentos que visem à melhoria da qualidade das transmissões radiofônicas da Emissora, quando for o caso;

d - levar ao conhecimento do Diretor de Operações e da Diretoria informações sobre a necessidade de conserto e/ou reparo dos equipamentos;

e - implementar o arquivo histórico da Associação em conjunto com o Secretário Geral ou seu substituto imediato.

Artigo 30 - Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações, cargo que a critério da Diretoria, poderá ser ocupado por um profissional experiente, que passará a perceber vencimentos em igualdade de condições com os demais funcionários.

Parágrafo Primeiro - A contratação e demissão dos funcionários dependerá da maioria absoluta da Diretoria Executiva, não cabendo apenas ao Presidente essa prerrogativa, visto envolver custos para a Associação.

CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Nadir Fabiano Ferreira
2ª Tabelia Pública
Maria José Rodrigues de Araújo Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que foi apresentado neste ato
Tabauba, 12 JAN 2012
Testemunho da verdade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BJP041774
AUTENTICAÇÃO

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 31 - O quorum mínimo nas reuniões da Diretoria é de 06(seis) membros, ou seja 50%(cinqüenta por cento mais um). Em caso de empate nos processos de votação, considerar-se-á vencedora a proposição que contar com o voto do Presidente.

Parágrafo Único - Fica ainda a critério do Presidente, em ocorrendo o empate no processo de votação, remeter o assunto à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde se tentará a solução do impasse.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
Maria Naine Cavalcanti Sousa
2ª Tabelia Pública
Maria José Rodrigues de Farias Lima
Antonio Alvaro de Cavalcanti Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé
Timbauba, 12 de JAN 2012
Em Testemunho
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJP041775

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 32 - A receita da Associação advirá:

a - da colaboração de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa, com valor, data e identificação do doador;

b - da contribuição mensal dos associados;

c - de verbas provenientes de subsídios oficiais;

d - de patrocínios e/ou apoios culturais do comércio, indústria e prestadoras de serviços locais;

e - de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, ouvido também o Conselho Fiscal, que poderá aceitá-la ou não, respeitando o que se contém no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Artigo 33 - As despesas da Associação poderão ser:

a - despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CD's, fitas e outros;

b - pagamento de mão-de-obra para assistência técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, a título de salário e/ou serviços prestados;

c - salários dos funcionários e "comissão" para agenciadores de patrocínios e de apoios culturais obtidos junto a empresas relacionadas na alínea "d" do artigo 32 antecedente;

d - patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários de iniciativa da Associação.

Capítulo Quinto

CARTORIO DO 2º OFICIO
Maria Nadir Franklin Passon
2ª Tabelia Publica
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.
Timbaúba, 12 JAN 2012
Em Testemunho da verdade
Selo de Autenticidade
BJP041776

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Artigo 34 - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária da Associação deverá constar de:

a - espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na Programação;

b - reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentre das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Operações. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c - **proibição** de uso de qualquer espaço com fins **político-partidários**, exceto os de participação igualitária dos vários partidos políticos com representação na comunidade local, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da Lei;

d - abertura de espaço para a participação das religiões representadas nas comunidades locais e atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, que tem plenos poderes para conceder ou não, ouvido o Conselho Comunitário e observada a adequação do horário;

e - **proibição** da divulgação de quaisquer programas que, direta ou indiretamente, impliquem em conotação de proselitismo político ou religioso, observado o contido no parágrafo primeiro do artigo 4º. da Lei 9.612, de 19/02/1998;

f - divulgação de música de qualidade, não sendo permitida a sonorização daquelas que sugerem duplo sentido, buscando valorizar a cultura local e regional. A missão da Rádio Comunitária é divulgar cultura, valorizando os artistas locais e regionais;

g - divulgação de programas que envolvam debates sobre direitos humanos e qualidade de vida, sendo vedada à Rádio Comunitária ter programas policiais, sendo facultada, porém, a divulgação de notícias afins através de entrevistas, flash e reportagens..

Parágrafo Único - Cabe portanto, à Rádio Comunitária manter uma programação de caráter informativo, educativo, de entretenimento, participativo, cultural, religioso, de mobilização social e publicitário, envolvendo todos os segmentos da população: crianças, jovens, adultos e terceira idade, bem como membros da zona rural e participantes entidades sindicais.

Capítulo Sexto

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 35 - A dissolução da Associação ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral Extraordinária(AGE), convocada especificamente para tal fim, conforme previsto no Artigo 7º. No seu Parágrafo Primeiro deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, analisada pelo Conselho Fiscal até a data da referida Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio líquido da Associação, após regularizadas as pendências de naturezas fiscal e trabalhistas e outras dívidas existentes, mediante a alienação de parte dos bens, deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral, consultada a Diretoria Executiva.

Capítulo Sétimo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Nos termos do Código Civil vigente, a ASSOCIAÇÃO não se responsabiliza por perdas, danos ou prejuízos oriundos de culpa, dolo ou negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações.

Parágrafo Único - Em caso de responsabilidade comprovada da ASSOCIAÇÃO, a reparação deverá cingir-se ao contigo no Artigo 945 e seguintes do Código Civil vigente.

Capitulo Oitavo

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 37 - Ficam mantidos em seus cargos até o final do presente mandato e por mais um período de um ano, os atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Caberá à Assembléia, após apresentação dos membros pela Diretoria Executiva, eleger o novo Conselho Comunitário, com mandato de 01(um) ano.

Artigo 38 - Caberá à Diretoria Executiva, além das atividades a serem desenvolvidas nos termos do Artigo 17 do deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a - registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;

b - estabelecer um plano de metas para os dois(02) próximos exercícios;

c - reorganizar o cadastro de associados;

Artigo 39 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 08 de janeiro de 2004, com a revogação das disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

==========

O presente Estatuto foi transcrito de inteiro teor do original que se contém no Livro de ATAS desta ASSOCIAÇÃO, das folhas 35 a 40V, estando de conformidade com o que ali está consignado.

Timbaúba(PE), 08 de janeiro de 2004

MARIA LÚCIA DE MELO SILVA
Secretária

MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES
Presidente

VISTO DO ADVOGADO:

ERIVALDO HENRIQUE DE MELO MEDEIROS

Erivaldo Henrique de Melo Medeiros
Advogado OAB - PE nº 18631

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA Belª Alda L. S. P. Souza TITULAR
Rua. Dr. Alcebíades, 237 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax: (81) 3631-1839

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado e registrado no Livro A-6 sob nº de ordem 594. – ESTATUTO DA "ACOMT"

04062004

Carlos Claudino F da Silva
Substituto

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTRO
Tabelião Oficial
Oficial do Registro Geral de Imóveis de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
Carlos Claudino Ferreira
1º Substituto
Timbaúba - Pernambuco

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA Belª Alda L. S. P. Souza TITULAR
Rua. Dr. Alcebíades, 237 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax: (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio_1oficio@timbauba@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado no Livro A-6 sob o nº de ordem nº 594 "ESTATUTO DA ACOMT 04/01/2004

Carlos Claudino F da Silva
Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BJP041778

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Maria José Rodrigues de Aguiar
2ª Escrita Pública
Maria José Rodrigues de Aguiar
Antonio Alvaro Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO conferi com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.
Timbaúba, ____ de JAN 2004
Em Testemunho ____ da verdade.

BJP041763
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
José Franklin Masson
Tabelião Público
Rodrigues de Aguiar Lima
Alvares Coutinho Neto
Substitutos
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$
CERTIFICO que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.
12 JAN 2012 da verdade

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMINITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2011, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, QUE CONDUZIRÃO OS DESTINO DA ASSOCIAÇÃO NO TRIÊNIO 2011 a 2014.

ABS Comunicações
Fls. 28
Rubrica
12.06.11
15.06.11

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de dois mil e onze (2011), às 10,00 h (dez horas), reuniram-se a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e parte dos associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à rua Hildebrando Queiroz nº. 127 – 2º. Andar, nesta cidade de Timbaúba PE, com o objetivo de elegerem os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e suplentes, desta associação, para gerir os destinos da entidade no período de 15 (quinze) de junho de 2011 (dois mil e onze) a 15 (quinze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Foi nesta oportunidade apresentada a proposta de criação do Conselho Comunitário, pela diretoria que ora se encerra. A proposta foi acatada pela assembléia, e nesta data o Conselho Comunitário foi finalmente criado e composto pelas entidades adiante relacionadas. Na condição de presidente da associação, o Sr. Cecílio Vasconcelos de Carvalho iniciou os trabalhos, convidando para compor a mesa o secretário geral, o Sr. Givaldo Braz de Macedo, o diretor de operações, o Sr. Antonio Amaral Guerra da Silva, Sr. Rogério Ribeiro de Albuquerque. Em seguida facultou a palavra e dela fez uso os diretores Itamar Souza e Silva, Antonio Amaral, o próprio presidente e alguns da assembléia. O presidente fez um balanço de sua gestão nos aspectos financeiro e administrativo e disse de suas dificuldades e êxitos. Enalteceu que com a ajuda de Deus e de todos, conseguiu superá-los. Dando continuidade, apresentou a ralação nominal dos membros que comporão a chapa única inscrita para concorrer as eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e suplentes, ora realizadas. e a eles, candidatos, foram dirigidas palavras de estímulo, e na oportunidade colocou-se a disposição da nova diretoria. Em seguida, ordenou que fosse verificada a existência ou não de "corum", e foi constatada sua inexistência. Assim, às 10,30 h (dez horas e trinta minutos) foi feita a segunda convocação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 7º. (sétimo) do estatuto social, que estabelece que em segunda convocação, a eleição se realiza com qualquer número de associados pressentes. Constatou-se a presença de 23 (vinte e trez) associados aptos a votar. Em seguida foi apresentada a relação nominal dos novos membros que comporão a diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes, que são: **Presidente**: Rogério Ribeiro de Albuquerque, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade "RG" 4.028.935-SSP-PE, inscrito do CPF/MF sob o nº. 891.215.624-15, residente e domiciliado na rua Arão Teodomiro de Souza nº. 182, na cidade de Timbaúba PE; **Vice presidente**: Marciano Franklin Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.073.432-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 301.997.354-68, residente e domiciliado na rua João Ferreira da Silva nº. 76, na cidade de Timbaúba PE; **Secretário Geral**: Givaldo Braz de Macedo, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade "RG" 663.628-SSP-PE, inscrito no

CPF/MF sob o nº 019.721.894-68, residente e domiciliado na rua Professor Ivanildo Ramalho Gondra nº 14, na cidade de Timbaúba PE; **Segundo secretário**: Maria Lúcia de Melo e Silva, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade "RG" nº. 1.373.819-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.781.504-06, residente e domiciliada na rua Suécia nº. 8, na cidade de Timbaúba PE; **Tesoureiro**: Itamar de Souza e Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 1.930.784-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.416.154-68, residente e domiciliado na rua Henrique Dias nº. 218, na cidade de Timbaúba PE; **Segundo Tesoureiro**: Sílvio César Teófilo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.203.463-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 531.361.364-20, residente e domiciliado na rua Wilson Neves Calábria nº. 26, na cidade de Timbaúba PE; **Diretor de Operações**: Antonio Amaral Guerra da Silva, brasileiro, casado, promotor de vendas, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.558.729-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 341.681.844-04, residente e domiciliado na Acácio Coutinho Neves nº. 04 – César Augusto – na cidade de Timbaúba PE; **Vice Diretor de Operações**: Otávio Luiz da Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.570.342-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.794.854-53, residente e domiciliado na rua professor Arão Teodomiro de Souza nº. 186, na cidade de Timbaúba PE; **Diretor Cultural e de Comunicações Sociais**: Daslan Melo Lima, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade "RG" nº.727.832-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.571.954-91, residente e domiciliado na rua Manoel Rosendo de Oliveira nº. 38, nesta cidade de Timbaúba PE; **Vice Diretor Cultural e de Comunicações Sociais**: Jeová Barbosa de Lira Cavalcanti, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 695.319-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.832.474-04, residente e domiciliado na rua Marechal Dantas Barreto nº. 150, na cidade de Timbaúba PE; **Diretor de Patrimônio**: Natan Freire de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.517.258-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 319.380.004-04, residente e domiciliado na rua Bezerra Coutinho nº. 14, na cidade de Timbaúba PE; **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS**: Antonio Alves Pantaleão, brasileiro, casado, sapateiro, portador da cédula de identidade "RG" nº. 1.737.153-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171.459.884-53, residente e domiciliado na rua Acácio Coutinho Neves nº. 07, na cidade de Timbaúba PE; Djacir Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.233.653-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 536.785.678-87, residente e domiciliado na Av. Pinto Alves nº. 05, na cidade de Timbaúba PE; Maria Alexandrina da Conceição, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade "RG" nº. 1.617.299-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 100.948.654-34, residente e domiciliada na rua Almirante Barroso nº. 326, nesta cidade de Timbaúba PE; Edmilson Aníbal de Souza, brasileiro, casado aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.974.413-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 434.812.564-34, residente e domiciliado na rua Santa Terezinha nº. 356, nesta cidade de Timbaúba PE; Severino Rodrigues de Farias, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4.335.677-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 829.347.034-87, residente e domiciliado na rua Queimada nº. 50,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BJP041764
Maria José [illegible] de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
12 JAN 2012
da verdade

nesta cidade de Timbaúba PE. **MEMBROS SUPLENTES**: Maria José da Silva, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade nº. 3.035.567-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 577.252.094-68, residente e domiciliada na rua Dativo de Souza Reis nº. 669, nesta cidade de Timbaúba PE; Edite Paulino da Silva, brasileira, viúva, doméstica, portadora da cédula de identidade "RG" nº 2.143.902-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.292.884-96, residente e domiciliada na rua Antonio Ricardo nº. 168 – Mocós – na cidade de Timbaúba PE, e, Manoel Joaquim da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 4.294.598-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 460.907.974-72, residente e domiciliado na Primeira Travessa da rua José do Patrocínio s/n, nesta cidade de Timbaúba PE. Na mesma oportunidade o Sr. presidente apresentou os nomes das seguintes entidades locais, para compor o **CONSELHO COMUNITÁRIO**, que são: **Igreja Católica Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Timbaúba**, sito na rua Vigário Augusto s/n, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.544.203/0003-64, representada por seu pároco, Padre Marcos Henrique de Pontes, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da cédula de identidade "RG" nº. 4.222.660-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 754.721.984-53, residente e domiciliado na rua Monsenhor José Marques da Fonseca nº. 48, na cidade de Timbaúba PE; **EREMT – Escola de Referência em Ensino Médio de Timbaúba**, estabelecida na rua Manoel Xavier de Andrade, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.071/0286-37, representada por seu gestor, Antonio José Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.697.064-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 376.852.794-87, residente e domiciliado nesta cidade de Timbaúba PE, sito a rua Silvano Mendes, 39; **Sociedade de Cultura e Musical 1º. de Novembro Timbaúba**, sediada na rua Regente Amaro Jorge nº. 86, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.288.784/0001-11, representada por seu diretor presidente, snr. Manoel Adelino, portador da cédula de identidade "RG" nº. 4.268.409-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 780.319.074-04, residente e domiciliado na rua Matias de Albuquerque nº. 153, nesta cidade de Timbaúba PE; **Associação dos moradores da rua Almirante Barroso**, sediada na rua Almirante Barroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.752.297/0001-04, sediada na rua Almirante Barroso nº. 373, conhecida como rua de "3 cocos", nesta cidade de Timbaúba PE, representada por sua presidenta, Srtª. Marli da Silva Andrade, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº.1.199.091-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.764.914-00, residente e domiciliada na rua Almirante Barroso nº. 163, nesta cidade de Timbaúba PE; **Assoc. das Mic. e Peq. Emp. e Med. Emp. de Confec. Tim.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.181.128/0001-84, com sede à rua Maciel Pinheiro s/nº. - nesta cidade de Timbaúba PE, representada por seu presidente, Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, casado, costureiro, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.343.390-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 573.641.924-68, residente e domiciliado na rua Dr. João Veiga nº. 12, nesta cidade de Timbaúba PE. A nova diretoria foi eleita por unanimidade dos votos dos associados pressentes. O presidente Cecílio Carvalho agradeceu os apoios que teve em sua gestão e passou o comando ao novo presidente, que por sua vez agradeceu a confiança que foi a ele depositada e prometeu empenho e muito trabalho em

SSCE - M. das Comunicações - F. 30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BJP041765

12 JAN 2012

sua gestão. Em seguida, deu posse aos demais membros da diretoria. Disse ainda em sua fala que gosta de desafios, e vai enfrentá-los. Disse que conta com a colaboração de todos, diretores, voluntários, associados, os que dão apoio cultural e ouvintes. Exatamente as 11,40 h. (onze horas e quarenta minutos) o presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléia, e, para constar, eu, Givaldo Braz de Macedo, secretário geral, lavrei a presente ata que após lida sem sofrer emendas, foi submetida à apreciação da assembléia que foi aprovada, sem nenhuma restrição, que vai por mim assinada, pelo presidente, membros da diretoria, do conselho fiscal e demais presentes. Timbaúba, 12 de junho de 2011. A seguir a **relação dos presentes**: - Givaldo Braz de Macedo, Rogério Ribeiro de Albuquerque, Antonio Amaral Guerra da Silva, Marciano Franklin Rodrigues, Cecílio Vasconcelos de Carvalho, José Antonio Santos, Otávio Luiz da Silva Neto, Antonio José Barbosa dos Santos, Antonio Rodrigues de Lucena, Sílvio César Teófilo da Silva, Maria José da Silva, Edina do N. Costa, Ricardo Luiz do Nascimento, Maria A. da Conceição, Edite Paulino da Silva, Severino R. de Souza, Djacir Fernandes da Silva, José Dias de Oliveira Filho, Aguinaldo Francisco da Silva, Itamar de Souza e Silva, Reixam Ferreira Guerra da Silva, Nélia Andrade, e Jonathan Ferreira Guerra da Silva. Timbaúba, 12 de junho de 2011.

A presente ata foi transcrita do livro de atas desta associação, de acordo com o que consta das folhas 18 a 21v, e os termos da transcrição está de acordo com o original ali expresso.

Timbaúba, 13 de junho de 2011.

Givaldo Braz de Macedo
Secretário Geral

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Presidente

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PUBLICOS DE TIMBAUBA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado no Livro A sob o nº de ordem nº 1374 e registrado sob o nº 1058 **ATA ELEIÇÃO E POSSE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT – TRIÊNIO 2011 A 2014.** Timbaúba, 30 de junho de 2011.

Alberto Soares Paes
Substituto

CARTORIO DO 2º OFICIO
Maria Naide Franklin Masson
2ª Tabeliã Pública
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos

AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.
Timbauba, 12 de JAN de 2012
Em Testemunho da verdade

EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BJP041766

SSCE - M. das Comunicações
Fl. 32

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TIMBAÚBA – ACOMT
NOME FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA "AVOZ DO POVO"

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu Rogério Ribeiro de Albuquerque, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba-PE, ACOMT, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio *cultural*;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Timbaúba, 09 de Janeiro de 2012.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15
Diretor

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TIMBAÚBA – ACOMT
NOME FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA "AVOZ DO POVO"

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, por seu dirigente abaixo assinado, **declara** perante o Poder Concedente, que indicou os nomes das seguintes pessoas como responsáveis pela gestão das seguintes atividades na Emissora: Área Editorial **Antonio Amaral Guerra da Silva** e pela Direção da Programação **Antonio Amaral Guerra da Silva**, sendo todos brasileiros, conforme cópia autenticada do documento de RG anexa.

Timbaúba, em 09 de Janeiro de 2012

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15
Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.558.729 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.10.1994

NOME ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA

FILIAÇÃO Jose Luiz da Silva

Maria Guerra da Silva

NATURALIDADE Timbauba - PE

DATA DE NASCIMENTO 12.11.1963

DOC ORIGEM Cert.casa.nº4350.L.B-09.F.119

cartorio Timbauba - PE

CPF 341 681 844-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

BJP041757

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Fabiana Massoli

Tabeliã Pública

Maria José Rodrigues de Aguiar Lima

Antonio Alvares Coutinho Neto

Substitutos

AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé

Timbauba, 12 JAN 2012

Em Testemunho da verdade

EMOLUMENTOS R$

TSNR R$

TOTAL R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

BJP041758

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Fabiana Massoli

Tabeliã Pública

Maria José Rodrigues de Aguiar Lima

Antonio Alvares Coutinho Neto

Substitutos

AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé

Timbauba, 12 JAN 2012

Em Testemunho da verdade

EMOLUMENTOS R$

TSNR R$

TOTAL R$

Ata da reunião ordinária do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, realizada em 15 de dezembro de 2011, para a análise da programação geral da emissora no período de 16 de agosto de 2011 a 15 de dezembro de 2011.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no auditório da Associação situada à rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127 2º andar às 15 horas, reuniu-se o conselho Comunitário onde se fizeram presentes: O Pe. Marcos Henrique de Pontes, O Sr. Antonio José Barboza dos Santos, O Sr. Manoel Adelino Filho, A Sra. Marli da Silva Andrade e O Sr. José Carlos da Silva, dando início a reunião o presidente Pe. Marcos fez um momento de oração, em seguida, o Conselho Comunitário examinou a grade de programação e as informações repassadas pela diretoria de operações e o acompanhamento da programação veiculada diariamente e constatou que estava de acordo com a Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, bem como de acordo com o estatuto da associação. Com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos efetuados pela diretoria de operações, conclui-se que a programação veiculada diariamente e os atos praticados pela administração da entidade, satisfazem as exigências da legislação e das normas vigentes que regem os serviços de radiodifusão comunitária. Finalizando o presidente agradeceu a participação de todos. Nada a mais havendo para ser registrado, eu Antonio José Barboza dos Santos, secretário do Conselho Comunitário, lavrei a presente ATA a qual, após lida e aprovada por todos, será assinada por mim e pelo presidente e demais membros do Conselho presentes, Timbaúba 15 de dezembro de 2011. Antonio José B. Santos. Pe. Marcos Henrique de Pontes, Manoel Adelino Filho, Marli da Silva Andrade, José Carlos da Silva.

Antonio José B Santos

P. Marcos Henrique de Pontes

Manoel Adelino Filho

José Carlos da Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Maria Naide Franklin Masson
2ª Tabeliã Pública
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos
AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé
Timbaúba, 18 de JAN de 2012
Em Testemunho da Verdade

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO BJZ027053

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PUBLICOS DE TIMBAUBA
Rua Dr. Acrelinaues, 237 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio1oficiotimbauba@hotmail.com
TITULAR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado no Livro A - sob o nº de ordem nº 1497 e registrado sob o nº 1100 "ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT 17/01/2012

Alberto Soares Paes
Substituto

Timbaúba - Pernambuco

//

36

PARECER DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT examinou a grade de programação, informações repassadas pela diretoria de operações e acompanhamento da programação veiculada diariamente pela emissora no período de 16/08/11 a 15/12/11.

a. Com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos efetuados pela diretoria de operações, conclui-se:

b. Que a programação veiculada diariamente e os atos praticados pela administração da entidade, satisfazem as exigências da legislação e das normas vigentes que regem os serviços de radiodifusão comunitária, bem como ao estatuto da associação.

Desta forma, considerando o parecer, o Conselho Comunitário pugna pela aprovação.

Timbaúba, 15 de dezembro de 2011

Conselheiros

Paróquia de Nossa Senhora das Dores
Rep. Pe. Marcos Henrique de Pontes

CEET – Centro de Ensino Experimental de Timbaúba
Rep. Antonio José Barbosa dos Santos

Sociedade de Cultura e Musical 1º de Novembro
Rep. Manoel Adelino Filho

Associação dos Moradores do Bairro de Três Cocos
Rep. Marli da Silva Andrade

Assoc. das Mic. Peq. Emp. E Media Emp.
De Comf. de Timbaúba
Rep. José Carlos da SIlva

RÁDIO COMUNITÁRIA

"A VOZ DO POVO" FM 87,9

RELATÓRIO

A Rádio Comunitária "A VOZ DO POVO" de Timbaúba é um veiculo da ACOMT (Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba), sociedade sem fins lucrativos, com sede e Studio localizados na rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127 – 2º andar, Centro, Timbaúba-PE. A emissora vem desenvolvendo no município de Timbaúba (área de abrangência), os princípios contidos na Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 e da norma nº 1/2011, e está autorizada pelo Ministério das Comunicações para funcionar das 06:00 horas às 22:00 horas, tendo como finalidade prestar serviços, informar, educar e proporcionar lazer a comunidade. A programação, os equipamentos (transmissor e antena) e outros, estão em conformidade com a lei que rege radiodifusão comunitária.

A programação é eclética e voltada para todos os segmentos da sociedade.

Programação de segunda à sexta

05:57 ÀS 06:00 MENSAGEM DE ABERTURA

06:00 ÀS 07:00 PROGRAMA : FORRÓ DA MINHA TERRA - um programa com informações, curiosidades e muito forró pé de serra, apresentado por J Santos.

07:00 ÀS 08:00 PROGRAMA: ASSIM FALOU JESUS ASSIM QUEREMOS VIVER IGREJA CATÓLICA – programa da igreja Católica que tem como proposta a evangelização das comunidades e apresentada por todas as comunidades da igreja Católica.

08:00 ÀS 09:00 PROGRAMA : BOM DIA MULHER – é um programa voltado para as mulheres, o programa apresenta dicas de saúde, beleza e cozinha, entrevista entre outras sequencias, apresentado por Cintia Rocha

09:00 ÀS 11:00 PROGRAMA: PLUGADO NA 87 - é um programa voltado para o público jovem com quadro de humor, preguntas e respostas, sorteios de brindes e participações ao vivo dos ouvintes por telefone, com informações e boa seleção musical.

11:00 ÀS 12:00 PROGRAMA: DE ENTREVISTA - atendendo o anseio das comunidades, convidados médicos em geral, advogados, contabilistas, professores e artistas populares da terra, levando informações e tirando as dúvidas dos ouvintes.

12:00 ÀS 12:30 PROGRAMA : A VOZ DO POVO – é um programa voltado para as comunidades com bastante informações local e regional, com participação dos ouvintes por telefone, apresentado por Gleibson.

12:30 ÀS 14:00 PROGRAMA : TÚNEL DO TEMPO – um programa voltado para a melhor idade, uma boa seleção musical como antigamente, informações e dicas de saúde, apresentado por Lucilio Nascimento

14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA: SUCESSO DA 87 FM – boa seleção musical a pedido dos ouvintes, apresentação Heixan Ferreira

16:00 ÀS 18:00 PROGRAMA : EXPRESSO DO FORRÓ – um programa direcionado para um público jovem com uma seleção de forró variada, perguntas e resposta valendo brindes muita alegria e descontração, apresentado por Rogério Ribeiro

18:00 ÀS 18:30 PROGRAMA: TERÇO DOS HOMENS – apresentado pelas comunidades

18:30 ÀS 19:00 PROGRAMA : ENCONTRO FRATERNO – apresentado pelas comunidades

19:00 ÀS 20:00 PROGRAMA : A VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 21:57 PROGRAMA : EMOÇÔES – é um programa para todas as idades romântico e descontraído com mensagem a pedido dos ouvintes participantes, apresentação Andrea Nascimento

21:57 ÀS 22:00 MENSAGEM DE ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO.

OBS. TOCANDO DE UMA EM UMA HORA MÚSICAS DOS ARTISTAS DA TERRA

Durante a programação de segunda à sexta, a cada uma hora, è apresentado o **INFORMATIVO DA 87**, com os acontecimentos atuais. A valorização do **ARTISTA DA TERRA**, acontece quando da execução de suas música e divulgação do seu trabalho na emissora, Várias **PROMOÇÕES** com sorteio de brindes para os ouvintes, são realizadas em toda programação. A Rádio presta também, serviços de **UTILIDADE PÚBLICA** a toda comunidade.

PROGRAMAÇÃO AOS SÁBADOS

05:57 ÀS 06:00 mensagem de abertura

06:00 ÀS 06:45 PROGRAMA: forró da minha terra apresentação Jonathan

06:45 ÀS 07:00 PROGRAMA: prosa rural apresentação EMBRAPA - gravado

07:00 ÀS 08:00 PROGRAMA: assim falou Jesus assim queremos viver apresentado pelas comunidades

08:00 ÀS 11:00 PROGRAMA: as melhores da comunitária fm

11:00 ÀS 13:00 PROGRAMA: as melhores da MPB

13:00 ÀS 14:00 PROGRAMA: evangélico escola bíblica da igreja assembleia de Deus

14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA: evangélico da igreja internacional da graça

16:00 ÀS 18:00 PROGRAMA: forrozão da comunitária fm

18:00 ÀS 18:30 PROGRAMA: terço dos homens – apresentação das comunidades

18:30 ÀS 19:00 PROGRAMA: encontro fraterno - apresentação das comunidades

19:00 ÀS 20:30 TRANSMISSÃO : da santa missa da paroquia n/s das dores

20:30 ÀS 21:57 PROGRAMA: conexão DJ

21:57 ÀS 22:00 mensagem de encerramento da emissora.

OBS: TOCADO DE UMA EM UMA HORA MÚSICAS DOS ARTISTAS DA TERRA

Rádio Comunitária - "A voz do povo" 87,9 MHz

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT

PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

05:57 ÀS 06:00 mensagem de abertura

06:00 ÀS 07:00 PROGRAMA: clube do rei roberto carlos apresentação jonathan

07:00 ÀS 08:30 TRANSMISSÃO : da santa missa da paroquia n/s da conceição

08:30 ÀS 09:00 PROGRAMA: viva a vida pastoral da criança e da melhor idade gravado

09:00 ÀS 10:00 PROGRAMA : especial musicas sertanejas

10:00 ÀS 13:00 PROGRAMA: pagode brasil apresentação flávio lemos

13:00 ÀS 14:00 PROGRAMA: evangélico nova dimensão da igreja batista

14:00 ÀS 18:00 PROGRAMA : tecno brega apresentação heixan

18:00 ÀS 18:30 PROGRAMA: terço dos homens gravado

18:30 ÀS 19:00 PROGRAMA: musicas gospel

19:00 ÀS 20:30 TRANSMISSÃO : da santa missa da paroquia de n/s das dores

20:30 ÀS 21:57 PROGRAMA : como antigamente apresentação heixan

21:57 ÀS 22:00 mensagem de enceramento da programação da emissora

OBS: TOCADO DE UMA EM UMA HORA MÚSICAS DOS ARTISTAS DA TERRA

Através da **ACOMT**, a **Rádio Comunitária** ainda desenvolve o papel de **AGENTE CAPACITADOR**, dando oportunidade às pessoas que desejam aprender a profissão de operador de áudio e radialista. Atualmente, todos os programas, são apresentados por locutores e operadores que vivenciaram estas capacitações.

Timbaúba 15 de dezembro de 2011

Antônio Amaral Guerra da Silva
Diretor Editorial e de Operações

Rua Hidelbrando de Queiroz, 127 2º Andar - Centro - Timbaúba - PE- CEP: 55.870-000
CNPJ: 02.639.412/0001-00 - Fone: (81) 3631-0552

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. E CULTURA DE TIMBAÚBA

Nº	NOMES DOS ASSOCIADOS	RG	ORG. EXP.	ENDEREÇO
0001	Jeová Barbosa de Lira Cavalcanti	695.319	SSP-PE	Rua Marechal Dantas Barreto, nº 150
0002	Antonio Amaral Guerra da Silva	2.558.729	SSP-PE	Rua Acacio Coutinho Neves, nº 04
0003	Cecilio Vasconcelos de Carvalho	1.457.826	SSP-PB	Rua Profª Domerina, nº 200
0004	Rogério Ribeiro de Albuquerque	4.028.935	SSP-PE	Rua Profº Arão T. de Souza, nº 182
0005	Itamar de Souza e Silva	1.930.784	SSP-PE	Rua Henrique Dias, nº 218
0006	Marciano Franklin Rodrigues	2.073.432	SSP-PE	Rua João Ferreira da Silva, nº 76
0007	Edmilson Anibal de Souza	2.974.413	SSP-PE	Rua Alto de Sta Terezinha, nº 356
0008	Marina de Oliveira Ribeiro	2.268.938	SSP-PE	Praça José Lins do Rego,nº277
0009	Otavio Luiz da Silva Neto	2.570.342	SSP-PE	Rua Profº Arão T. de Souza, nº 186
0010	Aguinaldo Francisco da Silva	2.012.827	SSP-PE	Rua Wilson Neves Calabria, nº 11
0011	Natan Freire de Lima	3.517.258	SSP-PE	Rua Dr Bezerra Coutinho, nº25
0012	Maria Lúcia de Melo e Silva	1.373.819	SSP-PE	Rua suecia, nº 04
0013	Antonio Alves Pantaleão	1.737.153	SSP-PE	Rua Acacio Coutinho Neves, nº 07
0014	Maria Alexandrina da Conceição	1.617.299	SSP-PE	Rua Almirante Barroso, nº 326
0015	Silvio Cezar Teofilo da Silva	3.203.463	SSP-PE	Rua Wilson Neves Calabria, nº 26
0016	Givaldo Braz de Macedo	663.628	SSP-PE	Rua Prof. Ivanildo Ramalho Gondra, nº 14
0017	Djacir Fernandes da Silva	3.233.659	SSP-PE	Av. Pinto Alves, nº 05
0018	Daslan Melo de Lima Silva	727.832	SSP-PE	Rua Manoel Rosendo de Oliveira, nº 38
0019	Manoel Joaquim da Silva	4.294.598	SSP-PE	1º Tv José do Patrocinio, s/n
0020	José Carlos da Silva	3.343.390	SSP-PE	Rua Dr. José Veiga, nº 12
0021	Eraldo Marinho de Albuquerque	2.063.725	SSP-PE	Tv. 7 de Setembro, nº 22
0022	Maria Margarida Nunes da Rocha	6.054.217	SSP-PE	Rua Canário, nº 130
0023	Iranildo Albertino Pereira	2.998.177	SSP-PE	Rua Paulo Araújo Borba,nº 50
0024	Marli da Silva Andrade	1.990.191	SSP-PE	Rua Almirante Barroso, nº 163
0025	Manoel Correia dos Santos	3.466.866	SSP-PE	Rua Dr. Delamario A. Borba, nº 42
0026	Marco Luiz Silvestre	4.211.047	SDS-PE	Rua Vital Brasil, nº 58
0027	Maria Josefa Silva de Luna	873.775	SSP-PB	Rua Rio Claro, nº 680
0028	Maria Josefa da Silva	3.264.372	SSP-PE	Alto de Santa Terezinha, nº 360

02.639.412/0001-00
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbauba
ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz, 127
2º Andar / Centro - CEP 55870-000
Timbaúba - PE

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA A C O M T

0029	Maria José de Oliveira	3.179.108	SSP-PE	Av. Domingos Veloso Borba, nº 209
0030	Lauriston Ferreira do Nascimento	1.800.018	SSP-PE	Rua Nilo Peçanha, nº 22
0031	Veronice Ferreira Guerra da Silva	3.810.738	SSP-PE	Rua Acacio Coutinho Neves, nº 04
0032	Edith Maria de Souza	272.841	SSP_PE	Rua da Liberdade, nº 38
0033	Josefa Severina da Silva	3.300.778	SSP-PE	Tv Antonio Ricardo, nº 135
0034	Maria da Conceição Silva	2.516.059	SSP-PE	Av. Paulista, nº 263
0035	Nélia Paula Andrade da Silva	6.668.974	SSP-PE	Av. Caruaru, nº 207
0036	Alice Gabriel do Nascimento	2.274.656	SSP-PE	Rua Morro da Abolição, nº19
0037	Ricardo José do Nascimento	3.328.753	SSP-PE	Rua São Cristovão, nº 786
0038	Severino Ramos da Silva	3.441.726	SSP-PE	Rua Boca Uva s/n
0039	Maria Jose da Silva	3.035.567	SSP-PE	Rua Dativo de Souza Reis, nº669
0040	Felina Urçulina da Silva	2.652.674	SSP-PE	Rua Chico Xavier, nº 215
0041	Mauricio Gomes da Silva	1.984.140	SSP-PE	2º Tv Luciza B. de Albuquerque, nº 30
0042	Manoel Vieira de Macedo	2.424.181	SSP-PE	Rua Antonio Ricardo, nº 28
0043	Inaldo Rodrigues de Lucena	2.171.038	SSP-PE	Alto de Santa Terezinha, nº 08
0044	Eliane Paulino da Silva Souza	4.051.166	SSP-PE	Rua Antonio Ricardo, nº 35
0045	José Dias de Oliveira Filho	5.206.580	SDS-PE	Av. Domingos Veloso Borba, nº 209
0046	Maria José Soares da Silva	725.277	SSP-PE	Rua Antonio Ricardo, nº 162
0047	José Dias de Oliveira	679.488	SSP-PE	Av. Domingos Veloso Borba, nº 28
0048	Flávio da Silva Lemos	4.261.103	SSP-PE	Rua Pardal, nº 34
0049	Josefa Pontes Barbosa	1.166.908	SSP-PE	Rua Almirante Barroso, nº 119
0050	Odilon Franscico dos Santos	4.196.742	SSP-PE	Praça Luiz Porfiro Pessoa, nº 22
0051	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	4.215.573	SSP-PE	Rua Vereador Carlos Galdino Pereira s/n
0052	Josefa Amelia Alves de Andrade	3.444.577	SSP-PE	Av Rio Bonito, nº680
0053	Lindinalva Ferreira de Santana	2.610.975	SSP-PE	Praça José Lins do Rego, nº34
0054	Maria Rosa da Silva	559.911	SSP-PE	Tv Felipe Camarão, nº 37
0055	Valdilene Enedina de Barros Vasconcelos	4.083.949	SSP-PE	Rua Estudante Alvaro Xavier, nº 312
0056	Nair Vieira de Macedo	2.521.517	SSP-PE	Rua Antonio Ricardo, nº 38
0057	Martinho Virgilio de Aguiar	1.032.802	SSP-PE	Rua Dr. José Marinho, nº 518
0058	Maria de Lourdes da Silva	4.294.307	SSP-PE	Rua Dr Oscar Veloso, nº 194
0059	Carmem Gonçalves de O. Melo	1.879.876	SSP-PE	Rua Regente Amaro Jorge, nº 148

02.639.412/0001
Associação Comunitaria de
Comunicação e Cultura de Timbauba
ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz 127
2º Andar / Centro - CEP 55870-000
Timbauba PE

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO
E CULTURA DE TIMBAÚBA A C O M T

0060	Nelma Maria de Oliveira	2.702.661	SSP-PE	Rua Dativo de Souza Reis, nº 290
0061	José Pacheco da Silva	2.042.613	SSP-PE	Rua Vigario Henrique, nº 12
0062	Severino Rodrigues de Farias	4.335.677	SSP-PE	Rua Queimada, nº 50
0063	Irinete Tavares de Souza Silva	2.314.546	SDS-PE	Rua Baltazar José de Oliveira, s/n
0064	Edite Severina da Silva	2.835.794	SSP-PE	Rua Dr Oscar Veloso, nº 212
0065	Josivaldo de Oliveira Correia	5.651.433	SSP-PE	Rua José do Patrocinio, nº 94
0066	Edvânia Alípio do Nascimento	9.060.462	SSP-PB	Rua Rio Branco, nº 480
0067	Maria das Graças Palma Pedrosa	1.635.878	SSP-PE	Rua Alcedo Marrocos, nº 372
0068	Ana Lucía da Silva	7.803.039	SSP-PE	Rua Vereador Manoel Lucena,nº317
0069	Jonathan Ferreira Guerra da Silva	8.413.120	SDS-PE	Rua Acacio Coutinho Neves, nº 04
0070	Joselene de Brito Nasc. Valcace	4.008.556	SSP-PE	Rua da Liberdade, nº 165
0071	Heixan Ferreira Guerra da Silva	7.657.326	SSP-PE	Rua Acacio Coutinho Neves, nº 04
0072	Severina Francisca Costa Pereira	741.291	SSP-PE	Rua Prof. Ivanildo Ramalho Gondra, nº 23
0073	Riviane B. Andrade	7.045.541	SSP-PE	Rua Profª Domerina, nº 200
0074	Maria da Penha Oliveira Farias	587.735	SSP-PE	Praça Prof. José Mendes da Silva, nº 86
0075	Maria do Rosário Coutinho Barreto	653.894	SSP-PE	Rua Joaquim Tavares, nº 50
0076	João Francisco Coutinho Barreto	3.931.198	SSP-PE	Rua Joaquim Tavares, nº 50
0077	Mirandolina Coutinho de Morais	1.315.154	SSP-PE	Av. Ferreira Lima, nº 146
0078	Jose da Silva Ramos	1.048.193	SSP-PE	Rua José do Patrocinio, nº 363
0079	Edite Paulino da Silva	2.142.903	SSP-PE	Rua Antonio Ricardo, nº 168
0080	Maria Auxiliadora de Lucena Silva	3.083.112	SSP-PE	Rua Francisco Gomes, nº 129
0081	Maria Jose de Andrade Medeiros	3.181.051	SSP-PE	Praça José Lins do Rego, nº 152
0082	Maria Ferreira da Silva	1.967.567	SSP-PE	Av. Josenilto C. Pacheco, nº 28
0083	Maria Jose da Silva	4.294.422	SSP-PE	Rua Dr Oscar Veloso, nº 194
0084	Luiz Cosme Pereira	285.393	SSP-PE	Rua capitulino Luiz de Lucena, nº 263
0085	Rosinete Maria do Nascimento	6.324.809	SSP-PE	Rua Jose Gouveia Borba, nº 292
0086	Odenilda Freires da Silva	3.149.848	SSP-PE	Rua Coronel Maranhão, nº 193
0087	Maria Goreteh Rodrigues Sotero	2.482.554	SSP-PE	Rua Joaquim Tavares, nº 130
0088	Dirce Ramos de Lima	1.280.128	SSP-PE	Rua Alcedo Marrocos, nº 116
0089	José Antonio da Silva	248.198	SSP-PE	Rua Capitulino Muniz Viana, nº 276
0090	Maria Leni de Holanda	3.110.190	SSP-PE	Rua Prof. Dionizio Dias de Oliveira nº s/n

02.639.412/0001
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbauba
ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz, 127
2º Andar / Centro - CEP 55870-000
Timbaúba - PE

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO E CULTURA DE TIMBAÚBA - A C O M T

0091	Maria Anunciada da Silva Rodrigues	2.134.323	SSP-PE	Rua Luiz Moreno, nº 15
0092	José Gomes da Silva	1.713.946	SSP-PE	Rua Dr. Ruy Bezerra Coutinho, nº 80
0093	Maria Eunice Gonçalo	6.821.518	SSP-PE	Rua Nova Alto Sta Terezinha, nº 15
0094	Maria do Carmo Silva Bernardo	3.468.552	SSP_PE	Rua da liberdade,nº 02
0095	Maria de Lourdes da Silva Inocencia	2.724.709	SSP-PE	Rua Caruaru, nº 358
0096	Cremilda Barbosa de Lima	1.150.860	SSP-PE	Rua Maciel Pinheiro, nº 35
0097	Helena Rodrigues Ferreira Caio	1.529.684	SSP-PE	Rua Joaquim Tavares, nº 130
0098	Josefa Maria de Oliveira	973.540	SSP-PE	Rua Zildo G. de Albuquerque, nº90
0099	Maria Dulce Rodrigues Cabral	421.828	SSP-PE	Rua Maciel Pinheiro, nº 119
0100	Severina Dias do Carmo Lima	1.699.347	SSP-PE	Rua Eugenio de S. Monteiro, nº 13
0101	Maria do Perpetuo Socorro Andrade	466.174	SSP-PE	Praça Jose Mendes da Silva, nº 20
0102	Joselma Maria da Silva Ferreira	1.635.884	SSP-PE	Rua José Cabral da Silva, nº 47
0103	Margarida Barbosa de Figueredo	11.052.027	SSP-PE	Av Domingos Velozo Borba, nº 62
0104	Maria de Fátima da Silva Oliveira	954.823	SSP-PE	Praça José Lins do Rego, nº 45
0105	Maria José Rodrigues Moura	1.095.152	SSP-PE	Praça José Lins do Rego, nº 236
0106	Maria das Dores Silveira de Lima	1.909.381	SSP-PE	Praça José Lins do Rego, nº 33
0107	Josefa Maria da Conceição Gomes	747.613	SSP-PE	Rua Prof. Dionizio Dias de Oliveira nº 439
0108	João Ferreira de Freitas	1.309.434	SSP-PE	Rua Prof. Dionizio Dias de Oliveira nº 196
0109	Benvinda da Silva Andrade	4.196.724	SSP-PE	Rua Almirante Barroso, nº 274
0110	Maria Lucia de Araújo Cruz	1.969.430	SSP-PE	Rua Dr. José Mariano,nº 10
0111	Maria Alves Viana da Silva	3.575.702	SSP-PE	Loteamento Araruna, nº s/n
0112	Maria Lucia Barbosa de Lima	2.818.015	SSP-PE	Rua veriador Carlos Galdino, nº 417
0113	Bernadete de Lourdes Rodrigues Sotero	3.334.036	SSP-PE	Rua Joaquim Tavares, nº 130
0114	Maria Aparecida L. de O. Barbosa	894.675	SSP-PE	Rua Edite Ferreira de Lima, nº 69
0115	Maria José de Araújo Sena	1.020.665	SSP-PE	Rua José Gouveia Borba, nº 12
0116	Livani Honorina Zegas de França	2.445.757	SSP-PE	Rua Vigario Henrique, nº 287
0117	José Antonio Barbosa	2.336.886	SSP-PE	Rua Rio Uruguai, nº 390
0118	Monoel Dias da Silva	4.634.116	SSP-PE	Rua Prof. João Barbosa, nº 13
0119	Maria José Serafim	169.882	SSP-PE	Rua Avelino Rodrigues Vieira, 119
0120	Maria Salete Silveira Gomes	2.839.213	SSP-PE	Rua Monoel de Souza Saldanha, nº 143
0121	Antonia Josefa do Amparo	3.829.733	SSP-PE	Rua São Sebastião, nº 57

02.639.412/0001
Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura de Timbauba
ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz, 127
2º Andar / Centro - CEP 55870-000
Timbaúba - PE

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO
E CULTURA DE TIMBAÚBA A C O M T

Presidente

0122	Rosilene Maria dos Santos	3.838.465	SSP-PE	Rua Veriadar Manoel Lucena, nº 208
0123	Maria Nazaré da Silva	1.040.677	SSP-PE	Rua Canadá, nº 25
0124	Maria do Socorro O. da Silva	2.252.605	SSP-PE	Rua Mexico, nº 37
0125	José Antonio da Silva	3.142.105	SSP-PE	Av Barros, nº 29

02.639.412/0001-[illegible]
Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura de Timbauba
ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz 127
2º Andar / Centro - CEP 55870-000
Timbaúba - PE

Fls. 329 Comunicações - SSCP

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO
E CULTURA DE TIMBAÚBA A C O M T
Presidente

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CGC

ECULT. DE TIMBAUBA	02639412000100

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RADIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO"

Portaria de Autorização nº 191/98 de _____ Publicada no D.O.U de 06 de Agostode1998

Decreto Legislativo nº 2.615/98 de _____ Publicado no D.O.U de 03 de Junhode 1998

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA HIDELBRANDO DE QUEIROZ 127 2º AN

BAIRRO | CIDADE

CENTRO	TIMBAÚBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

	PE	07º30'36"S	35º19'11"W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X]

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA HIDELBRANDO DE QUEIROZ 127 2º AN

BAIRRO | CIDADE

CENTRO	TIMBAÚBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

	PE	07º30'36"S	35º19'11"W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]
- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE

SSCE - M. das Comunicações Fls 47 Rub.

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: APEL-APLICAÇÕES ELET. IND. E COM. LTDA

MODELO: ATFM-RC | POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 Wats 058 | Nº HOMOLOGAÇÃO: 8000-xxx0001

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 25,0 watts | POTÊNCIA MEDIDA: 25,0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 87,9 MHz | FREQUENCIA MEDIDA: 879 00,004 KHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE: APEL-APLICAÇÕES ELET. IND. E COM. LTDA

MODELO: ATFM-RC | POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 Wats 058 | Nº HOMOLOGAÇÃO: 8000-xxx0001

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 250 watts | POTÊNCIA MEDIDA: 25,0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 87,9 MHz | FREQUENCIA MEDIDA: 879 00,001 KHz

- Os dados dos transmi ssores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: APEL-APL. ELET. LTDA | MODELO: ATN-PT

GANHO max (Gt): 00,0 | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 26,1 m | ALTURA DA TORRE: 26,0 m | ALTITUDE DO LOCAL: 118,4 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RF BRASIL KMP | MODELO: RG-213

COMPRIMENTO(L): 19,6 m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4,3 dB | PERDAS NA LINHA (PL): 0,84 dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,82

Perdas na linha (PL)=$\frac{L.AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

ICE - M. Comunicações 48

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

a) Analisador de espectro Tectronix, modelo 7623;
b) Multímetro TRIPLEI, modelo 630, com precisão de 3%;
c) Frequencímetro Yaeuzu Musem Modelo YC 500E

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: JOÃO DE DEUS BARROS 160224

ENDEREÇO: 9962 / PB RUA SEVERINA DE S. SOUTO 55

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): APTO 602

BAIRRO: BESSA

CIDADE: JOÃO PESSOA

UF: PB

REG.CREA: 224962

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP: 58037-070

TELEFONE: 083-32469191

FAX: 083-32469191

E-MAIL: jdbarros1@hotmail.com

LOCAL: JOÃO PESSOA

DATA: 09/01/2012

ASSINATURA: João de Deus Barros

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE TIMBAÚBA – ACOMT
NOME FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA "AVOZ DO POVO"

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Rogério Ribeiro de Albuquerque, na qualidade de representante legal da entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba-PE, ACOMT:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Timbaúba, 09 de Janeiro de 2012.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.245.626-15
Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4028935 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.10.1988

NOME ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO Manoel Agostinho de albuquerque
Maria Jose Ribeiro de Albuquerque

NATURALIDADE Timbauba -PE

DATA DE NASCIMENTO 19.04.1970

DOC ORIGEM Cert. nasc. nº 4277.L.05.F.256
cartorio Timbauba-PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

BJP041753

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

PERNAMBUCO ANVERSO/E AUTENTICAÇÃO

12 JAN 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

Fls.: 50
Rubrica:





Rogério Ribeiro de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BJP041754

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

PERNAMBUCO ANVERSO/E AUTENTICAÇÃO

12 JAN 2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
891.215.624-15

Nome
ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Nascimento
19/04/1970

BJP041755

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

PERNAMBUCO ANVERSO/E AUTENTICAÇÃO

12 JAN 2012

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
06/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BJP041756

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

PERNAMBUCO ANVERSO/E AUTENTICAÇÃO

12 JAN 2012

Fls. 51

CONFEA/CREA-PB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
Av. Dom Pedro I, 809 – João Pessoa/PB – CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525
E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

J00096562

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	3.Carteira
ENGENHEIRO ELETRICISTA	JOÃO DE DEUS BARROS	1602249962

4.Endereço para correspondência	5.Bairro	6.Cidade	7.UF
R. PROFª SEVERINA DE SOUSA SOUTO, N °55, AP 602	BESSA	João Pessoa	PB

8.CEP	9.Fone	10.Fax	11.E-Mail
58037070	8332469191	8332469191	jdbarros1@hotmail.com

12.Empresa Contratada	13.Registro CREA
00000000000000000000000000000000000000	0000000000000000

14.Endereço para correspondência	15.Bairro
00000000000000000000000000000000000000	00000000000000000000

16.Cidade	17.UF	18.CEP	19.Fone
00000000000000000000	00	0	0

CREA-PB

CONTRATANTE

20.Nome do(a) contratante da Obra/Serviço	21.CPF/CNPJ
ASS. COM. DE COMUNIC. CULT. DE TIMBAUBA	02639412/0001-00

22.Endereço para Correspondência	23.Bairro
RUA HIDELBRANDO DE QUEIROZ, 127 - 2° AND	CENTRO

VISTO ART

24.Cidade	25.UF	26.CEP	27.Fone
TIMBAÚBA	PE	55870000	8192566177

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28.Proprietário da Obra/Serviço	29.CPF/CNPJ	30.Fone
ASS. COM. DE COMUNIC. CULT. DE TIMBAUBA	2639412000100	8199464354

31.Endereço da Obra/Serviço	32.Bairro	33.Cidade	34.UF	35.CEP
RUA HIDELBRANDO DE QUEIROZ, 127 - 2° AND	CENTRO	TIMBAÚBA	PE	55870000

36.Tipo da ART	37.Participação	38.Vinculada a ART	38.1 – do Profissional
Normal	Individual	00000000000000000000	0000000000000000

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	5	1	B0109	1,00	45
40	15	1	B0109	1,00	45
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO

LAUDO TÉCNICO E VISTORIA PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA A VOZ DO POVO NA CIDADE DE TIMBAÚB/PE

46.Valor da Obra/Serviço	46.1.Período da Obra/Serviço	47.Entidade de Classe	48.Honorários	49.Taxa a Recolher
R$0,00	09/01/2012 Até 09/01/2012	CLUBE DE ENGENHARIA	R$1.000,00	R$33,00

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
João Pessoa, 10/01/2012	Profissional Contratado	Contratante

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes(Lei Federal 6.496/77).

1)A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de *pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.*
2)Para efeito de **fiscalização, deve-se permanecer no local da obra/serviço uma via deste documento**, bem como o referido comprovante **de pagamento**.
3)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB
4)Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via – CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via – Contratante] [4º via – Local obra/serviço]

CREA-PB
Pago Conforme Gui.
Nº 689527

CONFEA / CREA – PB

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – Lei Federal 6496/77

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	33.Cidade da Obra	49.Taxa a recolher

Fls.: 52
Rubrica:

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59536 50000.000005 00689.527216 6 52290000003300

Cedente		Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba.		0011-6 / 00002111-3	R$		00000000000689527
Número do documento	**Contrato**	**CPF/CEI/CNPJ**	**Vencimento**		**Valor documento**
1602249962XXXX	459535	08667024000100	31/01/2012		33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2012 - J00096562 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.
****** XXXXXXX ******

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
JOAO DE DEUS BARROS

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

11/01/2012 BANCO DO BRASIL 12:47:00
123469437 CORRESPONDENTE BANCARIO 0110

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

==========
CONSELHO REGIONAL ENGENH ARQUI

00194595365000000000500689527216 6
52290000003300
NR. DOCUMENTO 10.010
DATA DO PAGAMENTO 11/01/2012
VLR DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
==========
NR.AUTENTICACAO E.170.F7C.DD2.FA7.A3C

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3°. Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - CEP 70044-900 Brasília - DF.

AC TIMBAUBA
18 JAN 2012
DR - PE

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
CORREIOS
MP
PESO (kg) 0243
SZ 37854402 5 BR

RÁDIO COMUNITÁRIA FM "A VOZ DO POVO" - 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT

Rua Hidelbrando de Queiroz n° 127, 2º. Andar Centro – CEP 55870-000 – Timbaúba PE

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.0552.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.040134/11 Localidade/UF: Timbauba/PE

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
(fl.8)		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
Estatuto Social - (fl.16); Ata de Eleição - (fl. 28)		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Não
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
((fl. 13)		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação** Mandato: 3 anos	Validade: 15/06/2014

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Rogério Ribeiro de Albuquerque	891.215.624-15	Presidente	Não	Não	Não
Marciano Franklin	301.997.354-68	Vice Presidente	Não	Não	Não
Givaldo Braz de Macedo	019.721.994-68	Secretário Geral	Não	Não	Não
Maria Lúcia de Melo e Silva	166.781.504-06	2º Secretário	Não	Não	Não

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.040134/11 Localidade/UF: Timbauba/PE

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Itamar de Souza e Silva	234.416.154-68	Tesoureiro	Não	Não	Não
Silvio César Teófilo da Silva	531.361.364-20	2º Tesoureiro	Não	Não	Não
Antonio Amaral Guerra da Silva	341.681.844-04	Diretor de Operações	Não	Não	Não
Otávio Luiz da Silva Neto	361.794.854-53	Vice-Diretor de Operações	Não	Não	Não
Daslan Melo Lima	102.571.954-91	Diretor Cultural e de Comunicação Social	Não	Não	Não
Jeová Barbosa de Lira Cavalcante	047.832.474-04	Vice-Diretor de Comunicação Social	Não	Não	Não
Natan Freire de Lima	319.380.004-04	Diretor de Patrimônio	Não	Não	Não

Sede: Rua: Hildebrando de Queiroz, nº 127, 2º andar, Centro, Timbaúba- PE

13. **Conclusão da Análise**

A Entidade deve adequar o Estatuto às Normas, remeter comprovação da nacionalidade/maioridade dos diretores, cópia do CPF, Comprovação de residência e declarações dos diretores.

à consideração superior

Eliane Rodrigues

(Analista)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 55
Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.040134/2011 Localidade/UF: TIMBAÚBA/PE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
Aviso: 0 Canal: 0

Coordenadas			
	IBGE(A)	**Sede(B)**	**Sist. Irradiante**
Latitude:	S07°30'42"		S07°30'36"
Longitude:	W35°19'08		W35°19'11"

Distância	
Distância A-C	0.21 Km
Distância B-C	

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Endereço da Antena Proposta	
Rua Hildebrando Queiroz, 127 - 2º andar Nº null - B. Centro TIMBAÚBA - PE	
3. Endereço da Sede	
null	

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53103.000715/1998	TIMBAÚBA	PE	0	LDE

Check List

	Outros

. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Análise técnica para renovação. A entidade não apresentou declaração atestando que encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, não apresentou a certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, não apresentou o laudo de ensaio e não apresentou o comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes, conforme exigido pelo item 20.3 alíneas a) b) j) e k) da Norma 01/2011.
Obs. A entidade apresentou o laudo de vistoria técnica, bem como ART e comprovante de pagamento, folhas 36 a 39.

Robert Braquehais Junior

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 56
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2649/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.040134/11
Processo de Outorga nº 53103.000715/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Timbaúba / PE**, conforme Portaria de autorização, publicada no DOU de 28.03.00 e Decreto Legislativo nº 269, publicado no DOU de 13.08.01 .

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do encaminhamento pela entidade, da seguinte documentação, relacionada no subitem 20.3 da Norma 1/2011:

I. a) Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 2º, 4º, 7º§ Segundo, Art. 32 alínea "d" e 33 alínea "c" ao disposto nos itens 8.2, alínea "g" e 8.3, alíneas "c" e "h" da Norma nº 1/2011 e artigos 59 e 60, da Lei 10.406/02, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; O Art. 4º alínea "a" estabelece somente ter voz e voto.

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, conforme a seguir:

art.59. Compete privativamente à assembleia Geral: I – destituir os administradores e II - alterar o Estatuto;

Art. 60. A convocação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la. O Art. 7°§segundo estabelece 1/3, em desacordo com as Normas.

21.6. As executoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de execução do serviço. O Art. 32 alínea "d" do Estatuto Social determina que a receita da entidade advirá de patrocínios do comércio, indústria e prestadoras de serviços locais; e o Art. 33 "c" estabelece que as despesas da Associação poderão ser de "comissão" para agenciadores de patrocínios junto as empresas, em desacordo com as Norma 1/2011.

II. O Endereço da Sede informado no Art. 1° do Estatuto Social difere do constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma n° 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma n° 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma n° 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma n° 01/2011;

VII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei n° 4.117/1962) e no subitem 10.8 da Norma n° 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos fotos criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Ministério das Comunicações - SCE 57

VIII. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, conforme dispõe o **subitem 20.3, alínea a) da Norma 01/2011;**

IX. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel, conforme dispõe o **subitem 20.3 alínea b) da Norma 01/2011;**

X. Laudo de ensaio do transmissor, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o **subitem 20.3 alíneas j) e k) da Norma nº 01/2011.**

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Eliane Rodrigues

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Adminsitradora

emar/rbj/53000.040134/11/CGRC

Brasília, 12 de novembro de 2012.

ROBERT BRAQUEHAIS JUNIOR
Especialista em Infraestrutura Sênior

Brasília, 19 de novembro de 2012.

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2649/2012/CGRC/SCE-MC.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 58
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4099 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2012.

Ao Senhor
ROGÉRIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz, nº 127 – 2 º andar
55.870-000 Timbaúba – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à renovação de outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040134/11**, na localidade de **Timbaúba / PE**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 2649/12**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

RQ 20743957 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

23 NOV 2012
AGÊNCIA MINICOM
BRASÍLIA/DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDE

CIDAI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

NO J RAZÃO SOCI

ENDEREÇO / *ADRE*

CEP / *CODE POSTAL*

Of. 4099 /2012/CGRC/SCE-MC
53000.040134/11
ROGÉRIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Ass. Comunit. de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz, nº 127 – 2 º andar
55.870-000 Timbaúba – PE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 59
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
(HEIXAN)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT
Rua Hidelbrando Queiroz, 127 – 2º. Andar - Centro – CEP 55870-000 – Timbaúba – PE
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.055

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 760
Rubrica

SOLICIATAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4099/2012/CGRC/SCE-MC de 24/11/2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 000905/2013-79
SEAPA/SCE
07/01/2013-08:36

Processo nº. 53000.040134/11

Local: Timbaúba - PE.

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ***Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT***, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão da necessidade que temos de alterar os estatutos da entidade, para adequação das exigências formuladas por esse Ministério, não será possível cumprir tais exigências dentro do prazo estabelecido.

TIMBAÚBA (PE), 28 de dezembro de 2012.

Representante legal da entidade

Nome do representante da entidade: Rogério Ribeiro de Albuquerque – CPF nº 891.215.624-15
Endereço: Rua Arão Teodomiro de Souza nº 182 – Timbaúba – PE – CEP 55870-000. Telefones: 81 9410.6904

Correio eletrônico: radio87fmavozdopovo@hotmail.com

SEAPA/SCE

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 61
Rubrica

JUSTIFICATIVAS.

1. – Imaginávamos que a reforma do estatuto desta entidade procedida em 2004, havia sido formulada de acordo com as normas estabelecidas pelo novo Código Civil, lei 10.406/2002;

2. – Com este entendimento, não vislumbramos a necessidade de proceder nova alteração no estatuto da entidade, e por esta razão, não fizemos nenhuma reserva financeira para esta finalidade;

3. – Em verdade, fomos surpreendidos com as exigências formuladas por esse Ministério através do ofício 4099/2012, vez que, era imperiosa a necessidade de contratar um advogado para proceder a reforma, e isto implica em gastos financeiros, além das despesas com os serviços notariais.

4. – Por fim, e já depois de passados alguns dias do curso do prazo estabelecido por essa instituição para as providências relativas à renovação da outorga, é que um advogado amigo desta entidade se dispôs a realizar voluntariamente e sem custos, os trabalhos de reforma do estatuto, nos termos das exigências formulados por esse órgão.

5. – Apesar da voluntariedade do advogado que se propôs realizar a reforma do estatuto, este só teve condições de fazê-la no período do recesso judiciário, o que foi insuficiente para sua conclusão.

6. – São estas pois, nossas justificativas para o pedido de prorrogação do prazo, o que esperamos serem acatadas.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Representante legal da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

Ministério das Comunicações
Fls. 62
Rubrica
SCE

31 DEZ 2012

31 DEZ 2012.



Associação Comunitária De Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127 – 2º andar
55.870-000 Timbaúba – PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 63
Rubrica

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz, 127 – 2º. Andar – Centro – CEP 55870-000 – Timbaúba – PE
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.0552

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Documento em resposta ao ofício nº 4099/2012/CGRC/SCE-MC de 24/11/2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.005326/2013-12
SEAPA/SCE
04/02/2013-07:01

Processo nº. 53000.040134/11

Local: Timbaúba – PE.

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para renovação da execução do Serviço de Rádiodifussão Comunitária, em nome da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT**, estamos enviando a remessa de documentos solicitados.

Timabúba (PE), 28 de janeiro de 2013.

Rogério Ribeiro de Albuquerque.
Representante legal da entidade

Nome do representante da entidade: Rogério Ribeiro de Albuquerque – CPF nº 891.215.624-15

Endereço: Rua Arão Teodomiro de Souza nº 182 – Timbaúba – PE – CEP 55870-000. Telefones : 81 9410.6904

Correio eletrônico: radio87fmavozdopovo@hotmail.com

SEARC

Ministério das Comunic
Fls. 64
Rubrica
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE R
Alberto Soares Pae
Substituto
1º - Timbaúba - Pernambuco

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2013, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE MAIS UMA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA –ACOMT

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro de (2013) dois mil e treze, na rua Hidelbrando de Queiroz nº. 127 – 2º. Andar – centro, na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, sob a presidência do snr. Rogério Ribeiro de Albuquerque, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na rua Arão Teodomiro de Souza nº. 182, nesta cidade de Timbaúba – PE, em segunda convocação, às 20,00 h, em cumprimento ao prazo regimentar para a primeira convocação, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, reuniu-se parte da diretoria executiva e associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, com o objetivo de discutir e aprovar mais uma reforma do Estatuto Social de Entidade, para que o mesmo se adequasse às normas estabelecidas pelo Código Civil vigente. Verificou-se inicialmente a inexistência de "quorum", dada a insuficiência de diretores e associados presentes, todavia, tendo em vista a necessidade inadiável de adequar o Estatuto Social da Entidade ao Código Civil que vigora desde o ano de 2002 (dois mil e dois), o Snr. Presidente valeu-se das disposições contidas no parágrafo terceiro, art 7º do Estatuto Social ora reformado, e instalou a Assembléia Geral Extraordinária (AGE), iniciando assim, a discussão da reforma do estatuto, a partir de uma minuta apresentada pelo advogado responsável pela elaboração da proposta de alteração. A minuta foi exaustivamente discutida, o que resultou na aprovação no novo Estatuto Social da Entidade pelos presentes. Encontravam-se presentes o presidente da Diretoria Executiva, Snr. Rogério Ribeiro de Albuquerque, o primeiro secretário, Snr. Givaldo Braz de Macedo, que secretariou os trabalhos da assembléia, o Snr. Antonio Amaral Guerra da Silva, diretor de operações, o Snr. Daslan Melo Lima, Diretor cultural e de comunicações sociais, e o Snr . Heixan Ferreira Guerra da Silva, associado. Ao iniciar os trabalhos da assembléia, o Snr. Presidente pediu fosse lido o edital de convocação que continha a seguinte ordem do dia, e para qual fora convocada, cujo teor foi transcrito na íntegra: "Timbaúba, 15 de janeiro de 2013. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. - A Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, CONVIDA V. Sa. e todos os associados para assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 24 de janeiro do corrente ano de 2013, às 19h30min em primeira convocação e as 20,00 horas em segunda convocação, nos termos do artigo 7º parágrafo 3º do estatuto, com o objetivo de alterar o endereço da sede da associação, bem como discutir e aprovar o novo estatuto da entidade para adequá-lo às normas estabelecidas pela lei 10.406/2002. Pauta do dia: Adequação do estatuto. Local: Auditório da Rádio Comunitária FM de Timbaúba – PE. Rua Hidelbrando de Queiroz, 127 – 2º andar – Timbaúba PE. Rogério Ribeiro de Albuquerque – Presidente." Concluída a leitura do edital, e, dando continuidade aos trabalhos, o presidente da mesa solicitou fosse feita a leitura do texto-base ou minuta do Estatuto

Social da Entidade a ser reformado. Terminada a leitura e esclarecidas as dúvidas levantadas sobre todos os pontos, artigo por artigo, o Snr. presidente submeteu o texto base para apreciação dos participantes da assembléia, e, em seguida, à votação, tendo sido aprovado integralmente, sem nenhuma emenda ou quaisquer retificações, mantido o inteiro teor da proposta originalmente apresentada , sem nenhuma alteração, e que será transcrito em folhas à parte no livro de ATAS desta associação, já em forma de ESTATUTO. Logo após a aprovação do novo estatuto, o Snr. Presidente facultou a palavra aos presentes à assembléia, todavia, ninguém dela quis fazer uso. Esclareceu ainda o Snr. Presidente, que foi feito constar no novo estatuto, o endereço atual da associação. Portanto, não havendo nada mais a ser falado e/ou discutido, tendo em vista que os objetivos da convocação foram atingidos, o Snr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembléia, da qual, para constar, eu, Givaldo Braz de Macedo, primeiro secretário, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, foi aprovada sem restrições. Assino juntamente com o presidente da mesa e demais diretores e associados presentes.

A presente ATA foi transcrita do livro de atas desta entidade, conforme consta das folhas 24V, 25 e 25V, estando os termos e todo o texto de conformidade com o original ali lavrado.

Timbaúba (PE), 24 de janeiro de 2013.

Givaldo Braz de Macedo

Primeiro Secretário

Rogério Ribeiro de Albuquerque

Presidente

VISTO DO ADVOGADO

Daslan Melo Lima

OAB-PE 7.315

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA Belª. Alda L. S. P. Souza
Rua Dr. Alcebíades, 215 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax: (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com TITULAR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob o nº de ordem nº 973, Fls. 14 e registrado sob o nº 1188 ATA DA EXTRAORDINÁRIA DA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACCT. TIMBAÚBA, 24 DE JANEIRO DE 2013

ALBERTO SOARES PAES
SUBSTITUTO

1º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 25
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Artigo 1°. – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT, fundada em 29 de maio de 1998, com sede na Rua Hidelbrando de Queiroz nº. 127 – 2º. andar - Centro, na cidade de Timbaúba, no Estado de **PERNAMBUCO**, CEP 55870-000, é uma Entidade Civil de objetivos sócio-cultural, educacional, de prestação de serviços, democrática e sem fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus associados.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, manterá sua independência em relação aos Partidos Políticos, às Entidades Religiosas, aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como ao Poder Econômico.

Artigo 2°. – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, tem por finalidade:

I – Executar os serviços de Radiodifusão Comunitária, com observância dos ditames estabelecidos pela legislação específica vigente, além de:

a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação,pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional e especificamente a local e regional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar em sua rádio comunitária, informações de cunho político, social, econômico, científico, educacional, cultural e desportivo, relacionados às comunidades de seu interesse, bem como no que tange ao âmbito estadual e nacional;

e) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a Legislação vigente;

f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

g) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

Cartório das Comunicações SERVIÇOS NOTARIAIS
Fls. 166
Rubrica
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

h) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e temas de interesse comum.

Artigo 3°. – Poderá agregar-se às atividades da Associação, na condição de associado, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que esteja de pleno acordo com o presente estatuto.

Artigo 4°. – São direitos dos Associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive cadastro de funcionários e de participações em projetos, mediante solicitação por escrito a Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

c) desfrutar de eventuais serviços existentes ou que venham a ser criados ou administrados pela Associação ou através de convênios.

Parágrafo único – É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade.

Artigo 5°. – Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, será necessário ser residente nas comunidades de Timbaúba, atingidas pelas transmissões da Rádio Comunitária.

Parágrafo Primeiro – Trata-se por áreas atingidas todas aquelas que captarem as ondas da Rádio Comunitária, e não apenas as que se situarem no raio de ação.

Parágrafo Segundo – As pessoas jurídicas poderão participar como associadas, no entanto, seus dirigentes não terão direito a voto, portanto, sendo-lhes vedada a participação na administração da entidade.

Parágrafo Terceiro – Os associados que faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias (AGO), sem justificativas ou não se fizerem presentes nas assembléias Gerais Extraordinárias (AGE) neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir sobre a continuidade ou não dos faltosos no seu quadro social.

Parágrafo Quarto – O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos, será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Artigo 6°. – São Órgãos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, os seguintes:

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Artigo 7°. – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais de interesse da Associação e/ou comunidades envolvidas.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital a ser afixado na sede e nos estúdios da Rádio da Associação, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, o horário e a pauta da Assembléia.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será convocada, ainda trienalmente, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre na primeira quinzena do mês de maio de cada ano em que ocorrer os finais de mandatos dos diretores e conselheiros desses órgãos da Associação.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 8°. – A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva, desde que assuntos de extrema urgência devam ser tratados, devendo estes constarem da pauta da reunião.

Artigo 9°. – A diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de três anos, em Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada para tal, na primeira quinzena do mês de maio, sendo a escolha dos membros desses órgãos ser feita através de votação aberta das chapas inscritas;

Parágrafo Primeiro – A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos do artigo 7°., em seu parágrafo segundo;

das Comunicações
Rubrica
1º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Rubrica
Alberto Soares Paes
Substituto

Parágrafo Terceiro – A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária (AGO), mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo Quarto – Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos 06 (seis) messes de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 10 – A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **Secretário Geral**
- **Segundo Secretário**
- **Tesoureiro**
- **Segundo Tesoureiro**
- **Diretor de Operações**
- **Vice-Diretor de Operações**
- **Diretor Cultural e de Comunicações Sociais**
- **Vice-Diretor Cultural de Comunicações Sociais**
- ***Diretor de Patrimônio***

Parágrafo Primeiro – Havendo vacância no cargo titular, o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo a vacância de 06(seis) cargos da Diretoria Executiva no decorrer do Mandato, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária (AGE) para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo – A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas apresentadas por escrito à Presidência da Associação, e julgadas pela Diretoria.

Artigo 11 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7°., parágrafo segundo, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometam os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por 03 (três) associados que administrará a Associação até a eleição de nova Diretoria, nos moldes do artigo 9°. deste Estatuto.

Artigo 12 – O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes e será coordenada por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus membros, recaindo a escolha sobre os eleitos como efetivos, mediante votação aberta.

Parágrafo Segundo – O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de 03 (três) anos.

Artigo 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes contábeis e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da Associação.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para fins de analisar, aprovar e emitir pareceres sobre o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado, do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Segundo – Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Fiscal serão adotadas pelo seu Presidente e comunicadas até 15 (quinze) dias no máximo, à Diretoria Executiva para fins de adoção das medidas necessárias, quando existirem recomendações a cumprir.

Parágrafo Quarto – O Conselho Fiscal não poderá reter por mais de 30 (trinta) dias os livros fiscais e contábeis, devendo devolvê-lo à Diretoria Executiva logo que seja efetuada a análise dos registros neles existentes.

Parágrafo Quinto – Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de ausência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo Sexto – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, membros que participaram da Diretoria Executiva no exercício imediatamente anterior.

Artigo 14 – O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 07 (sete) representantes de Entidades representativas da Comunidade local, dentre elas Associações de Bairros, Associações Culturais e Educativas, Igrejas e representantes de classes (Sindicatos e outras), indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

Artigo 15 – O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 02 (dois) meses para:

a. – análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas preestabelecidas;

b. – aprovação da programação da emissora;

c. - notificar a Diretoria sobre a qualidade da programação da emissora, propondo medidas para a melhoria do nível desta, observados os critérios da moral e dos bons costumes, e outros atos que possam descaracterizar os princípios fundamentais para os quais foi criada a Rádio Comunitária;

Fls. 71
Rubrica

d. – Evitar a ingerência de membros de quaisquer denominações religiosas e partidos políticos na administração da Associação e/ou na programação geral da Emissora, buscando manter isenta, com base nos ditames da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e legislações complementares.

Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Artigo 16 – O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

a. traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;

b. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c. indicar um de seus membros ou um dos associados, de reconhecida competência, para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

d. elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e. prestar contas, trimestralmente, ao Conselho Fiscal e, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária (AGO), ou quando solicitada por esses órgãos da Associação, a qualquer momento;

f. observar as notificações emanadas do Conselho Comunitário, atentando para o cumprimento e/ou regularização dos fatos ali contidos;

g. autorizar a admissão ou demissão de funcionário, bem como o pagamento de salário, gratificações ou outras formas de remuneração;

h. autorizar a aquisição de equipamentos, acessórios e demais bens necessários ao bom funcionamento da Associação e sua Emissora de Rádio;

i. efetivar convênios que se enquadrem com os objetivos da Associação;

j. aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Associação.

Artigo 18 – Caberá a cada Diretor, individualmente:

a. executar com zelo e pontualidade as tarefas inerentes ao cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b. manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c. representar a Associação externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d. assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Artigo 19 – Caberá ao Presidente:

a. coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

b. representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;

c. responder em Juízo ou fora dele pela Associação;

d. assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e. assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes mensais, e os cheques para pagamento das despesas em geral.

f. providenciar a abertura de conta corrente em uma agência bancária da rede existente na praça de atuação e foro da Associação.

Artigo 20 – Caberá ao Vice-Presidente:

a. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas atividades e funções coletivas;

b. substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;

c. substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando funções, sem acumular o seu direito de voto.

Artigo 21 – Caberá ao Secretário Geral:

a. secretariar as reuniões da diretoria e sessões das Assembléias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;

b. preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;

c. manter o cadastro de sócios atualizado;

d. manter sob seu controle e em arquivo específico, a documentação legalmente necessária ao funcionamento da Associação;

e. controlar e manter em arquivo a documentação relativa ao registro, pagamento de salários, gratificações e obrigações trabalhistas e sociais de funcionários;

f. implementar com o Diretor de Patrimônio o arquivo histórico da Associação.

Artigo 22 – Caberá ao Segundo Secretário:

a. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções para as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

b. substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, passando a exercer as funções inerentes ao cargo.

Ministério das Comunicações
1º SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRO
Rubrica
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco -

Fls. 73
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Artigo 23 – Caberá ao Tesoureiro:

a. manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação, especificamente ao que tange aos recebimentos e pagamentos de funcionários e a terceiros;

b. supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;

c. apresentar os balancetes à Diretoria para remessa ao Conselho Fiscal;

d. assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação.

Artigo 24 – Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo no que for possível para o bom andamento das atividades da Associação visando ao atendimento dos objetivos das funções coletivas;

b. substituir o Tesoureiro em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo as funções decorrentes do cargo.

Artigo 25 – Competirá ao Diretor de Operações:

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções no sentido de atingir as finalidades propostas no artigo 2°. do presente Estatuto;

b. implementar e supervisionar a programação da emissora de Rádio da Associação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões e pelo nível dos programas difundidos;

c. manter rigoroso controle sobre a programação e divulgação de apoios culturais, de iniciativa da emissora ou de terceiros, com vistas a se evitar a caracterização de "comerciais", proibidos na Lei 9.612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 26 – Competirá ao Vice-Diretor de Operações:

a. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas para o desenvolvimento dos fins da Associação;

b. substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, assumindo as funções que o cargo requer.

Artigo 27 – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com sua funções coletivas;

b. operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Associação junto ao público em geral, bem com ante os órgãos públicos e empresas privadas;

c. promover por todos os meios possíveis, **de forma organizada, sistemática e eficiente**, a divulgação do nome, objetivos e realizações da associação;

d. coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como de documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros de interesse da Associação;

e. prestar serviços de relações públicas e representar a Associação em atos públicos quando designado pelo Presidente.

Artigo 28 – Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções, para atingir os objetivos sociais;

b. inteirar-se das atividades desenvolvidas pela Associação;

c. substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo de forma integral as funções inerentes ao cargo.

Artigo 29 – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a. manter sob seu controle todo o patrimônio a Associação, tais como: bens móveis e imóveis, materiais de consumo, livros, discos, cd's, fitas, filmes e publicações em geral;

b. manter rigoroso controle sobre equipamentos existentes ou que venham a ser adquiridos, em especial quanto ao manuseio, com vistas a evitar danos de natureza técnica;

c. propor a diretoria a aquisição de equipamentos que visem à melhoria da qualidade das transmissões radiofônicas da emissora, quando for o caso;

d. levar ao conhecimento do Diretor de Operações e da Diretoria, informações sobre a necessidade de conserto e/ou reparo dos equipamentos;

e. implementar o arquivo histórico da Associação em conjunto com o Secretário Geral ou substituto imediato

Artigo 30 – Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações, cargo que a critério da Diretoria, poderá ser ocupado por um profissional experiente, que passará a perceber vencimentos em igualdade de condições com os demais funcionários.

Parágrafo Primeiro – A contratação e demissão dos funcionários dependerão da maioria absoluta da Diretoria Executiva, não cabendo apenas ao Presidente esta prerrogativa, visto envolver custos para a Associação.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Alberto Soares Paes
Substituto

1º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Itaquaitinga - Pernambuco

Artigo 31 – O quorum mínimo nas reuniões da Diretoria é de 06 (seis) membros, ou seja 50% (cinqüenta por cento mais um). Em caso de empate nos processos de votação, considerar-se-á vencedora a proposição que contar com o voto do Presidente.

Parágrafo Único – Fica ainda a critério do Presidente, em ocorrendo o empate no processo de votação, remeter o assunto a próxima reunião – ordinária ou extraordinária, onde se tentará a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 32 – A receita da Associação advirá:

a. - de contribuições mensais dos associados;

b. - de verbas provenientes de subsídios oficiais;

c. - da colaboração de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa, com valor, data e identificação do doador;

d. - de apoios culturais aos programas de sua emissora, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução dos seus serviços de radiodifusão

e. – de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro – serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de alguma forma, direta ou indiretamente os objetivos da Associação.

Parágrafo Segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, ouvindo também o Conselho Fiscal, que poderá aceitá-la ou não, respeitando o que se contém no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Será garantido aos doadores que o desejarem sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado pela Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Artigo 33 – As despesas da Associação poderão ser:

a. - despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CD's, fitas e outros;

b. - pagamento de mão-de-obra para assistência técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, a título de salário e/ou serviços prestados;

c. - salários dos funcionários;

d. - patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários de iniciativa da Associação.

Ministério das Comunic
1º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco
Fls.
Rubrica

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Artigo 34 – Minimamente, a programação da Rádio Comunitária da Associação deverá constar de:

a. espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observadas apenas a adequação de horário na programação;

b. reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentre as especificações técnicas definidas pelo Diretor de Operações. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c. **proibição** de uso de qualquer espaço com fins **político-partidários**, exceto os de participação igualitária dos vários partidos políticos com representação na comunidade local, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da Lei;

d. abertura de espaço para a participação das religiões representadas nas comunidades locais e atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, que tem plenos poderes para conceder ou não, ouvido o Conselho Comunitário e observada a adequação do horário;

e. proibição da divulgação de quaisquer programas que, direta ou indiretamente, impliquem em conotação de proselitismo político ou religioso, observado o contido no parágrafo primeiro do artigo 4°. da Lei 9.612, de 19/02/1998;

f. divulgação de música de qualidade, não sendo permitida a sonorização daquelas que sugerem duplo sentido, buscando valorizar a cultura local e regional. A missão da Rádio Comunitária é divulgar cultura, valorizando os artistas locais e regionais;

g. divulgação de programas que envolvam debates sobre direitos humanos e qualidade de vida, sendo vedada à Rádio Comunitária ter programas policiais, sendo facultada, porém, a divulgação de notícias afins através de entrevistas, flash e reportagens.

Parágrafo Único - Cabe portanto, à Rádio Comunitária manter uma programação de caráter informativo, educativo, de entretenimento, participativo, cultural, religioso, de mobilização social e publicitário, envolvendo todos os segmentos da população: crianças, jovens, adultos e terceira idade, bem como membros da zona rural e participantes de entidades sindicais.

1º SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRO - Timbaúba - Pernambuco - Alberto Soares Paes Substituto

Capítulo Sexto

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 35 – A dissolução da Associação ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada especificamente para tal fim, observadas as disposições do artigo 61 da Lei 10.406/2002..

Parágrafo Primeiro – É ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da entidade, a prestação de contas, analisada com parecer do Conselho Fiscal até a data da referida Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio líquido da Associação, após regularizadas as pendências de naturezas fiscal e trabalhista e outras dívidas eventualmente existentes, mediante a alienação de parte dos bens, deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades essas a serem definidas pela Assembléia Geral, consultada a Diretoria Executiva.

Capítulo Sétimo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Nos termos do Código Civil vigente, a ASSOCIAÇÃO não se responsabiliza por perdas, danos ou prejuízos oriundos de culpa, dolo ou negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações.

Parágrafo Único - Em caso de responsabilidade comprovada da ASSOCIAÇÃO, a reparação deverá cingir-se ao contido no Artigo 945 e seguintes do Código Civil vigente.

Capítulo Oitavo

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 37 - Ficam mantidos em seus cargos até o final do presente mandato, os atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ficam igualmente mantidas em seus cargos, as entidades que compõem o Conselho Comunitário, até o final de seus mandatos.

Artigo 38 - Caberá à Diretoria Executiva, além das atividades a serem desenvolvidas nos termos do artigo 17 deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a. - registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;

b. - anualmente, no final do exercício, estabelecer plano de metas para o ano seguinte;

c. - manter organizado permanentemente, o cadastro de associados.

Artigo 39 – Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 24 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário e entra em vigor na data de suas aprovação e registro, nos termos da alínea "a" do artigo 38 supra.

Fls. 78
Rubrica

1º SERVIÇO NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

O presente Estatuto foi transcrito do inteiro teor do original que se encontra lavrado no Livro de ATAS desta ASSOCIAÇÃO, às folhas 26/35V, estando de conformidade com o que ali está consignado.

Timbaúba(PE), 24 de janeiro de 2013.

Givaldo Braz de Macedo
Secretário

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Presidente

VISTO DO ADVOGADO

Daslan Melo Lima
OAB-PE 7.315

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA Belª. Alda L. S. P. Souza
Rua Dr. Alcebíades, 215 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax: (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com TITULAR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob o nº de ordem nº 974, Fls. 14 e registrado sob o nº 1189 "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT, TIMBAÚBA, 28 DE JANEIRO DE 2013

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
ALBERTO SOARES PAES
SUBSTITUTO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM
Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

Ministério das Comunicações
Fls. 79
Rubrica
SCE

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços.

DECLARAÇÃO

Os que firmam esta declaração, os diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, declaram que se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

Rogério Ribeiro de Albuquerque – Presidente

Marciano Franklin Rodrigues – Vice-Presidente e Diretor de Patrimônio

Givaldo Braz de Macedo – 1º Secretário

Maria Lucia de Melo e Silva – 2º Secretário

Silvio Cesar Teófilo da Silva – Tesoureiro

Antonio Amaral Guerra da Silva – Diretor de Operações

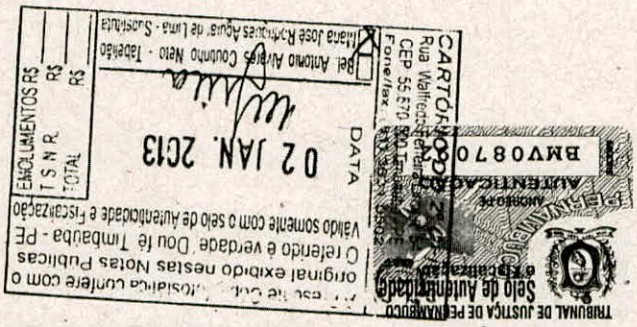
Otávio Luiz da Silva Neto - Vice-Diretor de Operações

Daslan Melo Lima – Diretor Cultural e de Comunicações Sociais

Jeová Barbosa de Lira Cavalcanti – Vice-Diretor Cultural e de Comunicações Sociais

Timbaúba 02 de janeiro de 2013





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4028935 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.10.1988

NOME ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO Manoel Agostinho de albuquerque
Maria Jose Ribeiro de Albuquerque

NATURALIDADE Timbauba -PE

DATA DE NASCIMENTO 19.04.1970

DOC ORIGEM Cert. nasc. Nº 4277.L.05.F.256
cartorio Timbauba-PE

CPF

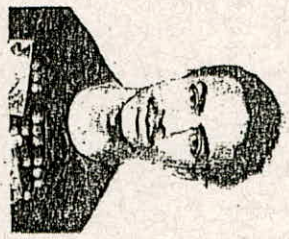
ASSINATURA DO DIRETOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL





Rogerio Ribeiro de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ministério das Cidades


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.073.432
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2007
<< MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES >>
<< MANOEL RODRIGUES DE PONTES >>
<< MARIA DAS DORES FRANKLIN RODRIGUES >>
DATA DE NASCIMENTO
10/01/1963
<< CC.2033 L.804AUX F.118 CART.
1ºDIST.TIMBAUBA-PE 04.07.1990 >>
301.997.354-68
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
06R-38
Marciano Franklin Rodrigues
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BMV08703
02 JAN. 2013
Rua Walfredo Fe
CEP 55.870-0
Fone/fax: (8
Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Mariana José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL
DATA
Ministério das
Relações
18

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03001538

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Ministério das Comunicações
Rubrica
ECT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
09 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMV087644

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GIVALDO BRAZ DE MACEDO

FILIAÇÃO
SAMUEL BRAZ DE MACEDO
GENI BRAZ DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
SERRA BRANCA-PB

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1942

RG
663628 - SSP-PE

CPF
019.721.894-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

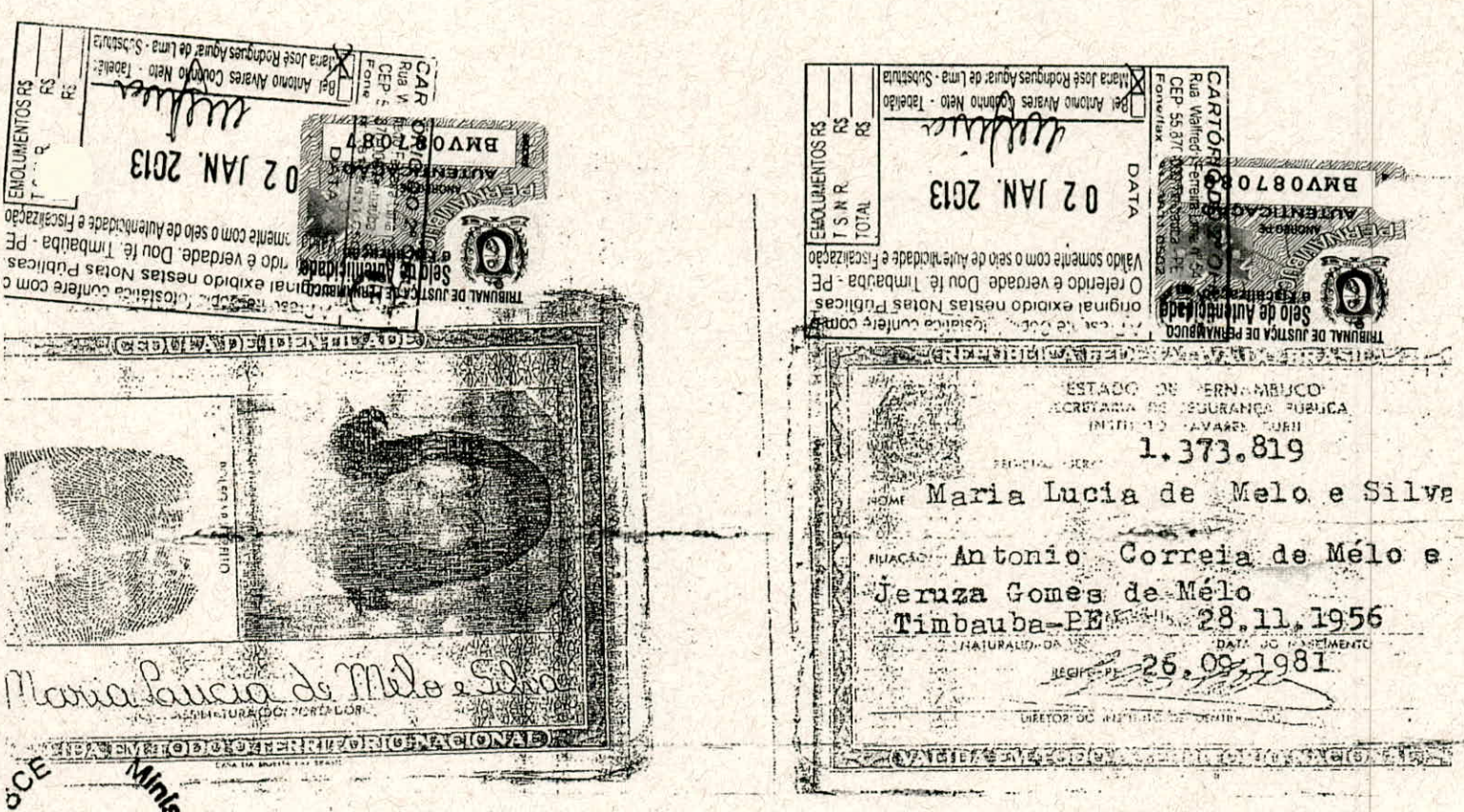
VIA 01

EXPEDIDO EM
02/03/2009

INSCRIÇÃO: 6314

JAYME JEMIL ASFORA FILHO
PRESIDENTE

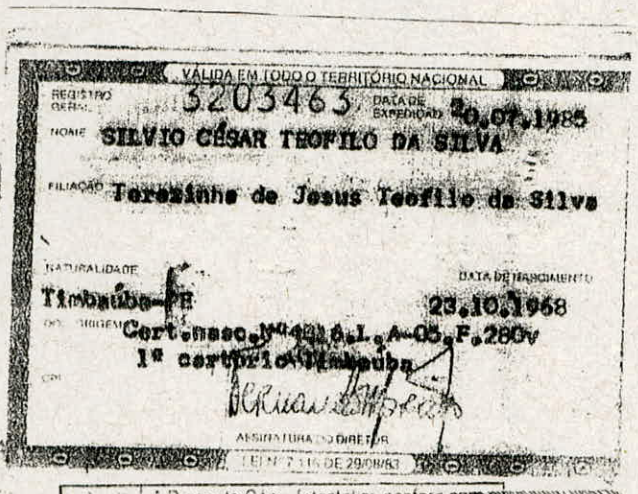
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
09 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMV087645



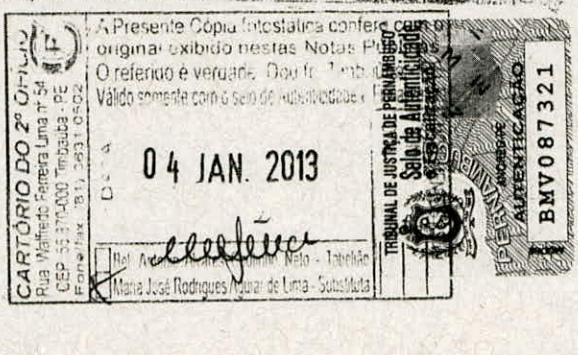
Ministério das Comunicações
ECT
83
Fls.
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 84
Rubrica





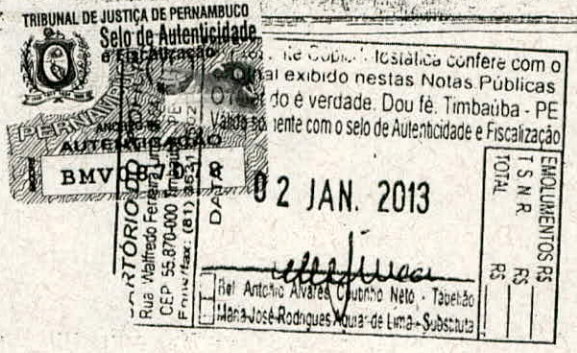




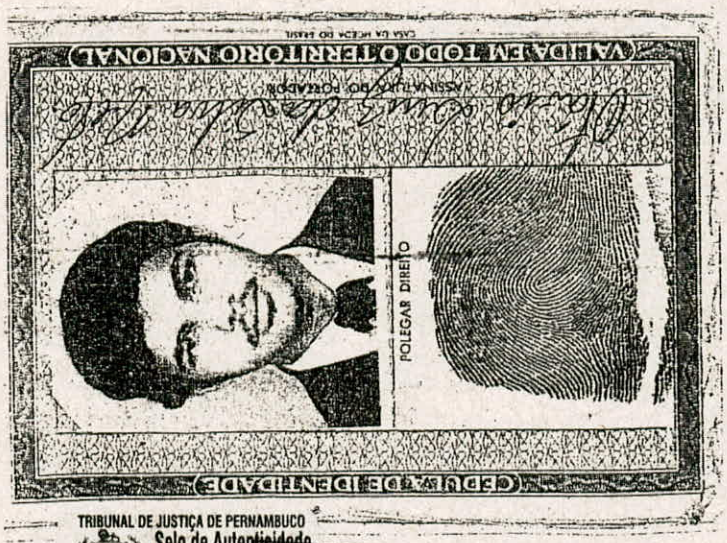

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL
06-R-38
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

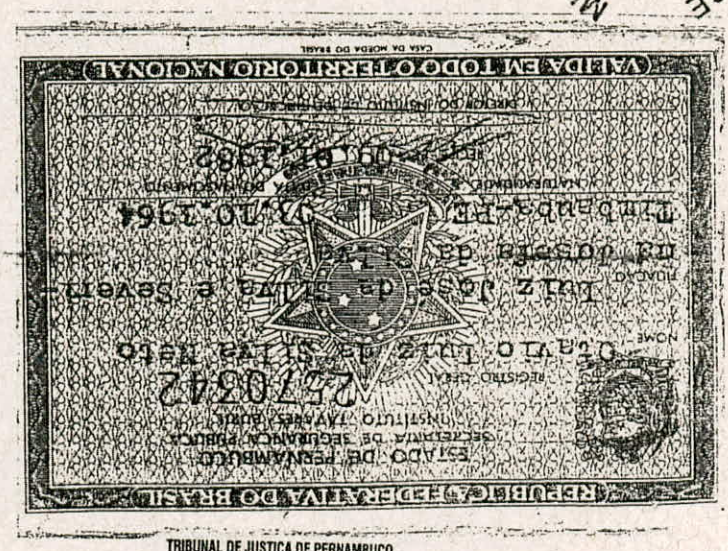

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.558.729
DATA DE EXPEDIÇÃO 25
NOME ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA
FILIAÇÃO Jose Luiz da Silva
Maria Guerra da Silva
NATURALIDADE
Timbauba - PE
DATA DE NASCIMENTO 12.11.196
DOC ORIGEM Cert. casa. nº 43501. B-09. F. 11
cartorio Timbauba - PE
CPF 341 681 844-04


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMV087
Fiel ao original exibido nestas Notas Públicas.
O referido é verdade Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
DATA
02 JAN. 2013
Rel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL
R$


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
Fiel ao original exibido nestas Notas Públicas
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
02 JAN. 2013
Rel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Moura de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL
R$

Ministério das Comunicações
Fls. 85
Rubrica





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE
AUTENTICAÇÃO
BMV08708

Cópia xerostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
DATA 02 JAN. 2013
EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL R$
Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Luna - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BMV08708

Cópia xerostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas
verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
com o selo de Autenticidade e Fiscalização
DATA 02 JAN. 2013
EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL R$
Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Luna - Substituta

Ministério da Justiça
Fls. 87
Rubrica





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BMV08706

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Walfredo Ferreira Lima
CEP: 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/fax: (81) 3541-2502

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$ | T.S.N.R. R$ | TOTAL R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BMV08708

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Walfredo Ferreira Lima
CEP: 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/fax: (81) 3541-2502

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$ | T.S.N.R. R$ | TOTAL R$

Ministério das Comunicações
Fls. 88
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAC-01

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jeová Barboza de Lira Cavalcanti

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 695.319

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2009

NOME
<< JEOVÁ BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI >>

FILIAÇÃO
<< FORTUNATO HENRIQUE CAVALCANTI >>
<< MARIA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI >>

NATURALIDADE
TIMBAÚBA - PE

DATA DE NASCIMENTO
24/12/1943

<< CC.385 L.1-BAUX. F.193 CART. 1º
DIST. TIMBAÚBA-PE 04.08.1998 >>

047.832.474-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-33 25.897 - 43.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE AUTENTICAÇÃO
BMV08707

Presente Cópia Xerográfica confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira Lima, 54
CEP 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/Fax (81) 3543-1633

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R.
TOTAL R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE AUTENTICAÇÃO
BMV08707

Presente Cópia Xerográfica confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira Lima, 54
CEP 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/Fax (81) 3543-1633

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R.
TOTAL R$

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 89
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
CNPJ: 02.639.412/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:28:28 do dia 28/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2013.
Código de controle da certidão: **8533.C030.E8C7.FF43**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 90
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000192013-15001412
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMB
CNPJ: 02.639.412/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/01/2013.
Válida até 24/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

Ministério das Comunicações - SCS
91

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2013.000000910160-96 Data de Emissão: 25/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.639.412/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/04/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 25/01/2013 09:30:56

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUN. DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA-ACOMT**
CNPJ: **02.639.412/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:19:08 do dia 16/01/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/02/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 93
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02639412/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
Endereço: RUA HIDELBRANDO QUEIROZ 127 / CENTRO / GARANHUNS / PE / 55870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2013 a 03/02/2013

Certificação Número: 2013010501232497640361

Informação obtida em 16/01/2013, às 15:45:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Timbaúba

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 94
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Dr. Alcebieds, nº 276 - Centro
TIMBAUBA -PE Fone: 81-
C.N.P.J.: 11.361.904/0001-69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 3444/2013 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 29/01/2013.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA	**Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento**
Localização: RUA CEL ANTONIO VICENTE, 127 2º ANDAR, CENTRO	01010150011004 15152-6 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais	

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02639412000100		341819

Cód. Atividade Princ.: 503177 EMPRESA DE RÁDIO-FUSÃO	**Cód. Atividade Sec.:** 0
Início Atividade: 23/07/1998	**Validade:** 29/04/2013

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Responsável Pelo Departamento
Magda Lúcia da Silva Gomes
Secretária de Finanças
Port. 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: FELIPE Data: 29/01/2013 Hora: 09:29

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 95
Rubrica

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM
Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, por seu dirigente abaixo assinado, **declara e atesta** perante o Poder Concedente, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima Autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva Licença de funcionamento da estação, conforme dispõem o subitem 20.3 alíneas "j" e "k" da Norma nº 01/2011.

Timbaúba, 02 de janeiro de 2013

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.215.624-15
Presidente

Ministério das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

DECLARAÇÃO

Declaro, para dar cumprimento ao que estabelece o subitem 8.1, alínea "f.2" da Norma nº 01/2011, que esta entidade não tem como dirigentes de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Timbaúba(PE), 02 de janeiro de 2013

Rogério Ribeiro de Albuquerque

Presidente

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 97
Rubrica

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao que estabelece o subitem 8.1, alínea "f.1" da Norma nº 01/2011; que todos os dirigentes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação da Rádio Comunitária "A voz do Povo" – FM 87.9, pertencente a esta associação.

Timbaúba(PE), 02 de janeiro de 2013

Rogério Ribeiro de Albuquerque

Presidente

CONFEA/CREA-PB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
Av. Dom Pedro I, 809 – João Pessoa/PB – CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525
E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

Comunicação de Irregularidade Fls. 98 Rubrica

J00006562

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	3.Carteira
ENGENHEIRO ELETRICISTA	JOÃO DE DEUS BARROS	1602249962

4.Endereço para correspondência	5.Bairro	6.Cidade	7.UF
R. PROFª SEVERINA DE SOUSA SOUTO, N °55, AP 602	BESSA	João Pessoa	PB

8.CEP	9.Fone	10.Fax	11.E-Mail
58037070	8332469191	8332469191	jdbarros1@hotmail.com

12.Empresa Contratada	13.Registro CREA
00000000000000000000000000000000000000	00000000000000000

14.Endereço para correspondência	15.Bairro
00000000000000000000000000000000000000	00000000000000000000

16.Cidade	17.UF	18.CEP	19.Fone
000000000000000000000	00	0	0

CREA-PB

CONTRATANTE

20.Nome do(a) contratante da Obra/Serviço	21.CPF/CNPJ
ASS. COM. DE COMUNIC. CULT. DE TIMBAUBA	02639412/0001-00

22.Endereço para Correspondência	23.Bairro
RUA HIDELBRANDO DE QUEIROZ, 127 - 2° AND	CENTRO

TO ART 11/01/12

24.Cidade	25.UF	26.CEP	27.Fone
TIMBAÚBA	PE	55870000	8192566177

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28.Proprietário da Obra/Serviço	29.CPF/CNPJ	30.Fone
ASS. COM. DE COMUNIC. CULT. DE TIMBAUBA	2639412000100	8199464354

31.Endereço da Obra/Serviço	32.Bairro	33.Cidade	34.UF	35.CEP
RUA HIDELBRANDO DE QUEIROZ, 127 - 2° AND	CENTRO	TIMBAÚBA	PE	55870000

36.Tipo da ART	37.Participação	38.Vinculada a ART	38.1 – do Profissional
Normal	Individual	000000000000000000	00000000000000000

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	5	1	B0109	1,00	45
40	15	1	B0109	1,00	45
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO

LAUDO TÉCNICO E VISTORIA PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA A VOZ DO POVO NA CIDADE DE TIMBAÚB/PE

46.Valor da Obra/Serviço	46.1.Período da Obra/Serviço	47.Entidade de Classe	48.Honorários	49.Taxa a Recolher
R$0,00	09/01/2012 Até 09/01/2012	CLUBE DE ENGENHARIA	R$1.000,00	R$33,00

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
João Pessoa, 10/01/2012	Profissional Contratado	Contratante

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes(Lei Federal 6.496/77).

1)A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de *pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no* CREA-PB.
2)Para efeito de **fiscalização, deve-se permanecer no local da obra/serviço uma via deste documento,** bem como o referido **comprovante de pagamento.**
3)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB
4)Este documento só tem **validade mediante assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante,** bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via – CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via – Contratante] [4º via – Local obra/serviço]

CREA - PB
Pago Conforme Guia
Nº 68952

CONFEA / CREA – PB

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77

1.Título Profissional	2.Nome do Profissional	33.Cidade da Obra	49.Taxa a recolher

CARTÓRIO OFÍCIO Rua Manoel Estevão, nº 54 Centro - CEP 55.870-000 Timbaúba - PE Fone/Fax (81) 3521-0502

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

EMOLUMENTOS R$ TSNR R$ TOTAL R$

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Açucar de Lima - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANDRÉ DE AUTENTICAÇÃO BMV087075

Ministério das Comunic... Rubrica 97 53

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00194.59536 50000.000005 00689.527216 6 52290000003300**

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba.	0011-6 / 00002111-3	R$		00000000000689527

Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
1602249962XXXX	459535	08667024000100	31/01/2012	33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2012 - J00096562 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.
****** XXXXXXX ******

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
JOAO DE DEUS BARROS

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

11/01/2012 BANCO DO BRASIL 12:47:00
123469437 CORRESPONDENTE BANCARIO 0110

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

==========
CONSELHO REGIONAL ENGENH ARQUI

00194595365000000000500689527216 6
52290000003300
NR. DOCUMENTO 10.010
DATA DO PAGAMENTO 11/01/2012
VLR DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
==========
NR.AUTENTICACAO E.170.F7C.DD2.FA7.A3C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMV087076

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira Lima nº 54
CEP: 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/fax: (81) 3621-1502

É Fiel de Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas.
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
DATA 02 JAN. 2013
Bel. Antonio Alvares Cardoso Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Acioli de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$

Ministério das Comunicações
Fls. X 1/00
Rubrica

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O		C	O	M	U	N	I	T.		D	E		C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ã	O	

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CGC

E		C	U	L	T.		D	E		T	I	M	B	A	U	B	A		0	2	6	3	9	4	1	2	0	0	0	1	0	0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R	A	D	I	O		C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A		"A		V	O	Z		D	O		P	O	V	O"			

Portaria de Autorização nº 191/98 de _____ Publicada no D.O.U de 06 de Agosto de 1998

Decreto Legislativo nº 2.615/98 de _____ Publicado no D.O.U de 03 de Junho de 1998

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A		H	I	D	E	L	B	R	A	N	D	O		D	E		Q	U	E	I	R	O	Z		1	2	7		2º	A	N

BAIRRO — CIDADE

C	E	N	T	R	O														T	I	M	B	A	Ú	B	A							

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — COORDENADAS GEOGRÁFICAS

												P	E	0	7	º	3	0	'	3	6	"	S	3	5	º	1	9	'	1	1	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X]

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A		H	I	D	E	L	B	R	A	N	D	O		D	E		Q	U	E	I	R	O	Z		1	2	7		2º	A	N

BAIRRO — CIDADE

C	E	N	T	R	O														T	I	M	B	A	Ú	B	A							

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — COORDENADAS GEOGRÁFICAS

												P	E	0	7	º	3	0	'	3	6	"	S	3	5	º	1	9	'	1	1	"	W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO — CIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE PE
AUTENTICAÇÃO
BMV08707
DATA 02 JAN. 2013
Rel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Alves de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
TOTAL R$

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 101
Rubrica

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: APEL-APLICAÇÕES ELET. IND. E COM. LTDA

MODELO: ATFM-RC | POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 Watts 058 | Nº HOMOLOGAÇÃO: 8000-xxx0001

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 25,0 watts | POTÊNCIA MEDIDA: 25,0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 87,9 MHz | FREQUENCIA MEDIDA: 879 00,004 KHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE: APEL-APLICAÇÕES ELET. IND. E COM. LTDA

MODELO: ATFM-RC | POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 Watts 058 | Nº HOMOLOGAÇÃO: 8000-xxx0001

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 250 watts | POTÊNCIA MEDIDA: 25,0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 87,9 MHz | FREQUENCIA MEDIDA: 879 00,001 KHz

- Os dados dos transmi ssores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: APEL-APL. ELET. LTDA | MODELO: ATN-PT

GANHO max (Gt): 00,0 | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 26,1 m | ALTURA DA TORRE: 26,0 m | ALTITUDE DO LOCAL: 118,4 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RF BRASIL KMP | MODELO: RG-213

COMPRIMENTO(L): 19,6 m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4,3 dB | PERDAS NA LINHA (PL): 0,84 dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,82

Perdas na linha (PL)=L.AL / 100 — Eficiência da linha (η) = 10 -(PL) / 10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
SELO DE AUTENTICIDADE
BMV08701
O Cartório é vinculado [illegible] Tamboatá - PE
Válido somente com o selo de autenticidade e Fiscalização
DATA 02 JAN. 2013
Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
TSNR TOTAL R$

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 102
Rubrica

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

a) Analisador de espectro Tectronix, modelo 7623;
b) Multímetro TRIPLEI, modelo 630, com precisão de 3%;
c) Frequencímetro Yaeuzu Musem Modelo YC 500E

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
JOÃO DE DEUS BARROS 160224

ENDEREÇO
9962 / PB RUA SEVERINA DE S. SOUTO 55

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
APTO 602 BESSA

CIDADE UF
JOÃO PESSOA PB

REG.CREA FORMAÇÃO
224962 ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP TELEFONE FAX
58037-070 083-32469191 083-32469191

E-MAIL
jdbarros1@hotmail.com

LOCAL DATA
JOÃO PESSOA 09/01/2012

ASSINATURA
João de Deus Barros

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMV08707
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Vereador Edmundo Lins, 1 - Centro - Timbaúba - PE
CEP: 55870-000 - Fone/Fax: (81) 3631-0502
Cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
DATA 02 JAN. 2013
Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$

Ministério das Comunicações
Fls. 103
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300075818

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
CPF: 891.215.624-15

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 24/01/2013 10:22:30
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

Ministério das Comunicações
Fls. 104
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300026442

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES
CPF: 301.997.354-68

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 09/01/2013 23:38:47

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Ministério das Comunicações
Fls. 105
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300026444

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

GIVALDO BRAZ DE MACEDO
CPF: 019.721.894-68

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 09/01/2013 23:40:40

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Ministério das Comunic
Fls. 106
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300026426

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA LUCIA DE MELO E SILVA
CPF: 166.781.504-06

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 09/01/2013 23:21:20

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Ministério das Comunicações
Fls. 107
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300026432

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

SILVIO CESAR TEOFILO DA SILVA
CPF: 531.361.364-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 09/01/2013 23:27:13

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 108
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300026434

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA
CPF: 341.681.844-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 09/01/2013 23:29:42

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Ministério das Comunicações
Fls. 109
Rubrica
C.E.

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300026438

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

OTAVIO LUIZ DA SILVA NETO
CPF: 361.794.854-53

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 09/01/2013 23:31:55

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 110
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300075844

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

DASLAN MELO LIMA DA SILVA
CPF: 102.571.954-91

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 24/01/2013 10:25:13
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

Ministério das Comunicações
Fls. 111
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300065780

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JEOVA BARBOSA DE LIRA CAVALTI
CPF: 047.832.474-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/01/2013 01:24:23
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

Ministério das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/01/2013 22h53min **Data de Validade: 08/02/2013**

Nº da Certidão: 458286/2013 **Nº da Autenticidade: QG.NQ.JR.7P.EG**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	
Documento Identificação: 4028935 SSP/PE	**Data da Emissão:** 31/10/1988
CPF: 891.215.624-15	**Título de Eleitor:**
Nome do Pai: MANOEL AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE	
Nome da Mãe: MARIA JOSE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	
Estado Civil: Casado **Nacionalidade:** Brasileira	**Dt Nascimento:** 10/04/1970
Endereço Residencial: RUA PROFESSOR ARAO T. DE SOUZA, 182	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Timbaúba/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/01/2013 12h24min

Data de Validade: 22/02/2013

Nº da Certidão: 476176/2013 **Nº da Autenticidade: RB.H5.N2.NK.A9**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: **MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES**
Documento Identificação: **2073432 SDS/PE** Data da Emissão: **23/05/2007**
CPF: **301.997.354-68** Título de Eleitor:
Nome do Pai: **MANOEL RODRIGUES DE PONTES**
Nome da Mãe: **MARIA DAS DORES FRANKLIN RODRIGUES**
Estado Civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileira** Dt Nascimento: **10/01/1963**
Endereço Residencial: **RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 76** Compl:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **Timbaúba/PE**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunic.
Fls. 114
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/01/2013 23h24min **Data de Validade: 08/02/2013**

Nº da Certidão: 458295/2013 **Nº da Autenticidade: GP.BG.9I.EO.K2**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: SILVIO CESAR TEOFILO DA SILVA	
Documento Identificação: 3203463 SSP/PE	**Data da Emissão:** 20/07/1985
CPF: 531.361.364-20	**Título de Eleitor:**
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: TEREZINHA DE JESUS TEOFILO DA SILVA	
Estado Civil: Casado **Nacionalidade:** Brasileira	**Dt Nascimento:** 23/10/1968
Endereço Residencial: RUA WILSON NEVES CALABRIA, 26	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Timbaúba/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 115
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/01/2013 20h24min **Data de Validade: 07/02/2013**

Nº da Certidão: 456269/2013 **Nº da Autenticidade: 1G.WS.2A.QV.8O**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA	
Documento Identificação: 2.588.729 SSP/PE	**Data da Emissão:** 25/10/1994
CPF: 341.681.844-04	**Título de Eleitor:** 0134022408-25
Nome do Pai: JOSÉ LUIZ DA SILVA	
Nome da Mãe: MARIA GUERRA DA SILVA	
Estado Civil: Casado **Nacionalidade:** Brasileira	**Dt Nascimento:** 12/11/1963
Endereço Residencial: Rua Acacio Coutinho Neves, 04	**Compl:**
Bairro: Cesar Augusto	**Cidade:** Timbaúba/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 116
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/01/2013 23h34min **Data de Validade: 08/02/2013**

Nº da Certidão: 458300/2013 **Nº da Autenticidade: GI.LS.FO.EN.5M**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: OTAVIO LUIZ DA SILVA NETO	
Documento Identificação: 2570342 SSP/PE	**Data da Emissão:** 09/01/1982
CPF: 361.794.854-53	**Título de Eleitor:**
Nome do Pai: LUIZ JOSE DA SILVA	
Nome da Mãe: SEVERINA JOSEFA DA SILVA	
Estado Civil: Casado **Nacionalidade:** Brasileira	**Dt Nascimento:** 03/10/1964
Endereço Residencial: RUA PROFESSOR ARAO T. DE SOUZA, 186	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Timbaúba/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunicações
Fls. 117
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/01/2013 20h26min **Data de Validade: 08/02/2013**

Nº da Certidão: 458219/2013 **Nº da Autenticidade: 75.EM.B7.HC.5P**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: DASLAN MELO LIMA	
Documento Identificação: 727832 SSP/PE	**Data da Emissão:** 26/07/1979
CPF: 102.571.954-91	**Título de Eleitor:** 0134084108-09
Nome do Pai: ODILON GOMES DA SILVA	
Nome da Mãe: ANA MELO LIMA DA SILVA	
Estado Civil: Solteiro **Nacionalidade:** Brasileira	**Dt Nascimento:** 24/12/1943
Endereço Residencial: Rua Manoel Rosendo de Oliveira, 38	**Compl:**
Bairro: Centro	**Cidade:** Timbaúba/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 118
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/01/2013 21h47min **Data de Validade: 08/02/2013**

Nº da Certidão: 458237/2013 **Nº da Autenticidade: R8.WL.JG.64.L3**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: JEOVÁ BAARBOZA DE LIRA CAVALCANTI	
Documento Identificação: 695319 SSP/PE	**Data da Emissão:** 05/03/2009
CPF: 047.832.474-04	**Título de Eleitor:** 0134084108-09
Nome do Pai: FORTUNATO HENRIQUE CAVALCANTI	
Nome da Mãe: MARIA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI	
Estado Civil: Casado **Nacionalidade:** Brasileira	**Dt Nascimento:** 24/12/1943
Endereço Residencial: Rua Marechal Dantas Barreto, 150	**Compl:**
Bairro: Centro	**Cidade:** Timbaúba/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 119
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/01/2013 12h46min

Data de Validade: 27/02/2013

Nº da Certidão: 482372/2013 **Nº da Autenticidade: 5F.0D.OZ.VL.1W**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: **MARIA LUCIA DE MELO E SILVA**	
Documento Identificação: **1373819 SSP/PE**	Data da Emissão: **26/09/1984**
CPF: **166.781.504-06**	Título de Eleitor:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: **GERUZA GOMES DE MELO**	
Estado Civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileira**	Dt Nascimento: **28/11/1956**
Endereço Residencial: **RUA SUECIA, 04**	Compl: **CASA**
Bairro: **COHAB**	Cidade: **Timbaúba/PE**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:
A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Ministério das Comunic...
Fls. 129
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1103632013

O **Departamento de Polícia Federal** ***CERTIFICA,*** após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROGERIO*RIBEIRO*DE*ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MANOEL AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE e MARIA JOSE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, nascido(a) aos 19/04/1970, natural de TIMBAUBA/PE, Documento de identificação 4028935 SSP/PE, CPF 891.215.624-15.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:44 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações - CG
Fls. 121
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1103782013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARCIANO*FRANKLIN*RODRIGUES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MANOEL RODRIGUES DE PONTES e MARIA DAS DORES FRANKLIN RODRIGUES, nascido(a) aos 10/01/1963, natural de FERREIROS/PE, Documento de identificação 2073432 SDS/PE, CPF 301.997.354-68.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:52 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 122
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1103702013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GIVALDO*BRAZ*DE*MACEDO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de SAMUEL BRAZ DE MACEDO e GENI BRAZ DE MACEDO, nascido(a) aos 10/10/1942, natural de SERRA BRANCA/PB, Documento de identificação 663628 SSP/PE, CPF 019.721.894-68.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:48 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1103872013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*LUCIA*DE*MELO*E*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO CORREIA DE MELO e JERUZA GOMES DE MELO, nascido(a) aos 28/11/1956, natural de TIMBAUBA/PE, Documento de identificação 1373819 SSP/PE, CPF 166.781.504-06.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:55 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações
Fls. 124
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1103982013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SILVIO*CESAR*TEOFILO*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de TEREZINHA DE JESUS TEOFILO DA SILVA, nascido(a) aos 23/10/1968, natural de TIMBAUBA/PE, Documento de identificação 3203463 SSP/PE, CPF 531.361.364-20.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:07 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 125
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 945992013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANTONIO*AMARAL*GUERRA*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSÉ LUIZ DA SILVA e MARIA GUERRA DA SILVA, nascido(a) aos 12/11/1963, natural de TIMBAÚBA/PE, Documento de identificação 2.558.729 SSP/PE, CPF 341.681.844-04.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:37 de 09/01/2013

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 126
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1104132013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **OTAVIO*LUIZ*DA*SILVA*NETO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIZ JOSE DA SILVA e SEVERINA JOSEFA DA SILVA, nascido(a) aos 03/10/1964, natural de TIMBAUBA/PE, Documento de identificação 2570342 SSP/PE, CPF 361.794.854-53.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:14 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações e CE
Fls. 127
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1104312013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DASLAN*MELO*LIMA*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ODILON GOMES DA SILVA e ANA MELO LIMA DA SILVA, nascido(a) aos 17/10/1947, natural de SAO JOSE DA LAGE/AL, Documento de identificação 727832 SSP/PE, CPF 102.571.954-91.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:23 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações
Fls. 128
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 1104422013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JEOVA*BARBOZA*DE*LIRA*CAVALCANTI** , nacionalidade brasileira, filho(a) de FORTUNATO HENRIQUE CAVALCANTI e MARIA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI, nascido(a) aos 24/12/1943, natural de TIMBAUBA/PE, Documento de identificação 695319 SDS/PE, CPF 047.832.474-04.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:33 de 11/01/2013

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Inscrição: 034880780809 Zona: 36 Seção: 51
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 19/04/1970 Domiciliado desde: 14/09/1988
Filiação: MARIA JOSE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
MANOEL AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BMV087745

Ministério das Comunicações
Fls. 130
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES
Inscrição: 011268760809 Zona: 36 Seção: 119
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 10/01/1963 Domiciliado desde: 15/04/2003
Filiação: MARIA DAS DORES FRANKLIN RODRIGUES
MANOEL RODRIGUES DE PONTES

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BMV087747

Ministério das Comunicações - SCL
Fls. 131
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GIVALDO BRAZ DE MACEDO
Inscrição: 013309250809 Zona: 36 Seção: 3
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 10/10/1942 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: GENI BRAZ DE MACEDO
SAMOEL BRAZ DE MACEDO

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BMV087748

Ministério das Comunicações - MCE
Fls. 132
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: MARIA LUCIA DE MELO E SILVA
Inscrição: 013519300817 Zona: 36 Seção: 37
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 28/11/1956 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: JERUZA GOMES DE MELO
ANTONIO CORREIA DE MELO

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
BMV087749

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 133
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: SILVIO CESAR TEOFILO DA SILVA
Inscrição: 031872670809 Zona: 36 Seção: 81
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 23/10/1968 Domiciliado desde: 19/05/1988
Filiação: TEREZINHA DE JESUS TEOFILO DA SILVA
NAO CONSTA

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DATA 10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
BMV087746

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 134
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA
Inscrição: 013402240825 Zona: 36 Seção: 34
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 12/11/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA GUERRA DA SILVA
JOSE LUIZ DA SILVA

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DATA 10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BMV087744

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 135
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: OTAVIO LUIZ DA SILVA NETO
Inscrição: 013381310884 Zona: 36 Seção: 27
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 03/10/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SEVERINA JOSEFA DA SILVA
LUIZ JOSE DA SILVA

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMV087743

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 136
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: DASLAN MELO LIMA
Inscrição: 013360030850 Zona: 36 Seção: 20
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 17/10/1947 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ANA MELO LIMA DA SILVA
ODILON GOMES DA SILVA

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMV087750

JUSTIÇA ELEITORAL
36ª ZONA ELEITORAL DE TIMBAÚBA - PE
RUA BARÃO DE LUCENA, N 65, MOCÓS Telefone 08136315700

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 137
Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JEOVA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI
Inscrição: 013408410809 Zona: 36 Seção: 13
Município: 26050 - TIMBAÚBA UF: PE
Data de nascimento: 24/12/1943 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI
FORTUNATO HENRIQUE CAVALCANTI

Em 9 de janeiro de 2013.

LUIZ XAVIER DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
10 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BMV087742

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 138
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

TIMBAUBA
30 JAN 2013
PE

TIMBAUBA
30 JAN 2013
PE

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR MP
PESO (kg)
FC0928/38
SI 64176809 9 BR

Associação Comunitária De Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT
Rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127 – 2° andar
55.870-000 Timbaúba – PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

das Comunicações
Fls.: 139
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUN. DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA-ACOMT**

CNPJ: **02.639.412/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:01:56 do dia 06/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

SCE-M. das Comunicações
Fls.: 140
Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.040134/2011 Localidade / UF: TIMBAÚBA/PE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Natan Freire de Lima	319.380.004-04	Diretor de Patrimônio	12/06/2011 15/06/2014	
Itamar de Souza e Silva	234.416.154-68	Tesoureiro	12/06/2011 15/06/2014	
Antonio Amaral Guerra da Silva	341.681.844-04	Diretor de Operações	12/06/2011 15/06/2014	
Rogério Ribeiro de Albuquerque	891.215.624-15	Presidente	12/06/2011 15/06/2014	
Otávio Luiz da Silva Neto	361.794.854-53	Vice-Diretor de Operações	12/06/2011 15/06/2014	
Maria Lúcia de Melo e Silva	166.781.504-06	2º Secretário	12/06/2011 15/06/2014	
Givaldo Braz de Macedo	019.721.894-68	Secretário Geral	12/06/2011 15/06/2014	
Jeová Barbosa de Lira Cavalcante	047.832.474-04	Vice-Diretor de Cultura e Comunicação	12/06/2011 15/06/2014	
Silvio César Teófilo da Silva	531.361.364-20	2º Tesoureiro	12/06/2011 15/06/2014	
Marciano Franklin	301.997.354-68	Vice-Presidente	15/06/2011 15/06/2014	
Daslan Melo Lima	102.571.954-91	Diretor de Cultura e Comunicação	12/06/2011 15/06/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade apresentou os seguintes documentos:

a) Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom ? fls. 11;
b) Certidão Negativa ANATEL ? fls. 139;
c) CNPJ válido e atual ? fls. 13;
d) Estatuto atualizado ou cópia das alterações ? fls. 64-78;
e) Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada, datada de 12/06/2011 ? fls. 28-31;
f) Último relatório do Conselho Comunitário ? fls. 35-40;
g) Prova de Nacionalidade e maioridade dos dirigentes ? fls. 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88,;

A entidade deve apresentar os seguintes documentos:
- prova de nacionalidade e maioridade dos Sra. Itamar de Souza e Silva e Natan Freire de Lima; e
- Certidão de registro do Estatuto Social e Ata de Eleição de diretoria.

Cláudia Pereira dos Santos

À consideração superior.

Cláudia Pereira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 94 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
ROGÉRIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba
Rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127, 2º Andar, Centro
55.870-000 Timbaúba – PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.040134/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040134/2011**, na localidade de **Timbaúba/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 47/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 47/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.040134/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Timbaúba/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. A entidade deve apresentar certidão de registro do Estatuto Social e Ata de Eleição da diretoria no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme disposição das alíneas "d" e "e" do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

> *20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:*
> *d) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;*
> *e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).*

II. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:

a. Prova de que os Srs. Itamar de Souza e Silva e Natan Freire de Lima são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.

CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 47/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 94 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
ROGÉRIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba
Rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127, 2º Andar, Centro
55.870-000 Timbaúba – PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.040134/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040134/2011**, na localidade de **Timbaúba/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 47/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCS
Fls 144
Rubrica

Nota Técnica nº 47/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.040134/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Timbaúba/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. A entidade deve apresentar certidão de registro do Estatuto Social e Ata de Eleição da diretoria no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme disposição das alíneas "d" e "e" do subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

> *20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:*
> *d) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;*
> *e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).*

II. A entidade deve apresentar ainda os seguintes documentos:

a. Prova de que os Srs. Itamar de Souza e Silva e Natan Freire de Lima são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.

CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 47/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz nº 127, 2º. andar – CEP 55870-000 – Timbaúba – PE
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – Fone: (81) 3631.0552

Comunicações - SCE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006797/2014-29
SEAPA/SCE
13/02/2014-09:05

Timbaúba (PE), 07 de fevereiro de 2014.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º. Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – CEP 70044-900
Brasília – DF.

Atenção do Sr.
ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
MD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.
e da Técnica

CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS.

Ref.: ***Seu Ofício nº. 94 /CGRC/SCE-MC***
Satisfação de pendências referente ao pedido de renovação de outorga.
Nota Técnica nº. 47/2014/CGRC/SCE-MC
Processo de Renovação nº. 53/000.040134/2011.

Estamos encaminhando a documentação solicitada através do ofício e nota técnica referenciados, com a expectativa de estar satisfazendo plenamente as pendências apontadas na referida nota técnica.

Limitados ao exposto, aproveitamos para reiterar nossos votos de estema e apreço.

Atenciosamente

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Diretor Presidente.

Givaldo Braz de Macedo
Secretário Geral

República Federativa do Brasil

Ministério das Comunicações - Fls. 146 - 1º OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO - Alberto Soares Paes - Substituto - Timbaúba - Pernambuco

CERTIDÃO

CERTIFICO que por haver sido formalmente solicitado a requerimento de parte interessada e tendo em vista o resultado das buscas, verifiquei constar no Livro de Pessoa Jurídica desta Serventia, **Livro A, nº de ordem 1189,** em 28 de janeiro de 2013, o Estatuto Social com o seguinte teor:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Artigo 1º. – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT, fundada em 29 de maio de 1998, com sede na Rua Hidelbrando de Queiroz nº. 127 – 2º. andar - Centro, na cidade de Timbaúba, no Estado de PERNAMBUCO, CEP 55870-000, é uma Entidade Civil de objetivos sócio-cultural, educacional, de prestação de serviços, democrática e sem fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus associados.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, manterá sua independência em relação aos Partidos Políticos, às Entidades Religiosas, aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como ao Poder Econômico.

Artigo 2º. – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, tem por finalidade:

I – Executar os serviços de Radiodifusão Comunitária, com observância dos ditames estabelecidos pela legislação específica vigente, além de:

a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação,pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional e especificamente a local e regional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar em sua rádio comunitária, informações de cunho político, social, econômico, científico, educacional, cultural e desportivo, relacionados às comunidades de seu interesse, bem como no que tange ao âmbito estadual e nacional;

e) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a Legislação vigente;

f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

g) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
APJ0889A
06 FEV. 2014

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Dr. Alcebíades, nº 215, CEP 55.870-000, Centro Timbaúba/PE – Fone/Fax: (81) 3631-1839
e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

7º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba — Pernambuco

f) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e temas de interesse comum.

Artigo 3º. – Poderá agregar-se às atividades da Associação, na condição de associado, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que esteja de pleno acordo com o presente estatuto.

Artigo 4º. – São direitos dos Associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive cadastro de funcionários e de participações em projetos, mediante solicitação por escrito a Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

c) desfrutar de eventuais serviços existentes ou que venham a ser criados ou administrados pela Associação ou através de convênios.

Parágrafo único – É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade.

Artigo 5º. – Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, será necessário ser residente nas comunidades de Timbaúba, atingidas pelas transmissões da Rádio Comunitária.

Parágrafo Primeiro – Trata-se por áreas atingidas todas aquelas que captarem as ondas da Rádio Comunitária, e não apenas as que se situarem no raio de ação.

Parágrafo Segundo – As pessoas jurídicas poderão participar como associadas, no entanto, seus dirigentes não terão direito a voto, portanto, sendo-lhes vedada a participação na administração da entidade.

Parágrafo Terceiro – Os associados que faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias (AGO), sem justificativas ou não se fizerem presentes nas assembléias Gerais Extraordinárias (AGE) neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir sobre a continuidade ou não dos faltosos no seu quadro social.

Parágrafo Quarto – O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos, será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Cópia fotostática comercializada nestas Notes Públicas.
O referido é verdade e dou fé.
Timbaúba
06 FEV. 2014
OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DATA
EMOLUMENTOS R$
TOTAL R$

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Artigo 6º. São Órgãos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, os seguintes:

Ministério das Comunicações - Cartórios - Fls. Rubrica - 1º OFÍCIO NOTARIAIS E DE REGISTRO - Alberto Soares Paes - Substituto - Timbaúba - Pernambuco -

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Artigo 7°. – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais de interesse da Associação e/ou comunidades envolvidas.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital a ser afixado na sede e nos estúdios da Rádio da Associação, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, o horário e a pauta da Assembléia.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será convocada, ainda trienalmente, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre na primeira quinzena do mês de maio de cada ano em que ocorrer os finais de mandatos dos diretores e conselheiros desses órgãos da Associação.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 8°. – A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva, desde que assuntos de extrema urgência devam ser tratados, devendo estes constarem da pauta da reunião.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANDRÉ G. DE AUTENTICAÇÃO Apresente Cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba/PE Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização DATA 06 FEV. 2014

Artigo 9°. – A diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de três anos, em Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada para tal, na primeira quinzena do mês de maio, sendo a escolha dos membros desses órgãos ser feita através de votação aberta das chapas inscritas;

Parágrafo Primeiro – A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral Ordinária (AGO) com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos do artigo 7°., em seu parágrafo segundo;

Certidão nº 007/2014

7º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

***Parágrafo* Terceiro** – A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária (AGO), mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo Quarto – Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos 06 (seis) messes de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 10 – A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **Secretário Geral**
- **Segundo Secretário**
- **Tesoureiro**
- **Segundo Tesoureiro**
- **Diretor de Operações**
- **Vice-Diretor de Operações**
- ***Diretor Cultural e de Comunicações Sociais***
- **Vice-Diretor Cultural de Comunicações Sociais**
- **Diretor de Patrimônio**

Parágrafo Primeiro – Havendo vacância no cargo titular, o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo a vacância de 06(seis) cargos da Diretoria Executiva no decorrer do Mandato, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária (AGE) para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo – A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas apresentadas por escrito à Presidência da Associação, e julgadas pela Diretoria.

Artigo 11 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7°., parágrafo segundo, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometam os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por 03 (três) associados que administrará a Associação até a eleição de nova Diretoria, nos moldes do artigo 9°. deste Estatuto.

Artigo 12 – O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes e será coordenada por um Presidente e um Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente Cópia fotostática confere com o original exibido neste Serviço Notarial. Dou fé. Timbaúba, 06/02/2014
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Manoel Ferreira Lima nº 54
Fone/Fax: (81) 3631 0502
DATA 06 FEV. 2014
EMOLUMENTOS R$
T.F.S.N.R.
TOTAL R$
Dr. Antônio Alvares Coutinho Neto - Tabelião

Certidão nº 007/2014

Fls. 145

Alberto Soares Paes
Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E DE REGISTRO
Timbaúba - Pernambuco

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus membros, recaindo a escolha sobre os eleitos como efetivos, mediante votação aberta.

Parágrafo Segundo – O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de 03 (três) anos.

Artigo 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes contábeis e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da Associação.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para fins de analisar, aprovar e emitir pareceres sobre o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado, do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Segundo – Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ATAS circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Fiscal serão adotadas pelo seu Presidente e comunicadas até 15 (quinze) dias no máximo, à Diretoria Executiva para fins de adoção das medidas necessárias, quando existirem recomendações a cumprir.

Parágrafo Quarto – O Conselho Fiscal não poderá reter por mais de 30 (trinta) dias os livros fiscais e contábeis, devendo devolvê-lo à Diretoria Executiva logo que seja efetuada a análise dos registros neles existentes.

Parágrafo Quinto – Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de ausência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo Sexto – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, membros que participaram da Diretoria Executiva no exercício imediatamente anterior.

Artigo 14 – O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 07 (sete) representantes de Entidades representativas da Comunidade local, dentre elas Associações de Bairros, Associações Culturais e Educativas, Igrejas e representantes de classes (Sindicatos e outras), indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

Artigo 15 – O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada 02 (dois) meses para:

a. – análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas preestabelecidas;

b. – aprovação da programação da emissora;

c. - notificar a Diretoria sobre a qualidade da programação da emissora, propondo medidas para a melhoria do nível desta, observados os critérios da moral e dos bons costumes, e outros atos que possam descaracterizar os princípios fundamentais para os quais foi criada a Rádio Comunitária;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
Fotostática confere com o documento apresentado nesta Data
Válido somente com o selo de autenticidade
Douteimbaúba - PE
06 FEV. 2014
DOCUMENTOS R$
T.S.N.R.
TOTAL R$

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Dr. Alcebíades, nº 215, CEP 55.870-000, Centro Timbaúba/PE – Fone/Fax: (81) 3631-1839
e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

d. – Evitar a ingerência de membros de quaisquer denominações religiosas e partidos políticos na administração da Associação e/ou na programação geral da Emissora, buscando manter isenta, com base nos ditames da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e legislações complementares.

Artigo 16 – O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 – Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

a. traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;

b. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c. indicar um de seus membros ou um dos associados, de reconhecida competência, para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

d. elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e. prestar contas, trimestralmente, ao Conselho Fiscal e, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária (AGO), ou quando solicitada por esses órgãos da Associação, a qualquer momento;

f. observar as notificações emanadas do Conselho Comunitário, atentando para o cumprimento e/ou regularização dos fatos ali contidos;

g. autorizar a admissão ou demissão de funcionário, bem como o pagamento de salário, gratificações ou outras formas de remuneração;

h. autorizar a aquisição de equipamentos, acessórios e demais bens necessários ao bom funcionamento da Associação e sua Emissora de Rádio;

i. efetivar convênios que se enquadrem com os objetivos da Associação;

j. aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Associação.

Artigo 18 – Caberá a cada Diretor, individualmente:

a. executar com zelo e pontualidade as tarefas inerentes ao cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b. manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c. representar a Associação externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d. assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
Cartório do 2º Ofício
Rua Walfrido Ferreira Lima - Nº 55 - Fone/Fax (81) 3631-1022 - Timbaúba - PE
DATA 06 FEV. 2014
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$
Rel. Simone Tavares Coutinho Neto - Tabelião
Cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Autenticação Digital com o Selo de Autenticidade e Fiscalização
BVU 89899

Fl. 149

Ministério das Comunicações - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - Alberto Soares Paes Substituto - Timbaúba - Pernambuco -

Artigo 19 – Caberá ao Presidente:

a. coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

b. representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;

c. responder em Juizo ou fora dele pela Associação;

d. assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e. assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes mensais, e os cheques para pagamento das despesas em geral.

f. providenciar a abertura de conta corrente em uma agência bancária da rede existente na praça de atuação e foro da Associação.

Artigo 20 – Caberá ao Vice-Presidente:

a. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas atividades e funções coletivas;

b. substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;

c. substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando funções, sem acumular o seu direito de voto.

Artigo 21 – Caberá ao Secretário Geral:

a. secretariar as reuniões da diretoria e sessões das Assembléias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;

b. preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;

c. manter o cadastro de sócios atualizado;

d. manter sob seu controle e em arquivo especifico, a documentação legalmente necessária ao funcionamento da Associação;

e. controlar e manter em arquivo a documentação relativa ao registro, pagamento de salários, gratificações e obrigações trabalhistas e sociais de funcionários;

f. implementar com o Diretor de Patrimônio o arquivo histórico da Associação.

Artigo 22 – Caberá ao Segundo Secretário:

a. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções para as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

b. substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, passando a exercer as funções inerentes ao cargo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BRV 88900

Cópia fotostática confere com o original nesta Notas Públicas Verdade. Dou fé. Timbaúba - PE

06 FEV. 2014

Certidão nº 007/2014

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Artigo 23 – Caberá ao Tesoureiro:

a. manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação, especificamente ao que tange aos recebimentos e pagamentos de funcionários e a terceiros;

b. supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;

c. apresentar os balancetes à Diretoria para remessa ao Conselho Fiscal;

d. assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação.

Artigo 24 – Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo no que for possível para o bom andamento das atividades da Associação visando ao atendimento dos objetivos das funções coletivas;

b. substituir o Tesoureiro em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo as funções decorrentes do cargo.

Artigo 25 – Competirá ao Diretor de Operações:

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções no sentido de atingir as finalidades propostas no artigo 2°. do presente Estatuto;

b. implementar e supervisionar a programação da emissora de Rádio da Associação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões e pelo nível dos programas difundidos;

c. manter rigoroso controle sobre a programação e divulgação de apoios culturais, de iniciativa da emissora ou de terceiros, com vistas a se evitar a caracterização de "comerciais", proibidos na Lei 9.612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 26 – Competirá ao Vice-Diretor de Operações:

a. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas para o desenvolvimento dos fins da Associação;

b. substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, assumindo as funções que o cargo requer.

Artigo 27 – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com sua funções coletivas;

b. operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Associação junto ao público em geral, bem com ante os órgãos públicos e empresas privadas;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Fiscalização
AUTENTICADO
BPW0
06 FEV. 2014
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R R$
TOTAL R$
CARTÓRIO DO OFÍCIO
Certidão n° 007/2014

c. promover por todos os meios possíveis, **de forma organizada, sistemática e eficiente**, a divulgação do nome, objetivos e realizações da associação;

d. coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como de documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros de interesse da Associação;

e. prestar serviços de relações públicas e representar a Associação em atos públicos quando designado pelo Presidente.

Artigo 28 – Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a. participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções, para atingir os objetivos sociais;

b. inteirar-se das atividades desenvolvidas pela Associação;

c. substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo de forma integral as funções inerentes ao cargo.

Artigo 29 – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a. manter sob seu controle todo o patrimônio a Associação, tais como: bens móveis e imóveis, materiais de consumo, livros, discos, cd's, fitas, filmes e publicações em geral;

b. manter rigoroso controle sobre equipamentos existentes ou que venham a ser adquiridos, em especial quanto ao manuseio, com vistas a evitar danos de natureza técnica;

c. propor a diretoria a aquisição de equipamentos que visem à melhoria da qualidade das transmissões radiofônicas da emissora, quando for o caso;

d. levar ao conhecimento do Diretor de Operações e da Diretoria, informações sobre a necessidade de conserto e/ou reparo dos equipamentos;

e. implementar o arquivo histórico da Associação em conjunto com o Secretário Geral ou substituto imediato

Artigo 30 – Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações, cargo que a critério da Diretoria, poderá ser ocupado por um profissional experiente, que passará a perceber vencimentos em igualdade de condições com os demais funcionários.

Parágrafo Primeiro – A contratação e demissão dos funcionários dependerão da maioria absoluta da Diretoria Executiva, não cabendo apenas ao Presidente esta prerrogativa, visto envolver custos para a Associação.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ... 06 FEV. 2014 ... CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ... Bel. Antonio Alberto Coutinho Melo - Tabelião

Certidão nº 007/2014

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Artigo 31 – O quorum mínimo nas reuniões da Diretoria é de 06 (seis) membros, ou seja 50% (cinqüenta por cento mais um). Em caso de empate nos processos de votação, considerar-se-á vencedora a proposição que contar com o voto do Presidente.

Parágrafo Único – Fica ainda a critério do Presidente, em ocorrendo o empate no processo de votação, remeter o assunto a próxima reunião – ordinária ou extraordinária, onde se tentará a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 32 – A receita da Associação advirá:

a. - de contribuições mensais dos associados;

b. - de verbas provenientes de subsídios oficiais;

c. - da colaboração de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa, com valor, data e identificação do doador;

d. - de apoios culturais aos programas de sua emissora, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução dos seus serviços de radiodifusão

e. – de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro – serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de alguma forma, direta ou indiretamente os objetivos da Associação.

Parágrafo Segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, ouvindo também o Conselho Fiscal, que poderá aceitá-la ou não, respeitando o que se contém no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Será garantido aos doadores que o desejarem sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado pela Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Artigo 33 – As despesas da Associação poderão ser:

a. - despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CD's, fitas e outros;

b. - pagamento de mão-de-obra para assistência técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, a título de salário e/ou serviços prestados;

c. - salários dos funcionários;

d. patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários de iniciativa da Associação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICADO
BRW08903
DATA 06 FEV. 2014

1º OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO - TIMBAÚBA/PE

Bela ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA – Titular

Alberto Soares Paes – Substituto / Jasiel Barbosa Nebbering dos Santos – Escrevente Autorizado

Ministério das Comunicações — Serviços Notariais e de Registro — Fls. 12 — Rubrica — 1º Ofício Notarial e de Registro — Alberto Soares Paes — Substituto — Timbaúba - Pernambuco

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Artigo 34 – Minimamente, a programação da Rádio Comunitária da Associação deverá constar de:

a. espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observadas apenas a adequação de horário na programação;

b. reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentre as especificações técnicas definidas pelo Diretor de Operações. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c. **proibição** de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos políticos com representação na comunidade local, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da Lei;

d. abertura de espaço para a participação das religiões representadas nas comunidades locais e atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, que tem plenos poderes para conceder ou não, ouvido o Conselho Comunitário e observada a adequação do horário;

e. proibição da divulgação de quaisquer programas que, direta ou indiretamente, impliquem em conotação de proselitismo político ou religioso, observado o contido no parágrafo primeiro do artigo 4°. da Lei 9.612, de 19/02/1998;

f. divulgação de música de qualidade, não sendo permitida a sonorização daquelas que sugerem duplo sentido, buscando valorizar a cultura local e regional. A missão da Rádio Comunitária é divulgar cultura, valorizando os artistas locais e regionais;

g. divulgação de programas que envolvam debates sobre direitos humanos e qualidade de vida, sendo vedada à Rádio Comunitária ter programas policiais, sendo facultada, porém, a divulgação de notícias afins através de entrevistas, flash e reportagens.

Parágrafo Único - Cabe portanto, à Rádio Comunitária manter uma programação de caráter informativo, educativo, de entretenimento, participativo, cultural, religioso, de mobilização social e publicitário, envolvendo todos os segmentos da população: crianças, jovens, adultos e terceira idade, bem como membros da zona rural e participantes de entidades sindicais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização — AUTENTICAÇÃO — cópia fotostática confere com o original nesta Notas Públicas. Dou fé. Timbaúba - PE — 06 FEV. 2014 — Bel. Antonio Alves Coutinho Neto - Tabelião

Certidão nº 007/2014

1º SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Capítulo Sexto

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 35 – A dissolução da Associação ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada especificamente para tal fim, observadas as disposições do artigo 61 da Lei 10.406/2002..

Parágrafo Primeiro – É ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da entidade, a prestação de contas, analisada com parecer do Conselho Fiscal até a data da referida Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio líquido da Associação, após regularizadas as pendências de naturezas fiscal e trabalhista e outras dívidas eventualmente existentes, mediante a alienação de parte dos bens, deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades essas a serem definidas pela Assembléia Geral, consultada a Diretoria Executiva.

Capítulo Sétimo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Nos termos do Código Civil vigente, a ASSOCIAÇÃO não se responsabiliza por perdas, danos ou prejuízos oriundos de culpa, dolo ou negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações.

Parágrafo Único - Em caso de responsabilidade comprovada da ASSOCIAÇÃO, a reparação deverá cingir-se ao contido no Artigo 945 e seguintes do Código Civil vigente.

Capítulo Oitavo

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 37 - Ficam mantidos em seus cargos até o final do presente mandato, os atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ficam igualmente mantidas em seus cargos, as entidades que compõem o Conselho Comunitário, até o final de seus mandatos.

Artigo 38 - Caberá à Diretoria Executiva, além das atividades a serem desenvolvidas nos termos do artigo 17 deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a. - registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;

b. - anualmente, no final do exercício, estabelecer plano de metas para o ano seguinte;

c. - manter organizado permanentemente, o cadastro de associados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
& Fiscalização
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado às Notas Públicas
AUTENTICAÇÃO ou fe. Timbaúba - PE
BPW088905 Autenticidade e Fiscalização
DATA 06 FEV. 2014
EMOLUMENTOS R$
TSNR
Bel. Alberto Soares Coutinho Neto - Tabelião

Certidão nº 007/2014

1º OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO - TIMBAÚBA/PE

Bela ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA – Titular

Alberto Soares Paes – Substituto / Jasiel Barbosa Nebbering dos Santos – Escrevente Autorizado

Artigo 39 – Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 24 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário e entra em vigor na data de suas aprovação e registro, nos termos da alínea "a" do artigo 38 supra.

O presente Estatuto foi transcrito do inteiro teor do original que se encontra lavrado no Livro de ATAS desta ASSOCIAÇÃO, às folhas 26/35V, estando de conformidade com o que ali está consignado.

Timbaúba(PE), 24 de janeiro de 2013.

Givaldo Braz de Macedo
Secretário

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

VISTO DO ADVOGADO

Daslan Melo Lima
OAB-PE 7.315

06 FEV. 2014

Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. Emolumentos recebidos R$ 152,29; FERC R$ 17,05 e a TSNR R$ 33,84, somando um valor total de R$ 203,18, pagos pela Guia de Sicase nº 2593916; de acordo com a leí nº 11.404/96, Tabela "F" do TJ/PE. **Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização do TJ/PE.** ////////////////////

Em testemunho ____ da verdade; dou fé.

Timbaúba, 30 de janeiro de 2014.

Alberto Soares Paes
Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização MMOREG-PE CERTIDÃO ADP005831

Certidão nº 007/2014

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTATUTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMINITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2011, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL QUE CONDUZIRÃO OS DESTINO DA ASSOCIAÇÃO NO TRIÊNIO 2011 a 2014.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de dois mil e onze (2011), às 10,00 h (dez horas), reuniram-se a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e parte dos associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à rua Hildebrando Queiroz nº. 127 – 2º. Andar, nesta cidade de Timbaúba PE, com o objetivo de elegerem os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e suplentes, desta associação, para gerir os destinos da entidade no período de 15 (quinze) de junho de 2011 (dois mil e onze) a 15 (quinze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Foi nesta oportunidade apresentada a proposta de criação do Conselho Comunitário, pela diretoria que ora se encerra. A proposta foi acatada pela assembléia, e nesta data o Conselho Comunitário foi finalmente criado e composto pelas entidades adiante relacionadas. Na condição de presidente da associação, o Sr. Cecílio Vasconcelos de Carvalho iniciou os trabalhos, convidando para compor a mesa o secretário geral, o Sr. Givaldo Braz de Macedo, o diretor de operações, o Sr. Antonio Amaral Guerra da Silva, Sr. Rogério Ribeiro de Albuquerque. Em seguida facultou a palavra e dela fez uso os diretores Itamar Souza e Silva, Antonio Amaral, o próprio presidente e alguns da assembléia. O presidente fez um balanço de sua gestão nos aspectos financeiro e administrativo e disse de suas dificuldades e êxitos. Enalteceu que com a ajuda de Deus e de todos, conseguiu superá-los. Dando continuidade, apresentou a ralação nominal dos membros que comporão a chapa única inscrita para concorrer as eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e suplentes, ora realizadas, e a eles, candidatos, foram dirigidas palavras de estímulo, e na oportunidade colocou-se a disposição da nova diretoria. Em seguida, ordenou que fosse verificada a existência ou não de "corum", e foi constatada sua inexistência. Assim, às 10,30 h (dez horas e trinta minutos) foi feita a segunda convocação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 7º. (sétimo) do estatuto social, que estabelece que em segunda convocação, a eleição se realiza com qualquer número de associados pressentes. Constatou-se a presença de 23 (vinte e trez) associados aptos a votar. Em seguida foi apresentada a relação nominal dos novos membros que comporão a diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes, que são: **Presidente**: Rogério Ribeiro de Albuquerque, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade "RG" 4.028.935-SSP-PE, inscrito do CPF/MF sob o nº. 891.215.624-15, residente e domiciliado na rua Arão Teodomiro de Souza nº. 182, na cidade de Timbaúba PE; **Vice presidente**: Marciano Franklin Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.073.432-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 301.997.354-68, residente e domiciliado na rua João Ferreira da Silva nº. 76, na cidade de Timbaúba PE; **Secretário Geral**: Givaldo Braz de Macedo, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade "RG" 663.628-SSP-PE, inscrito no

CPF/MF sob o nº 019.721.894-68, residente e domiciliado na rua Professor Ivanildo Ramalho Gondra nº 14, na cidade de Timbaúba PE; **Segundo secretário**: Maria Lúcia de Melo e Silva, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade "RG" nº. 1.373.819-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.781.504-06, residente e domiciliada na rua Suécia nº. 8, na cidade de Timbaúba PE; **Tesoureiro**: Itamar de Souza e Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 1.930.784-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.416.154-68, residente e domiciliado na rua Henrique Dias nº. 218, na cidade de Timbaúba PE; **Segundo Tesoureiro**: Sílvio César Teófilo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.203.463-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 531.361.364-20, residente e domiciliado na rua Wilson Neves Calábria nº. 26, na cidade de Timbaúba PE; **Diretor de Operações**: Antonio Amaral Guerra da Silva, brasileiro, casado, promotor de vendas, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.558.729-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 341.681.844-04, residente e domiciliado na Acácio Coutinho Neves nº. 04 – César Augusto – na cidade de Timbaúba PE; **Vice Diretor de Operações**: Otávio Luiz da Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.570.342-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.794.854-53, residente e domiciliado na rua professor Arão Teodomiro de Souza nº. 186, na cidade de Timbaúba PE; **Diretor Cultural e de Comunicações Sociais**: Daslan Melo Lima, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade "RG" nº.727.832-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.571.954-91, residente e domiciliado na rua Manoel Rosendo de Oliveira nº. 38, nesta cidade de Timbaúba PE; **Vice Diretor Cultural e de Comunicações Sociais**: Jeová Barbosa de Lira Cavalcanti, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 695.319-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.832.474-04, residente e domiciliado na rua Marechal Dantas Barreto nº. 150, na cidade de Timbaúba PE; **Diretor de Patrimônio**: Natan Freire de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.517.258-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 319.380.004-04, residente e domiciliado na rua Bezerra Coutinho nº. 14, na cidade de Timbaúba PE; **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS**: Antonio Alves Pantaleão, brasileiro, casado, sapateiro, portador da cédula de identidade "RG" nº. 1.737.153-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171.459.884-53, residente e domiciliado na rua Acácio Coutinho Neves nº. 07, na cidade de Timbaúba PE; Djacir Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.233.653-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 536.785.678-87, residente e domiciliado na Av. Pinto Alves nº. 05, na cidade de Timbaúba PE; Maria Alexandrina da Conceição, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade "RG" nº. 1.617.299-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 100.948.654-34, residente e domiciliada na rua Almirante Barroso nº. 326, nesta cidade de Timbaúba PE; Edmilson Aníbal de Souza, brasileiro, casado aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.974.413-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 434.812.564-34, residente e domiciliado na rua Santa Terezinha nº. 356, nesta cidade de Timbaúba PE; Severino Rodrigues de Farias, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4.335.677-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 829.347.034-87, residente e domiciliado na rua Queimada nº. 50,

nesta cidade de Timbaúba PE. **MEMBROS SUPLENTES**: Maria José da Silva, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade nº. 3.035.567-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 577.252.094-68, residente e domiciliada na rua Dativo de Souza Reis nº. 669, nesta cidade de Timbaúba PE; Edite Paulino da Silva, brasileira, viúva, doméstica, portadora da cédula de identidade "RG" nº 2.143.902-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.292.884-96, residente e domiciliada na rua Antonio Ricardo nº. 168 – Mocós – na cidade de Timbaúba PE, e, Manoel Joaquim da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade "RG" nº. 4.294.598-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 460.907.974-72, residente e domiciliado na Primeira Travessa da rua José do Patrocínio s/n, nesta cidade de Timbaúba PE. Na mesma oportunidade o Sr. presidente apresentou os nomes das seguintes entidades locais, para compor o **CONSELHO COMUNITÁRIO**, que são: **Igreja Católica Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Timbaúba**, sito na rua Vigário Augusto s/n, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.544.203/0003-64, representada por seu pároco, Padre Marcos Henrique de Pontes, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da cédula de identidade "RG" nº. 4.222.660-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 754.721.984-53, residente e domiciliado na rua Monsenhor José Marques da Fonseca nº. 48, na cidade de Timbaúba PE; **EREMT – Escola de Referência em Ensino Médio de Timbaúba**, estabelecida na rua Manoel Xavier de Andrade, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.071/0286-37, representada por seu gestor, Antonio José Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade "RG" nº. 2.697.064-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 376.852.794-87, residente e domiciliado nesta cidade de Timbaúba PE, sito a rua Silvano Mendes, 39; **Sociedade de Cultura e Musical 1º. de Novembro Timbaúba**, sediada na rua Regente Amaro Jorge nº. 86, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.288.784/0001-11, representada por seu diretor presidente, snr. Manoel Adelino, portador da cédula de identidade "RG" nº. 4.268.409-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 780.319.074-04, residente e domiciliado na rua Matias de Albuquerque nº. 153, nesta cidade de Timbaúba PE; **Associação dos moradores da rua Almirante Barroso**, sediada na rua Almirante Barroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.752.297/0001-04, sediada na rua Almirante Barroso nº. 373, conhecida como rua de "3 cocos", nesta cidade de Timbaúba PE, representada por sua presidenta, Srtª. Marli da Silva Andrade, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº.1.199.091-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.764.914-00, residente e domiciliada na rua Almirante Barroso nº. 163, nesta cidade de Timbaúba PE; **Assoc. das Mic. e Peq. Emp. e Med. Emp. de Confec. Tim.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.181.128/0001-84, com sede à rua Maciel Pinheiro s/nº. - nesta cidade de Timbaúba PE, representada por seu presidente, Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, casado, costureiro, portador da cédula de identidade "RG" nº. 3.343.390-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 573.641.924-68, residente e domiciliado na rua Dr. João Veiga nº. 12, nesta cidade de Timbaúba PE. A nova diretoria foi eleita por unanimidade dos votos dos associados pressentes. O presidente Cecílio Carvalho agradeceu os apoios que teve em sua gestão e passou o comando ao novo presidente, que por sua vez agradeceu a confiança que foi a ele depositada e prometeu empenho e muito trabalho em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BPW087795

sua gestão. Em seguida, deu posse aos demais membros da diretoria. Disse ainda em sua fala que gosta de desafios, e vai enfrentá-los. Disse que conta com a colaboração de todos, diretores, voluntários, associados, os que dão apoio cultural e ouvintes. Exatamente as 11,40 h. (onze horas e quarenta minutos) o presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléia, e, para constar, eu, Givaldo Braz de Macedo, secretário geral, lavrei a presente ata que após lida sem sofrer emendas, foi submetida à apreciação da assembléia que foi aprovada, sem nenhuma restrição, que vai por mim assinada, pelo presidente, membros da diretoria, do conselho fiscal e demais presentes. Timbaúba, 12 de junho de 2011. A seguir a **relação dos presentes**: - Givaldo Braz de Macedo, Rogério Ribeiro de Albuquerque, Antonio Amaral Guerra da Silva, Marciano Franklin Rodrigues, Cecílio Vasconcelos de Carvalho, José Antonio Santos, Otávio Luiz da Silva Neto, Antonio José Barbosa dos Santos, Antonio Rodrigues de Lucena, Sílvio César Teófilo da Silva, Maria José da Silva, Edina do N. Costa, Ricardo Luiz do Nascimento, Maria A. da Conceição, Edite Paulino da Silva, Severino R. de Souza, Djacir Fernandes da Silva, José Dias de Oliveira Filho, Aguinaldo Francisco da Silva, Itamar de Souza e Silva, Reixam Ferreira Guerra da Silva, Nélia Andrade, e Jonathan Ferreira Guerra da Silva. Timbaúba, 12 de junho de 2011.

A presente ata foi transcrita do livro de atas desta associação, de acordo com o que consta das folhas 18 a 21v, e os termos da transcrição está de acordo com o original ali expresso.

Timbaúba, 13 de junho de 2011.

Givaldo Braz de Macedo
Secretário Geral

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Presidente

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA
Rua. Dr. Alcebíades, 237 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax: (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio_1oficiotimbauba@hotmail.com
Bel.ª Alda L. S. P. Souza TITULAR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado no Livro A- sob o nº de ordem nº 1374 e registrado sob o nº 1058 **ATA ELEIÇÃO E POSSE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT – TRIENIO 2011 A 2014. Timbaúba, 30 de junho de 2011**

Alberto Soares Paes
Substituto

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PERNAMBUCO
BPW087796



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.930.784

NOME Tereza de Souza e Silva

FILIAÇÃO José Nunes de Souza e de Maria Francisca da Silva

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO 18.04.1950

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ASSINATURA DO PORTADOR

Rubrica

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE AUTENTICAÇÃO
BMV08708[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ DE AUTENTICAÇÃO
BMV08708[illegible]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira, 55 - Centro
CEP 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/fax (81) 3541-1085

Certifico que a presente fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas.
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL R$

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira, 55 - Centro
CEP 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/fax (81) 3541-1085

Certifico que a presente fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas.
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T S N R
TOTAL R$

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3517258 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.10.1986

NOME NATAN FREIRE DE LIMA

FILIAÇÃO José Pereira de Lima
Maria Freire de Lima

NACIONALIDADE Timbaúba-PE

DATA DE NASCIMENTO 29.07.1950

DOC ORIGEM Cart.casa.Nº3663,L.13,F.118
Cartorio Aliança-PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BMV08 7094

...ística confere com o original exibido nestas Notas Públicas. Dou fé. Timbaúba - PE
...somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$

CARTÓRIO
Rua Walfredo
CEP 55.870
Fone/fax

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RUBENS

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 168

Natan Freire de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BMV08 7093

...ística confere com o original exibido nestas Notas Públicas. Dou fé. Timbaúba - PE
...com o selo de Autenticidade e Fiscalização

02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$

CARTÓRIO
Rua Walfredo
CEP 55.870
Fone/fax

CORREIOS

DISCRIMINAÇÃO DE CONTEÚDO

CARIMBO DA UNIDADE

☐ SEDEX ☐ ENCOMENDA NORMAL ☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ CARTA / IMPRESSO

UNIDADE DE POSTAGEM: AE-TNM

NÚMERO DO REGISTRO: JF 44501785 5BR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DECLARADO
01	01		5.00
		TOTAL DECLARADO	5.00

Ministério das Comunicações - Fls. Rubrica

DATA: 07/02/14

ASSINATURA DO USUÁRIO

ASSINATURA DO EMPREGADO / ECT

75240270-6

FC0549 / 21

A5 = 148 x 210mm

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3°. Andar - Anexo Oeste -
Sala 300 - CEP 70044-900
Brasília - DF.

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

AC - TIMBAUBA
07 FEV 2014
DR PE

AC - TIMBAUBA
07 FEV 2014
DR - PE

CORREIOS
AR MP
FC0928/38
PESO (kg) 0,94
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
SF 44650148 5 BR

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Fls. 164

Identificação do Processo

Número: 53000.040134/2011 Localidade / UF: TIMBAÚBA/PE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Natan Freire de Lima	319.380.004-04	Diretor de Patrimônio	12/06/2011 15/06/2014	
Itamar de Souza e Silva	234.416.154-68	Tesoureiro	12/06/2011 15/06/2014	
Antonio Amaral Guerra da Silva	341.681.844-04	Diretor de Operações	12/06/2011 15/06/2014	
Rogério Ribeiro de Albuquerque	891.215.624-15	Presidente	12/06/2011 15/06/2014	
Otávio Luiz da Silva Neto	361.794.854-53	Vice-Diretor de Operações	12/06/2011 15/06/2014	
Maria Lúcia de Melo e Silva	166.781.504-06	2º Secretário	12/06/2011 15/06/2014	
Givaldo Braz de Macedo	019.721.894-68	Secretário Geral	12/06/2011 15/06/2014	
Jeová Barbosa de Lira Cavalcante	047.832.474-04	Vice-Diretor de Cultura e Comunicação	12/06/2011 15/06/2014	
Silvio César Teófilo da Silva	531.361.364-20	2º Tesoureiro	12/06/2011 15/06/2014	
Marciano Franklin	301.997.354-68	Vice-Presidente	15/06/2011 15/06/2014	
Daslan Melo Lima	102.571.954-91	Diretor de Cultura e Comunicação	12/06/2011 15/06/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

a) Estatuto Social - fls. 146/152;
b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 153/156) - mandato até 12/06/2014;
c) Documentos dos dirigentes - fls. 80 a 88, 157 e 158;
d) CNPJ - fl. 13;
e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 139;
f) declaração de conformidade - fl. 95; e
g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 36/40.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.

Natália Froemming

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SCE-M. das Comunicações
Fls. 162
Rubrica:

NOTA TÉCNICA Nº 1154/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referências: Processo nº **53000.040134/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Timbaúba**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 05/08/2011, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT

QUADRO DIRETIVO
Rogério Ribeiro de Albuquerque – Presidente
Marciano Franklin – Vice-Presidente
Givaldo Braz de Macedo – Secretário Geral
Maria Lúcia de Melo e Silva – 2ª Secretária
Itamar de Souza e Silva – Tesoureiro
Sílvio César Teófilo da Silva – 2º Tesoureiro
Daslan Melo Lima – Diretor de Cultura e Comunicação
Jeová Barbosa de Lira Cavalcante – Vice-Diretor de Cultura e Comunicação
Antônio Amaral Guerra da Silva – Diretor de Operações
Otávio Luiz da Silva neto – Vice-Diretor de Operações
Natan Freire de Lima – Diretor de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 146/152
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 153/156

3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 80/88 e 157/158
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 95
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 139
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 13
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 36/40

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2014.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 14 de março de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 163
Rubrica

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de março de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de Abril de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUI

Nome Fantasia :

CNPJ : 02.639.412/0001-00

Telefone(s) : (81) 36310552

Latitude: S07°30'42"

Longitude: W35°19'07"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
HIDELBRANDO QUEIROZ , SEGUNDO ANDAR 127, CENTRO - TIMBAÚBA - PERNAMBUCO

ONJUR - M. das Comunicações - Fls. 164 Rubrica

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S07°30'36"

Longitude: * W35°19'11"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,22 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53103.000715/1998 Volume: 0001

Localidade de Pequeno Porte? : ☐

UF/Localidade: PE TIMBAÚBA

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99

Canal : 285

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - /

Horário Funcionamento De: às

Observação : - of. 2565 de 22/06/09 - exigência jurídica pós outorga

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Marciano Franklin	301.997.354-68	Vice-Presidente	15/06/2011 15/06/2014		
Givaldo Braz de Macedo	019.721.894-68	Secretário Geral	15/06/2011 15/06/2014		
Antonio Amaral Guerra da Silva	341.681.844-04	Diretor de Operações	15/06/2011 15/06/2014		
Daslan Melo Lima	102.571.954-91	Diretor de Cultura e Comunicação	15/06/2011 15/06/2014		
Itamar de Souza e Silva	234.416.154-68	Tesoureiro	15/06/2011 15/06/2014		
Otávio Luiz da Silva Neto	361.794.854-53	Vice-Diretor de Operações	15/06/2011 15/06/2014		
Maria Lúcia de Melo e Silva	166.781.504-06	2º Secretário	15/06/2011 15/06/2014		
Natan Freire de Lima	319.380.004-04	Diretor de Patrimônio	15/06/2011 15/06/2014		
Silvio César Teófilo da Silva	531.361.364-20	2º Tesoureiro	15/06/2011 15/06/2014		
Jeová Barbosa de Lira Cavalcante	047.832.474-04	Vice-Diretor de Cultura e Comunicação	15/06/2011 15/06/2014		
Rogério Ribeiro de Albuquerque	891.215.624-15	Presidente	15/06/2011 15/06/2014		

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	PE	TIMBAÚBA		Rua Hildebrando de Queiroz, nº 127 - 2º andar, nº null	Centro	55870000	
Correspondência	PE	TIMBAÚBA		Rua Hildebrando de Queiroz, nº 127 - 2º andar, nº null	Centro	55870000	
Estúdio	PE	TIMBAÚBA		Rua Hildebrando de Queiroz, nº 127 - 2º andar, nº null	Centro	55870000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
66	Portaria	28/03/2000	MC DOU 28/03/00 - Portarias de No. 56 a 89
269	Decreto	13/08/2001	Atos do Congresso Nacional de 13/08/2001.

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação / Status	Ação
Requerente	29/11/2013	Nícia Gonçalves de Faria	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	

1/1 Exibir : 5

Gerar Vizinhos Voltar

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 165
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA
ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Florania	Florania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artistico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do RioClaro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artistica e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiara Goiás-Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass.Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass.Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass.Comunitária de Desenvolvimento Artistico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass.Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Castelo	Santa Cruz de Monte Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

SCE-M. das Comunicações
Fls. 166
Rubrica:

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica:

53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paúlista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaiso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 167
Rubrica:

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

SSCE-M. das Comunicações Fls.: 168 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

CONJUR - M. das Comunicações Fls. Rubrica

DESPACHO

PROCESSO: **53900.000315/2014-83**

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT**

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.

2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	Nada Consta
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)	Sim. Concluídos. Vide SRD. Portaria nº 361, de 23/09/2002, publicada no DOU de 01/10/2002 – MULTA Portaria nº 138, de 23/03/2009, publicada no DOU de 18/01/2010 – MULTA

19/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella**, **Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 21/05/2014, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0003604** e o código CRC **13E23734**.

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 169 Rubrica:

ANATEL

CONJUR - M. das Comunicações Fls. 68 Rubrica

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Timbaúba
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUN. DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA-ACOMT
CNPJ: 02.639.412/0001-00
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA A VOZ DO POVO'
Bairro: ALTO DO CRUZEIRO
Logradouro: RUA DO CRUZEIRO
Número: S/N
Telefone: Não Informado
Fax: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

⊞ Dados da Outorga

⊟ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
66			21/03/2000	28/03/2000	Autoriza Executar Serviço	
269			10/08/2001	13/08/2001	Deliber. do C. Nacional	
20662			13/11/2001	19/11/2001	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	
361			23/09/2002	01/10/2002	Multa	
138			26/03/2009	18/01/2010	Multa	

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

SCE-M. das Comunicações Fls.: 170 Rubrica:

CONJUR Fls. Rubrica: M. das Comunicações

COTA N° 0434/2014/**LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO N° 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Timbaúba, Estado da Pernambuco. Mandato da Diretoria vencido. Necessidade de envio da ata reconduzindo os mesmos membros ou ata de eleição da nova diretoria, se for o caso.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção das medidas cabíveis em relação à sua instrução.

02. Consoante o disposto no artigo 9°, do Estatuto da entidade, fls.18, o mandado da Diretoria é de 03 (três) anos. E, nos termos da ata acostada às fls. 28/31, a Diretoria fora eleita no dia 12/06/2011, para "*...gerir a entidade no período de 15 de junho de 2011 a 15 de junho de 2014*". Nesse contexto, o mandato de 03 (três) anos, encerrou-se no dia 15/06/2014.

03. Assim, necessário que seja carreado para os autos a ata de recondução dos mesmos membros, ou a ata de eleição da nova diretoria da entidade.

04. Ressalta-se que, se porventura tiver ocorrido alteração na composição da diretoria, deverão ser enviados, também, os documentos de identidade dos novos membros, de forma provar a condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

05.. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 18 de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Visto

Isabela Marques Seixas
Advogada da União
Assessora do Consultor Jurídico

SCE - MC Comunicações
Fls.: 179
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.040134/2011-91**

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 27/06/2014.

BÁRBARA MIRANDA DE ARAÚJO
Assistente Técnico

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 172
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.040134/2011-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 08 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 08/07/2014, às 07:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0034414** e o código CRC **5426816E**.

EM BRANCO

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/07/2014, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0053960** e o código CRC **50707AE4**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5268/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.040134/2011-91**

Processo de Outorga nº: **53103.000715/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Timbaúba / PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última Diretoria se expirou em 15/06/2014;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 28/07/2014, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

EM BRANCO

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 30/07/2014, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0054858** e o código CRC **C892246B**.

EM BRANCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL D

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC/SEI-MC

Nº DO OFICIO: 4952/2014, de 28/07/2014

Nº DO PROCESSO: 53000.040134/11

ASS. COM. DE COMUNIC. E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT
RUA HILDEBRANDO QUEIROZ, Nº 27 – 2 º ANDAR
55.870-000 TIMBAÚBA – PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
7/8/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

UD

07 AGO 2014

DR-PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

X Antonio Amaral

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

EM BRANCO

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — AR

AVIS CN07

JG 09078594 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

01 AGO 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
14:50 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

EN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CII

UF

BRASIL

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4952/2014/SEI-MC

Brasília, 28 de julho de 2014

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
Rua Hildebrando Queiroz, nº 27, 2º andar
55.870-000 / Timbaúba – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040134/2011-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 5268/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 28/07/2014, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0054915** e o código CRC **1787C2A0**.

EM BRANCO

5[illegible]013922/2014-82

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM
Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

Timbaúba (PE), 26 de agosto de 2014

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R''- Anexo – Ala Oeste – 3º. Andar
CEP 70044-900 Brasília – DF.

Ref.: Remessa de documentos da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e a indicação do conselho comunitário para o triênio 2014/2017.

Em cumprimento a solicitação da NOTA TÉCNICA Nº 5268/2014/SEI-MC, estamos enviando a seguinte documentação:

1º Ata da eleição e posse da nova diretoria executiva, realizada no dia 15/06/2014 para o triênio (2014 à 2017);

2º Cópias de cédulas de identidade "RG" e comprovantes de residências dos membros da Diretoria Executiva, em que prova que todos os diretores são brasileiros e maiores de dezoito anos, e residem na área em que a emissora atende;

3º Cópia do "CPF" de todos os membros da Diretoria Executiva e uma declaração de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da norma nº 01/2011 assinada por todos os diretores ;

4º Declarações assinadas pelo representante legal da entidade, nos termos dos
subitem 8.1, alínea "f1" da norma nº 01/2011
subitem 8.1, alínea "f2" da norma nº 01/2011
subitem 20.3, alínea "a" da norma nº 01/2011;

5º Documentos dos conselheiros fiscais para o triênio 2014 a 2017
Cópias da "RG'', '' CPF'' e comprovante de residência;

6º Documentos dos Conselheiros Comunitário: "CNPJ" das entidades, "RG" dos seus representantes e comprovantes de residências;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/08/14 às 17/00 horas
Assinatura: Conceição

EM BRANCO

Por oportuno, e limitados ao exposto, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rogério Ribeiro de Albuquerque

Diretor Presidente

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Alberto Soares Paes
Substituto
Timbaúba - Pernambuco

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba- ACOMT, Realizada no dia 15 de junho do ano de 2014, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (membros efetivos e suplentes), para o triênio 2014 a 2017.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2014(dois mil e quatorze), às 9,00 H (nove) horas, reuniram-se a diretoria executiva, o conselho fiscal e parte dos associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura – ACOMT, em Assembleia Geral Ordinária, convocada previamente por EDITAL, em sua sede social Sito à rua Hildebrando Queiroz nº 127 – 2º andar – nesta cidade de Timbaúba- PE, com o objetivo exclusivo de realizar eleição para escolha dos membros da diretória executiva e do Conselho Fiscal e Suplentes, desta associação, para o triênio 2014/2017, com início no dia 15 de junho de 2014 e encerramento no dia 15 de junho de 2017. As 9,00 H, o Srº. Presidente iniciou os trabalhos relativos a pauta preestabelecida em EDITAL, e convidou o primeiro secretário Srº. Givaldo Braz de Macedo, e o diretor Cultural e de Comunicações Sociais, Sr. Daslan Melo Lima, para comporem a mesa. Em seguida, após compor a mesa, fez um breve pronunciamento agradecendo a Deus e aos presentes por por terem atendido a convocação para aquele ato, isto é, as eleições para renovar a diretoria executiva e o conselho fiscal. Ao concluir sua fala passou a palavra ao primeiro secretário, Srº. Givaldo Braz de Macedo, que iniciou suas palavras agradecendo a confiança de ter recebido dos associados, quando anteriormento o elegeram diretor presidente, e após primeiro secretário da diretoria executiva da entidade, e despediu-se dizendo está satisfeito por estar ciente do dever cumprido. Nesta oportunidade, chegou ao recinto, o reverendo Pe. Severino Correia da Silva, páraco da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Timbaúba, que fez uma saudação a Diretoria Executiva da ACOMT e a todos os associados presentes. Disse que estava chegando a Timbaúba, estava conhecendo as pessoas, as entidades, as pastorais e a sociedade timbaubense, mas disse não ter pressa, aos poucos se acomodando a sua nova realidade: ser páraco da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Timbaúba. Disse já ter conhecimento do trabalho e da importância da Rádio Comunitária, agradeceu as transmissões da santa missa e os programas radiofônicos de sua igreja que são ali veiculados. Prometeu que brevemente vai conhecer a rádio, falar na rádio e participar de alguns programas. Após este momento passou a palavra ao Srº. Daslan Melo Lima, e este agradeceu sua participação na Diretoria Executiva da ACOMT e acrescentou que faz um programa semanal na Rádio Comunitária desta entidade denominado " No Compasso da Paixão", que vai ao ar todas as sextas-feiras, das 20:00 as 22:00 H. e se questiona porque tantos outros valores existentes em Timbaúba, que poderiam ocupar outros espaços na Rádio, com programas daquela natureza. A fala do Srº. Dalan sensibilizou algumas presentes. Em seguida, nos termos do § 4.º do artigo 7.º do estatuto social, o Srº. Presidente fez a verificação de CORUM e constatou sua inexistência, e aí, fez a segunda CONVOCAÇÃO, que de acordo com as disposições estatutárias antes referidas, com qualquer número de associados presente, as eleições podem ser realizadas. Em seguidas foi examinada a lista de presença, constatada que 24 (vinte e quatro) associados estavam presentes com o ânimo de eleger a nova diretoria executiva e o Conselho

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
Substituto

Fiscal e seus suplentes. Foi verificado que apenas uma chapa foi registrada para concorrer as eleições, e desta forma foi apresentada à assembleia, que por aclamação e por unanimidade a aprovou. Assim, a Diretoria Executiva eleita para gerir os destinos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no triênio 2014/2017 é a seguinte: **DIRETOR PRESIDENTE** - reeleito: **Rogério Ribeiro de Albuquerque**, brasileiro, casado, radialista, portador do CIC nº 891.215.624-15 e da cédula de identidade "RG" nº. 4.028.935-SSP-PE, residente e domiciliado na rua Arão Teodomiro de Souza nº 182, na cidade de Timbaúba – PE.; **VICE – PRESIDENTE**: **Marciano Franklin Rodrigues**, também reeleito, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC nº 301.997.354-68 e da cédula identidade " RG" nº 2.073.432- SSP-PE, residente e domiciliado na rua João Ferreira da Silva nº 76, na cidade de Timbaúba-PE; SECRETÁRIO GERAL: **Otávio Luiz da Silva Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC nº 361.794.854-53 e da cédula de identidade "RG" nº 2.570.342- SSP-PE, residente e domiciliado na rua Arão Teodomiro nº 186, na cidade de Timbaúba-PE.; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: **Jeová Barbosa de Lira Cavalcante**, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC nº 047.832.474-04 e da identidade "RG" nº 695.319-SSP-PE, residente e domiciliado na rua Marechal Dantas Barreto nº 150, na cidade de Timbaúba-PE. ; **TESOUREIRO: Silvio Cesar Teófilo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC nº 531.361.364-20 e da cédula de identidade "RG" nº 3.203.463-SSP-PE, residente e domiciliado na rua Wilson Neves Calábria nº 26, na cidade de Timbaúba-PE.; **SEGUNDO TESOUREIRO: Maria Alexandrina da Conceição**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.617.299-SSP-PE e do CIC nº 100.948.654-34, residente e domiciliado na rua Almirante Barroso nº 326, na cidade de Timbaúba-PE. ; **DIRETOR DE OPERAÇÕES**: **Antonio Amaral Guerra da Silva**, brasileiro, casado, promotor de vendas, portador nº 341.681.844-04 e da cédula de identidade nº "RG" 2.558.729-SSP-PE, residente e domiciliado na Acácio Coutinho Neves, nº 04- Cesar Augusto – na cidade de Timbaúba-PE.; **VICE – DIRETOR DE OPERAÇÕES**: **Ricardo José do Nascimento**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CIC nº 583.086.444-49 e da cédula de identidade nº 3.328.753-SSP-PE., residente e domiciliado na rua São Cristóvão nº 786- Lot. Sapucaia, nesta cidade de Timbaúba-PE; **DIRETOR CULTURAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Daslan Melo Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, portador nº 102.571.954-91 e da cédula de identidade "RG" nº 727.832-SSP-PE, residente e domiciliado na rua Manoel Rosendo de Oliveira nº 38, na cidade de Timbaúba-PE; **VICE – DIRETOR CULTURAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**: **Martinho Virgilio de Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF nº 043.152.434-34 e da cédula de identidade "RG" nº 1.032.802-SSP-PE, residente e domiciliado na rua 21 de fevereiro nº 494- A-1 nesta de cidade de Timbaúba-PE; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**: **Josemar Gonçalves de Santana**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.091.683-SSP-PE., e do CIC/MF nº 746.564.734-72, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha nº 253- centro- na cidade de Timbaúba-PE; Eleitos na mesma oportunidade os membros do **CONSELHO FISCAL**, efetivos e suplentes: **EFETIVOS: Severino Rodrigues de Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/MF nº 829.347.034-87 e da cédula de identidade "RG" nº 4.335.677-SSP-PE, residente e domiciliado na rua Queimadas, nº 50, nesta cidade de Timbaúba-PE.; **Jonathan Ferreira Guerra da Silva**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da cédula de identidade "RG" nº 8.413.120-SSP-PE., e do CIC/MF número 091.813.914-71,

EM BRANCO

residente e domicilio na rua Acácio Coutinho Neves nº 04, nesta cidade de Timbaúba-PE. **Edite Paulino da Silva**, brasileira, viúva, domestica, portadora da cédula de identidade "RG" nº 2.143.902-SSP-PE e do CIC nº 025.292.884-96, residente e domiciliada na rua Antonio Ricardo nº 168- mocós – na cidade de Timbaúba-PE; **Antonio Alves Pantaleão**, brasileiro, casado, sapateiro, portador da cédula de identidade "RG" nº 1.737.153-SSP-PE e do CIC nº 171.459.884-53, residente e domicilio na rua Acácio Coutinho Neves, nº 07, nesta cidade de Timbaúba-PE; **José Carlos da Silva**, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da cédula de identidade "RG" nº 3.343.390-SSP-PE e do CIC nº 573.641.924-68, residente e domiciliado na rua Dr. João Veiga nº 12 – centro – nesta cidade de Tmbaúba-PE. **SUPLENTES: Marcos Antonio dos Santos**, brasileiro, casado, motorista, portador do CIC nº 212.370.424-53, ou melhor, 685.025.834-68 e da cédula de identidade "RG" nº 3.688.211-SSP-PE., residente e domiciliado na rua Dr. Alcebíades nº 281, centro – nesta cidade de Timbaúba-PE.; **Irinete Tavares de Souza Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade "RG" nº 2.314.546-SSP-PE e do CIC nº 285.249.694-15, residente e domiciliada na rua Baltazar José de Oliveira nº 130- centro – nesta cidade de Timbaúba-PE; e , **Manoel Joaquim da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CIC número 460.907.974-72 e da cédula de identidade "RG" nº4.294.598- SSP-PE, residente e domiciliado na primeira travessa da rua José do Patrocínio s/n, nesta cidade de Timbaúba-PE. **CONSELHO COMUNITÁRIO .** Nos termos do artigo 14 do estatuto da entidade, o senhor presidente , em nome da Diretoria Executiva atual, indicou as entidades e seus respectivos representantes que comporão o Conselho Comunitário para o próximo triênio, e recomendou a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária pela nova diretoria, para homologação do conselho ora indicado. O Conselho Comunitário indicado tem a seguinte composição: **PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIMBAÚBA**, situada na rua Vigário Augusto s/n, nesta cidade de Timbaúba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.544.203/0003-64, representada por seu pároco padre **Severino Correia da Silva**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do CIC nº 212.370.424-53 e da cédula de identidade "RG" n.º 1.186.544-SSP-PE, residente na rua monsenhor José Marques da Fonseca nº 48 nesta cidade de Timbaúba-PE; **EREMT ESCOLA DE REFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO DE TIMBAÚBA**, estabelecida na rua Manoel Xavier de Andrade, nesta cidade de Timbaúba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0286/37, representada por seu gestor , Sr.º **Maurício José Rodrigues**, brasileiro, casado, professor portador do CIC nº 408.411.384-00 e da cédula de identidade "RG" nº 8.500.853-SSP-PE, residente na rua maestro Noberto Pessoa nº 220, na cidade de Aliança-PE; **SOCIEDADE DE CULTURA E MUSICAL PRIMEIRO DE NOVEMBRO**, estabelecida na rua Regente Amaro Jorge nº 86, nesta cidade de Timbaúba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.288.784/0001-11, representada por seu diretor presidente Srº. **Fernando Andrade Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua João Belarmino Guerra nº 703, nesta cidade de Timbaúba, portador do CIC número 051.794.754-49 e da cédula de identidade "RG" nº 1.045.352-SSP-PE; **IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICA DE JESUS CRISTO CASA DA BENÇÃO,** estabelecida na rua João Rodrigues do Nascimento s/n, nesta cidade de Timbaúba PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.113.233/0157-18, representada pelo senhor **Silvio César da Silva**, brasileiro, casado, pastor, portador do CIC nº 658.050.624-53 e da cédula de identidade "RG" nº 3.348.190-SSP-PE, residente na rua Vereador Manoel Lucena nº 74-jardim Guarany- nesta

EM BRANCO

cidade de Timbaúba-PE.; **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TIMBAÚBA**, estabelecida na rua Inácio Chateaubriand, 128 – Timbaúba, inscrita no CNPJ/MF- sob o nº 07.069.337/0001-02, representada por sua presidenta Srª. **Patrícia Fernanda de Souza Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade "RG" nº 6.042.902-SSP-PE e do CIC nº 034.889.874-69, residente na rua Vigário Henrique nº 149, nesta cidade de Timbaúba-PE. A nova diretoria executiva, e bem assim, o conselho fiscal e suplentes foram eleitos por unanimidade dos votos dos associados presentes. O presidente Rogério Ribeiro de Albuquerque, reeleito, agradeceu a presença de todos, e o apoio que recebeu dos associados, da diretoria e dos colaboradores de uma forma geral, durante toda sua primeira gestão. Disse das dificuldades enfrentadas e superadas, mas disse também estar disposto a enfrentar os desafios futuros e agradeceu a confiança recebida para mais um mandato, em seguida deu posse a nova diretoria e ao conselho fiscal e suplentes. Disse ainda o presidente reeleito que com a maior brevidade possível convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para homologar a indicação do Conselho Comunitário. O Srº. Presidente facultou ainda a palavra mas nenhum dos presentes quiz se pronunciar, e nesta oportunidade deu por encerrados os trabalhos da assembleia, e, para constar, eu, Givaldo Braz de Macedo, secretário geral, lavrei a presente ata que após ter sido feita a leitura sem sofrer emendas, foi submetida à apreciação da assembleia e aprovada sem restrições, e vai assinada por mim, pelo presidente, e por todos os presentes.

A presente ata foi transcrita do livro de atas desta associação, de acordo com o que consta das folhas 38 a 41 v, e os termos da transcrição está de acordo com o original ali expresso.

Timbaúba, 18 de junho de 2014.

Givaldo Braz de Macedo
Secretário Geral

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Presidente

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA
Rua Dr. Alcebíades, 215 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax: (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com
TITULAR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob o nº de ordem 181, Fls.33 e registrado sob o nº **1 2 9 2** livro A de Pessoas Jurídicas: "ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PRARAR TRIENIO 2014 a 2017". Timbaúba, 19/08/2014.

Alberto Soares Paes - Substituto

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM
Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

Eleição e posse da nova diretoria executiva, para o triênio 2014 à 2017, Período de (15/06/2014 à 15/06/2017) realizada dia 15 de junho de 2014.

DIRETORIA EXECUTIVA PARA O TRIÊNIO 2014 A 2017

Presidente: Rogério Ribeiro de Albuquerque
Vice-presidente: Marciano Franklin Rodrigues
Secretário Geral: Otávio Luiz da Silva Neto
Segundo Secretário: Jeová Barbosa de Lira Cavalcanti
Tesoureiro: Silvio Cesar Teófilo da Silva
Segundo Tesoureiro: Maria Alexandrina da Conceição
Diretor de Operações: Antonio Amaral Guerra da Silva
Vice-Diretor de Operações: Ricardo José do Nascimento
Diretor Cultural de Comunicação Social: Daslan Melo Lima
Vice-Diretor Cultural de Comunicação Social: Martinho Virgílio de Águiar
Diretor de Patrimônio: Josemar Gonçalves de Santana

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Diretor Presidente

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4028935 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.10.1988

NOME ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Maria Jose Ribeiro de Albuquerque

NATURALIDADE Timbauba -PE

DATA DE NASCIMENTO 19.04.1970

DOC ORIGEM Cert. nasc. n. 4277, L.05, F.256 cartorio Timbauba-PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

Rogerio Ribeiro de Albuquerque

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BHW07094S

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
Maria Naide Franklin Masson
2ª Tabeliã Pública
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos

AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado nesta data.
Timbauba, 06 de JUL de 2011
Em Testemunho da verdade

EMOLUMENTOS R$ T.S.N.R. R$ TOTAL R$

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BHW07094T

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
Maria Naide Franklin Masson
2ª Tabeliã Pública
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos

AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado nesta data.
Timbauba, 06 de JUL de 2011
Em Testemunho da verdade

EMOLUMENTOS R$ T.S.N.R. R$ TOTAL R$

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

891.215.624-15

ROGERIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Nascimento 19/04/1970

CAIXA ECONÔMICA FE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BHW07094U

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
Maria Naide Franklin Masson
2ª Tabeliã Pública
Maria José Rodrigues de Aguiar Lima
Antonio Alvares Coutinho Neto
Substitutos

AUTENTICAÇÃO confere com o original que me foi apresentado nesta data.
Timbauba, 06 de JUL de 2011
Em Testemunho da verdade

EMOLUMENTOS R$ T.S.N.R. R$ TOTAL R$

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.073.432 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2007

<< MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES >>

<< MANOEL RODRIGUES DE PONTES >>

<< MARIA DAS DORES FRANKLIN RODRIGUES >>

CORREIOS - PE DATA DE NASCIMENTO 10/01/1963

<< CC.2033 L.B044AUX F.118 CART.
1ºDIST.TIMBAUBA-PE 04.07.1990 >>

301.997.364-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

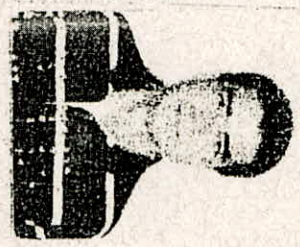
22 MAR 2011

Em Testemunho da verdade

AUTENTICAÇÃO
BH100525

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06R-38



Marciano Franklin Rodrigues

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
MOREG-PE
BH100525

AUTENTICA. Confere com o Original que
Trabalha
Em Testemunho da verdade

22 MAR 2011

EM BRANCO

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

celpe
Grupo Neoenergia
www.celpe.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 0800 0810120
PRONTIDÃO 0800 0810196
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
ARPE 0800 727 0167
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado

DADOS DO CLIENTE

MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES

CPF: 301.997.364-68

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOAO FERREIRA 76 A

CENTRO/TIMBAUBA
55870-000 TIMBAUBA PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DATA DE VENCIMENTO	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	CONTA CONTRATO
01/07/2014	06/06/2014	002795407017
TOTAL A PAGAR (R$)	DATA DA APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE
359,66	23/06/2014	2000627425
	NÚMERO DA NOTA FISCAL	Nº DA INSTALAÇÃO
	000720407	0003889397

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

80CF.14A4.6150.E87E.7FE0.A20B.A554.BF4A

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	618,00	0,50552	312,41
Contribuição Iluminação Pública			47,25
TOTAL DA FATURA			359,66

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)	0,35059000

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	132,43	42,39
Transmissão	3,81	1,22
Distribuição (Celpe)	73,57	23,56
Encargos Setoriais	6,76	2,16
Tributos	95,74	30,65
TOTAL	312,41	100

HISTÓRICO DO CONSUMO

			kWh
JUN	14	[illegible]	618
MAI	14	[illegible]	745
ABR	14	[illegible]	810
MAR	14	[illegible]	697
FEV	14	[illegible]	345
JAN	14	[illegible]	546
DEZ	13	[illegible]	741
NOV	13	[illegible]	689
OUT	13	[illegible]	570
SET	13	[illegible]	507
AGO	13	[illegible]	503
JUL	13	[illegible]	595
JUN	13	[illegible]	660

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
312,41	25,00	78,10	312,41	1,01	3,16	312,41	4,64	14,49

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
F35842	CAT	07/05/2014	8.238,00	06/06/2014	8.856,00	30	1,00000	0,00	618,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 08/07/2014

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO abr/2014	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DIC-No.de horas sem Energia		0,00	6,27	12,54	25,08
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,61	7,22	14,45
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,71	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		

EUSD-Valor do Encargo de Uso = R$ 96,75

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias.Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R$)	VENCIMENTO
002795407017	06/2014	359,66	01/07/2014

838100000035 596600110024 795407017101 016211354038

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL DESPACHO ICMS - RE Nº [illegible]

EM BRANCO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMV08708[illegible]

Cópia reprográfica confere com o original exibido nestas Notas Públicas
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$ [illegible]
T.S.N.R. R$ [illegible]
TOTAL R$ [illegible]

CARTÓRIO [illegible]
Rua Wallfredo Ferreira [illegible]
CEP: 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/Fax: (81) 3[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMV08708[illegible]

Cópia reprográfica confere com o original exibido nestas Notas Públicas
O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Aguiar de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$ [illegible]
T.S.N.R. R$ [illegible]
TOTAL R$ [illegible]

CARTÓRIO [illegible]
Rua Wallfredo Ferreira [illegible]
CEP: 55.870-000 Timbaúba - PE
Fone/Fax: (81) 3[illegible]

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

celpe
Grupo Neoenergia

www.celpe.com.br
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista
Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93

Comercial: 0800 081 0120 | Prontidão: 0800 081 0196
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria Celpe: 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Mês / Ano de Referência	Data de Vencimento
05/2014	03/06/2014

Total a Pagar (R$) 121,21

Conta Contrato 0491295023

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofasico

DADOS DO CLIENTE
OTAVIO LUIZ DA SILVA NETO

CPF: 361.794.854-53

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA PROF ARAO T DE SOUZA 186

CRUZ/TIMBAUBA
55870-000 TIMBAUBA PE

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
001529360	13/05/2014	27/05/2014
SÉRIE DA NOTA FISCAL	**NÚMERO DO CLIENTE**	**NÚMERO DA INSTALAÇÃO**
SÉRIE ÚNICA	2000296894	3873208

Reservado ao Fisco

943D 2879 619A D53A 7583 8C91 9FA6 8B2F

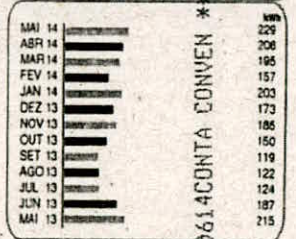
*121,21R1581015

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R$)	Valor (R$)
nsumo Ativo(kWh)	229.0000000	0.46596845	106.70
ntribuição Iluminação Pública			14.51

OTAL DA FATURA 121,21

HISTÓRICO DO CONSUMO



TARIFAS APLICADAS
Consumo Ativo(kWh) 0.32305593

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
106.70	25.00	26.67	106.70	1.01	1.07	106.70	4.66	4.97

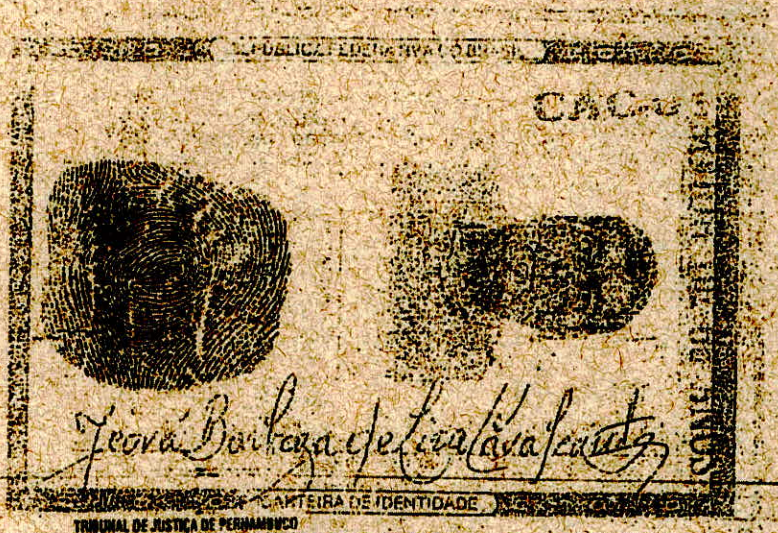
AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL DESPACHO ICMS - RE Nº 048/2011 SEFAZ-PE

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	41.01	38.43
Transmissão	1.52	1.42
Distribuição (Celpe)	27.76	26.02
Encargos Setoriais	3.70	3.47
Tributos	32.71	30.66
Total	106.70	100

BN 1303961 4CONTA CONVEN *

EM BRANCO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jeová Barboza de Lira Cavalcanti

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

695.319 05/05/2009

<< JEOVÁ BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI >>

<< FORTUNATO HENRIQUE CAVALCANTI >>
<< MARIA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI >>

NATURALIDADE
TIMBAÚBA - PE

DATA DE NASCIMENTO
24/12/1943

<< CC.385 L.1-BAUX. F.193 CART. 1º
DIST. TIMBAÚBA-PE 04.08.1998 >>

047.832.474-04

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMV08703

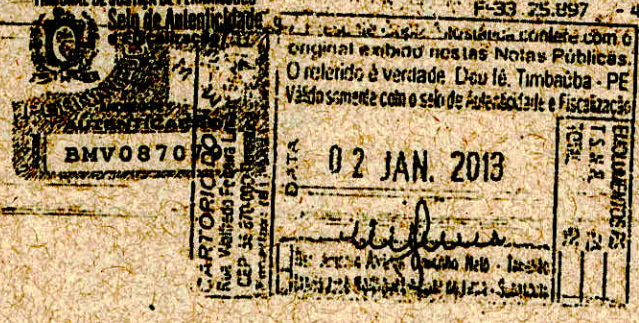
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Visconde de Suassuna, 1185
CEP 52.020-000 - Boa Vista - Recife - PE

Cópia fiel conforme com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antônio Alberto Queiroz Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Águas de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
TSNR
TOTAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMV08704

F-33 25.897 - 43

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Visconde de Suassuna, 1185
CEP 52.020-000 - Boa Vista - Recife - PE

Cópia fiel conforme com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antônio Alberto Queiroz Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Águas de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
TSNR
TOTAL

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
JEOVA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI

CPF 047.632.474-04

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MAL DANTAS BARRETO 150

CENTRO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0250678029	06/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
30/06/2014	07/07/2014
TOTAL A PAGAR (R$)	
	189,63

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000466531	UNICA	05/06/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
20/06/2014	2000028465	3870391

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	317,000000	0,50552271	160,25
Contribuição Iluminação Pública			29,40
CAMPANHA EDUCAÇÃO (Não Tributável)			0,98

TOTAL DA FATURA 189,63

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
080599	CAT	08/05/2014	99.329,00	05/06/2014	99.646,00	30	1,00000		317,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
JUN 14	317
MAI 14	356
ABR 14	269
MAR 14	231
FEV 14	316
JAN 14	310
DEZ 13	352
NOV 13	337
OUT 13	255
SET 13	298
AGO 13	283
JUL 13	280
JUN 13	310



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	160,25	25,00	40,06
PIS	160,25	1,01	1,61
COFINS	160,25	4,64	7,43

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	67,93	42,39
Transmissão	1,96	1,22
Distribuição (Celpe)	37,79	23,58
Encargos Setoriais	3,47	2,17
Tributos	49,10	30,64
Total	160,25	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)	0,3505e000

RESERVADO AO FISCO

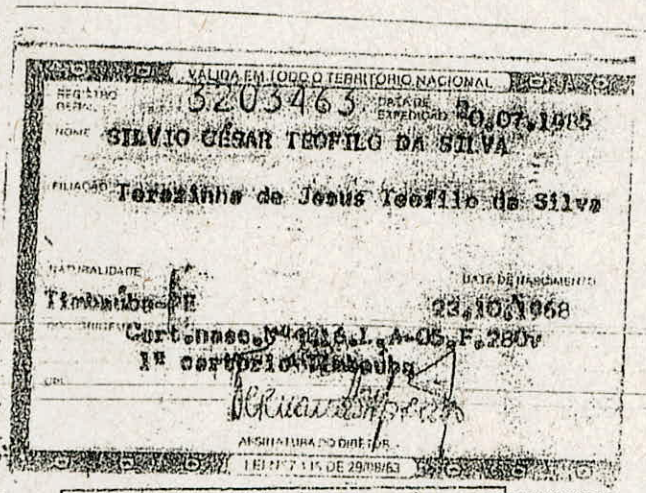
AFC3 2B5E 4BC4 9F4B 38BC 313E 1450 503F

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implicará cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2%(Res. 414/ANEEL 09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02). Ao próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

EM BRANCO




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3203463
SILVIO CÉSAR TEOFILO DA SILVA
Terezinha de Jesus Teofilo da Silva
23/10/1968


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira Lima nº 54
original exibido nestas Notas P
O referido é verdade. Dou fé Timba
Válido somente com o selo de Autenticidade
DATA
04 JAN. 2013
Bel. Antonio Alvares Pereira Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Nunes de Lima - Substituta
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMV087320


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Walfredo Ferreira Lima nº 54
A Presente Cópia Reprográfica confere com o
original exibido nestas Notas P
O referido é verdade. Dou fé Timba
Válido somente com o selo de Autenticidade
DATA
04 JAN. 2013
Bel. Antonio Alvares Pereira Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Nunes de Lima - Substituta
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMV087321

EM BRANCO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0014-93 INSC. ESTADUAL 18[illegible]
RUA DO BRUM,485 RECIFE PE CEP: 50030-260
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

FIXO

80608761

CTC RECIFE PE PLB
SILVIO CESAR TEOFILO DA SILVA
RUA WILSON NEVES CALABRIA,26
CENTRO
55870-000 TIMBAUBA-PE

72135128200638100000097410302305 14

A DIREITA LOGO DEPOIS DA PONTE.

Referência
MAIO /2014

Telefone
(81) 3631-2549

Vencimento
02/06/2014

Total a pagar
R$ 72,71

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R$	64,55
	OI FIXO		64,55
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	SERVICOS DIGITAIS		
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$	8,16
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		8,16

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0014-93 INSC. ESTADUAL [illegible]
RUA DO BRUM,485 RECIFE PE CEP: 50030-260
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

SILVIO CESAR TEOFILO DA SILVA
TELEFONE/CONTRATO: 3631[illegible] CJ 0 SU 1
CONTA 05/2014 LOCAL 4911 DV 2

84650000000-1 72710024030-6 32049510363-4 12545[illegible]

FATURA N. 12/[illegible]
VENCIMENTO: 02/06/2014
VALOR A PAGAR R$ 72,71
PEDIDO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO [illegible]

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.617.299 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.08.1990

NOME MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO Alexandre Firmino Gonçalves
Maria Tereza da Conceição

NATURALIDADE Timbaúba - PE

DATA DE NASCIMENTO 20.08.1932

DOC ORIGEM ert. cas. nº 534 L. B-05 F. 72
Cartorio Macaparana - PE

CPF 100 948 654-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/8/83



EM BRANCO

compesa

CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC.EST. Nº 18.1.001.0014398-2

FATURA MENSAL DE AGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

MATRÍCULA: 25678605 Mai/2014

MARIA ALEXANDRINA DA CONCEICAO
R ALM BARROSO, N. 00326 - - TRES COCOS TIMBAUBA PE 55870-000

INSCRICAO 153.820.146.0004.350 GRUPO 11 DEB AUTOMATICO 25678604

SITUAÇAO AGUA	SITUAÇAO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
LIGADO	POTENCIAL	1			

HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/E)
A885028685	06/05/2014	04/06/2014	REAL

AGUA:
LEIT ANT: 1724 CONSUMO:11
LEIT ATU: 1735
LEIT FAT: 1735

HISTORICO DE CONSUMO

REFERENCIA	CONSUMO
04/2014	08
03/2014	10
02/2014	09
01/2014	08
12/2013	06
11/2013	01
MEDIA:	07

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	52	52	49
COR APARENTE	52	52	45
CLORO RESIDUAL	52	52	52
COLIF. TOTAIS	52	52	48
E. COLI	52	43	46

OBS.: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2)OS PARAMETROS COFIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDICOES SANITARIAS DA AGUA
(3)OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICOES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAO DOS SERVICOS	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 30,00 POR UNIDADE	10 M3	30,00
11 M3 A 20 M3 - R$ 3,44 POR M3	1 M3	3,44

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR MONETARIO
PIS	33,44	1,65	0,55
COFINS	33,44	7,60	2,54

VENCIMENTO: 20/06/2014

TOTAL A PAGAR: 33,44

MENSAGEM:

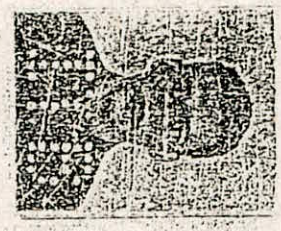
VIA DO CLIENTE

IMPRESSO EM: 05/06/2014 09:11:41

EM BRANCO

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2.558.729 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.10.199
ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA

Jose Luiz da Silva
Maria Guerra da Silva

NATURAL DE
Timbauba-PE
DATA DE NASC. 12.11.196
Cert.casa.nº 4350 L. B-09 f. 11
Cartorio Timbauba-PE
341 681 844 04

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 15 DE 25/08/97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
BMV08700

Tabelião confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
02 JAN. 2013
Tel. Antonio Alvares Cardoso Neto - Tabelião
Tel. José Rodrigues Nunes de Lima - Substituto
FOLHA
EMOLUMENTOS R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
BMV08700

Tabelião confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
02 JAN. 2013
Tel. Antonio Alvares Cardoso Neto - Tabelião
Tel. José Rodrigues Nunes de Lima - Substituto
FOLHA
EMOLUMENTOS R$

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe

NOTA FISCAL / FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902

DADOS DO CLIENTE
ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA

CPF: 341.681.844-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ACACIO COUTINHO NEVES 4

CESAR AUGUSTO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
1476813014	06/2014

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000873391	ÚNICA	09/06/2014

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
02/07/2014	09/07/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/06/2014	2000703395	3872357

TOTAL A PAGAR (R$)
136,84

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	242,0000000	0,50552271	122,33
Contribuição Iluminação Pública			14,51

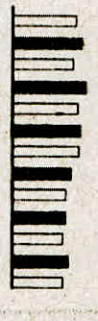
TOTAL DA FATURA 136,84

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3011112337	CA1	09/05/2014	5.907,00	09/06/2014	6.149,00	32	1,000000		242,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
JUN14	242
MAI14	266
ABR14	232
MAR14	278
FEV14	249
JAN14	256
DEZ13	263
NOV13	224
OUT13	202
SET13	204
AGO13	194
JUL13	213
JUN13	193



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	122,33	25,00	30,58
PIS	122,33	1,01	1,23
COFINS	122,33	4,84	5,87

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	51,86	42,39
Transmissão	1,49	1,22
Distribuição (Celpe)	28,85	23,58
Encargos Setoriais	2,65	2,17
Tributos	37,48	30,64
Total	122,33	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)	0,39068000

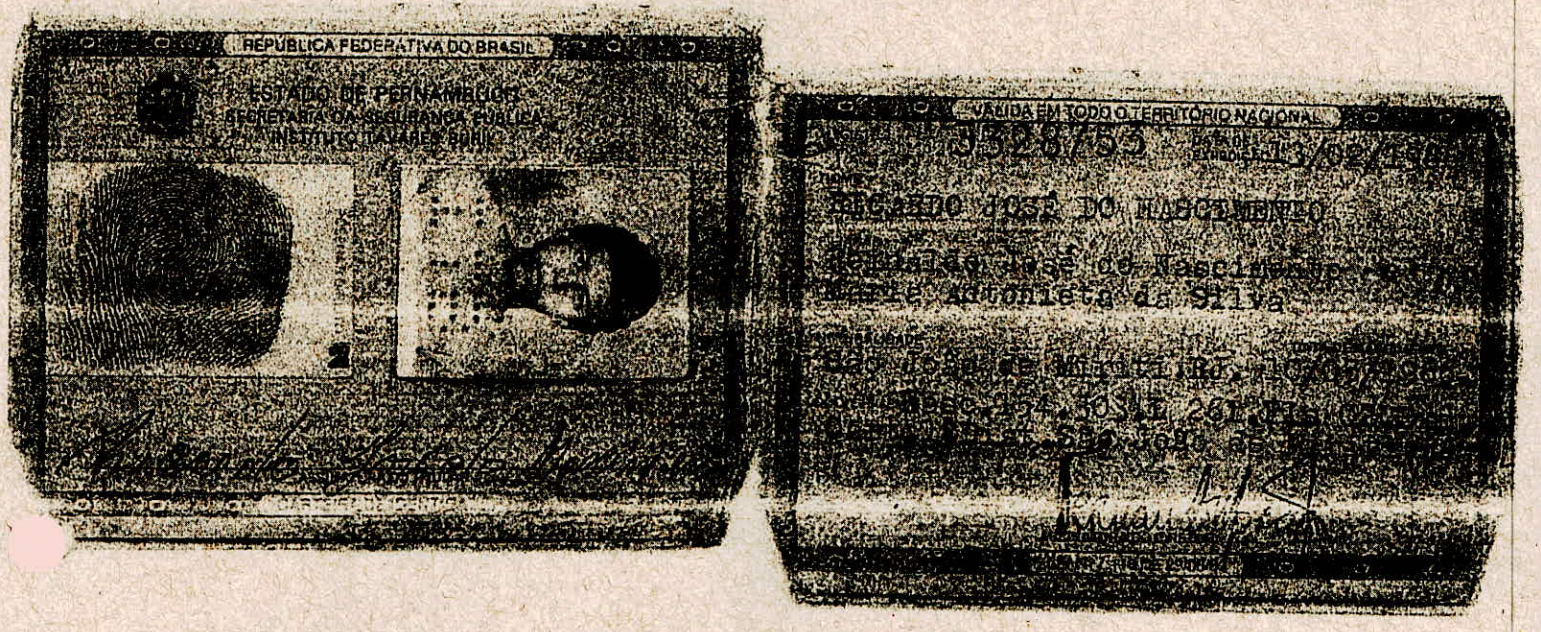
RESERVADO AO FISCO

E5A5 7056 D2A7 4D23 CE5D 7842 C568 9ECA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 estará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implicará cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% e Juros (Res. 414/ANEEL 09/09/10) e Juros Taxa (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação no contrato de fornecimento individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de início para os serviços de atendimento comercial

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3328753
CERTIDÃO TEOR DO NASCIMENTO

EM BRANCO

Nota Fiscal de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438 - 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL / FATURA / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista - Recife - Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0180943-83 | www.celpe.com.br

DESTINATÁRIO
MARIA DAS NEVES FELIX DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SAO CRISTOVAO 736

CPF 684.978.084-68 NIS 13054659452

LOTEAMENTO SAFUCAIA/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000719856	ÚNICA	06/08/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
23/06/2014	2001039133	3877546

CONTA CONTRATO: 1883574024
MÊS/ANO: 06/2014
DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2014
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 08/07/2014
TOTAL A PAGAR (R$): 58,48

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,000 000	0,12804789	3,84
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,000 000	0,21951033	15,36
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	94,000 000	0,32826550	30,85
Contribuição Iluminação Pública			14,51
Multa por atraso-NF 000747126 - 07/05/14			0,81
Juros por atraso-NF 000747126 - 07/05/14			0,01
CAMPANHA DOAÇÃO(Não reembolsável)			0,88
Pagamento Interrupção Energia			-8,06

TOTAL DA FATURA 58,48

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
91014396	CA1	07/05/2014	9 929,00	08/06/2014	10 123,00	30	1,00000		194,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh

JUN14	194
MAI14	161
ABR14	176
MAR14	207
FEV14	189
JAN14	203
DEZ13	194
NOV13	207
OUT13	201
SET13	253
AGO13	128
JUL13	190
JUN13	195

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS			
PIS	50,15	1,01	0,50
COFINS	50,15	4,64	2,32

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	51,01	59,68
Transmissão	1,41	1,66
Distribuição (Celpe)	27,25	31,88
Encargos Setoriais	3,00	3,51
Tributos	2,83	3,30
Total	85,48	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,12361300
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,20710800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,31066200

VERIFICAÇÃO FISCAL

8678 CC78 FAB : BF38 A8A7 5C97 4721 D7A1

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estamos em vigência a bandeira VERMELHA que engloba cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res 414/ANEEL 09/2010) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Isenção do ICMS conforme art. 8, XLVII, a, 2.2.2, do RICMS-PE. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação de Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 71,25. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. A CELPE efetua a leitura de acordo com o artigo 84 da REN 414/10, a partir do próximo corte.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO 06/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	27,49	6,27	12,54	25,08
FIC	6,00	3,61	7,22	14,45
DMIC	9,61	3,71	8,03	16,06

Limite DRP: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 18,46

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
220	201	231

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
1883574024	06/2014	01/07/2014	58,48

83800000000-9 58480011001-6 88357402 110-0 01341311073-9

EM BRANCO

POLEGAR DIREITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMV08706[illegible]

CARTÓRIO DO [illegible]
Rua Wolfredo Ferreira Lima
CEP: 55.870-000 Timbaúba
Fone/fax. (81) 3[illegible]

DATA 02 JAN. 2013

Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Alves de Lima - Substituta

EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$

Apresentado Cópia reprográfica confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
CARTÓRIO DO
Rua Wolfredo Ferreira Lima
CEP: 55.870-000 Timbaúba
Fone/fax. (81) 3[illegible]
DATA 02 JAN. 2013
Bel. Antonio Alvares Coutinho Neto - Tabelião
Maria José Rodrigues Alves de Lima - Substituta
EMOLUMENTOS R$
T.S.N.R. R$
TOTAL R$
Apresentado Cópia reprográfica confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Timbaúba - PE
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

EM BRANCO

compesa

CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC.EST. Nº 18.1.001.0014398-2

FATURA MENSAL DE AGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

MATRÍCULA: 25767896 Mai/2014

DASLAN MELO LIMA
R MANOEL ROSENDO DE OLIVEIR, N. 38 - CENTRO TIMBAUBA PE 55870-000
INSCRICAO: 153.840.394.0000.200 GRUPO:10 DEB.AUTOMATICO: 25767895

SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
LIGADO	POTENCIAL	1			

HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/E)
A10B117075	14/05/2014	13/06/2014	REAL

AGUA:
LEIT ANT: 264 CONSUMO:12
LEIT ATU: 276
LEIT FAT: 276

HISTORICO DE CONSUMO

REFERENCIA	CONSUMO
04/2014	21
03/2014	30
02/2014	19
01/2014	13
12/2013	27
11/2013	10
MEDIA:	20

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	52	52	49
COR APARENTE	52	52	45
CLORO RESIDUAL	52	52	52
COLIF. TOTAIS	52	52	43
E. COLI	52	43	46

OBS.: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2)OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDICOES SANITARIAS DA AGUA
(3)OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICOES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAO DOS SERVICOS	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 30,00 POR UNIDADE	10 M3	30,00
11 M3 A 20 M3 - R$ 3,44 POR M3	2 M3	6,88
MULTA P/IMPONTUALIDADE 04/2014		1,38
JUROS DE MORA 01/2014 03/2014		2,24

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	36,88	1,65	0,61
COFINS	36,88	7,60	2,80

VENCIMENTO: 27/06/2014

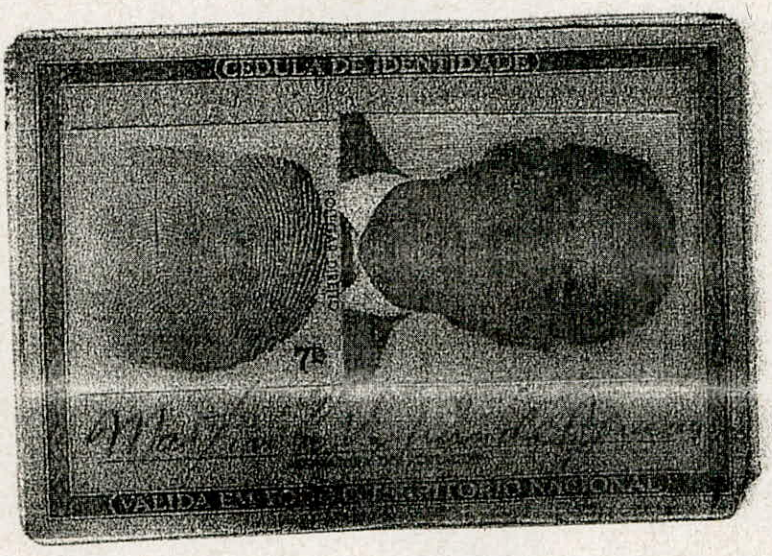
TOTAL A PAGAR: 40,50

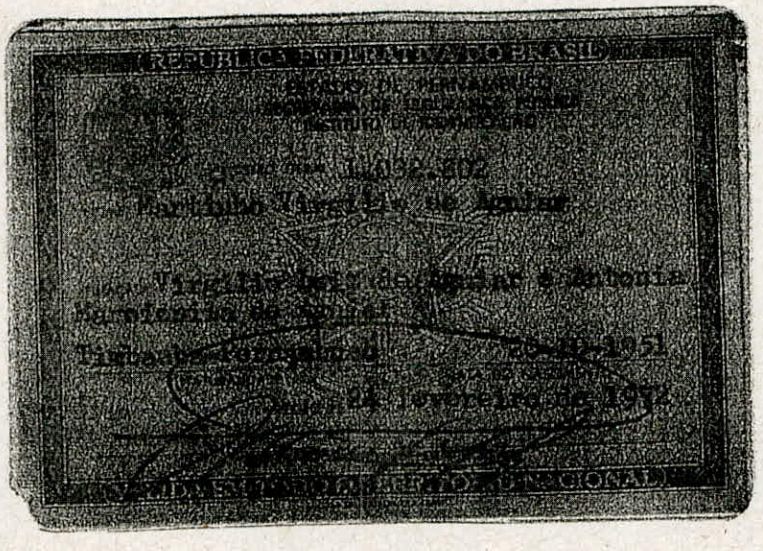
MENSAGEM:

IMPRESSO EM: 13/06/2014 08:44:36

VIA DO CLIENTE

EM BRANCO


CÉDULA DE IDENTIDADE
7ª
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Partido Trabalhista Nacional
Trabalhista Brasileiro
24 fevereiro de 195
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL + FATURA + CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
MAI TINHO VIRGILIO DE AGUIAR

CPF 043.152.434-34

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA 21 DE FEVEREIRO 494 AP-1

CENTRO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000.09809	UNICA	04/06/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/0 /2014	2000140829	3987332

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0249800015	06/2014

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA
27/06/2014	04/07/2014

TOTAL A PAGAR (R$)
18,72

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	30,0000000	0,50557271	15,1
Contribuição Iluminação Pública			3,2
Multa por atraso-NF 000210186 - 05/05/14			0,2
Juros por atraso-NF 000210186 - 05/05/14			0,0

TOTAL DA FATURA 18,2

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
0 2556	CAT	05/05/2014	17 091,00	04/06/2014	17 104,00	30	1,00000		13,0

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês Ano	kWh
JU 14	30
MA 14	30
AB 14	30
MA 14	30
FE 14	30
JA 14	30
DE 13	30
NO 13	30
OU 13	30
SE 13	30
AG 13	30
JU 13	34
JU 13	30

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	15,16	25,00	3,79
PIS	15,16	1,01	0,15
COFINS	15,16	4,64	0,70

Fatu ado pelo mínimo de fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,35058 x0

RESERVADO AO FISCO

6317 4292 2291 43ED B912 F1A9 1F9D 397D

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A p <ir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implicará cob vança adicional de 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res 414, ANEEL, 09/09/10) e Juros 1%a m (Lei 10.438, 26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os pedidos de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2013, e anos anteriores. Esta informação, sujeita a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, na qualidade dos relacionamentos mantidos (Art. 6º, Lei 12.007/09). Esta informação não abrange débitos de pendências/parcelamentos de dívidas não liquidadas ou discussão judicial que poderão ser cobradas após a data do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO abr/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	2,90	6,27	12,54	25,08
FIC	2,00	3,81	7,22	14,45
DMIC	2,83	3,71	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

Limite DICRI 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R$ / kW

EM BRANCO

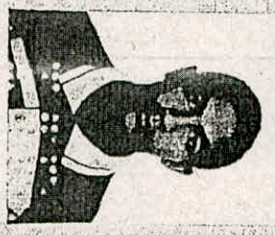
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 06 R-38

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL





Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 4.091.683

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.09.2000

NOME
JOSEMAR GONÇALVES DE SANTANA

FILIAÇÃO
José Joaquim de Santana
Severina Gonçalves de Santana

NATURALIDADE
Timbaúba-PE

DATA DE NASCIMENTO
07.06.1971

DOC ORIGEM C.N.2594 L.A-8 Fls.24v Cartório 1º Distrito de Timbaúba-PE

CPF 746564734-72

DIR. DATILOSCOPISTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEMAR GONCALVES DE SANTANA

Nº de Inscrição
746564734-72

Data do Nascimento
07/06/71

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

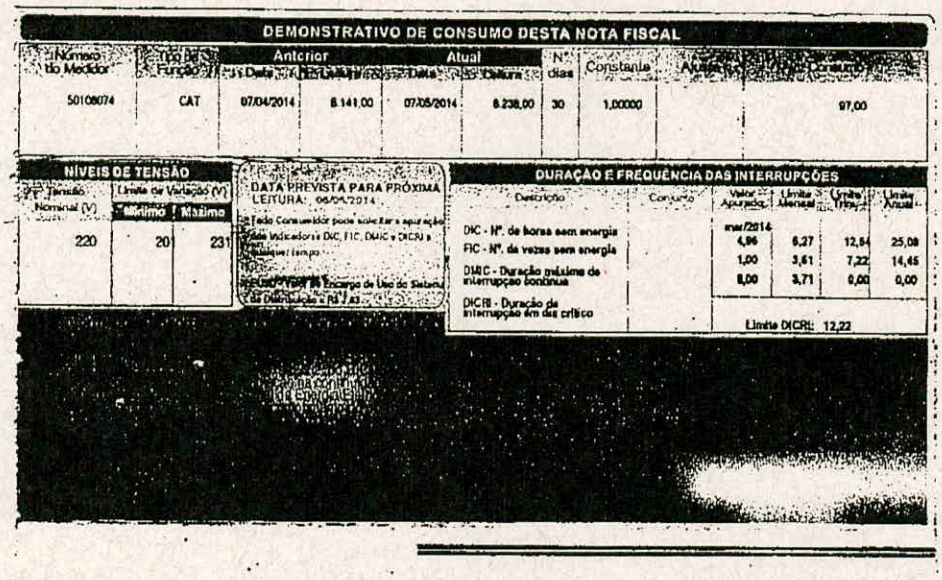
Assinatura

JOSEMAR GONCALVES DE SANTANA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/94

EM BRANCO



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo de Função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Nº dias	Constante	Ajustes	Consumo
50108074	CAT	07/04/2014	8.141,00	07/05/2014	8.238,00	30	1,00000		97,00

NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V) Mínimo	Máximo
220	20	231

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 06/06/2014

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Consulte a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD - A3.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

Descrição	Consumo	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
		mar/2014			
DIC - Nº. de horas sem energia		4,86	6,27	12,54	25,08
FIC - Nº. de vezes sem energia		1,00	3,61	7,22	14,45
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		8,00	3,71	0,00	0,00
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 12,22	

celpe
Grupo Neoenergia

MARIA JOSE DA SILVA

AV NILO PECANHA 259

CENTRO/TIMBAUBA
55870-000 TIMBAUBA PE

Conta Contrato: [redacted]
Medidor: [redacted]
Un. Leitura: [redacted]
Sequência: [redacted]
Poste: [redacted]

MISTO
FSC FSC® C102208

FUNDAÇÃO ABRINQ
IMPRENSA AMIGA DA CRIANÇA

www.celpe.com.br

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br



celpe
Grupo Neoenergia

Mãe, a nossa melhor energia.

Uma homenagem da Celpe ao Dia das Mães.

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços.

DECLARAÇÃO

Os que firmam esta declaração, os diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, declaram que se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma complementar nº 01/2011.

Rogério Ribeiro de Albuquerque – Presidente CPF : 891.215.624-15

Marciano Franklin Rodrigues – Vice-Presidente e Diretor de Patrimônio CPF: 301.997.354-68

Otávio Luiz da Silva Neto - 1º Secretário CPF: 361.794.854-53

Jeová Barbosa de Lira Cavalcanti - 2º Secretário CPF: 047.832.474-04

Silvio Cesar Teófilo da Silva - 1ºTesoureiro CPF: 531.361.364-20

Maria Alexandrina da Conceição - 2º Tesoureiro CPF: 100.948.654-34

Antonio Amaral Guerra da Silva - Diretor de Operações CPF: 341.681.844-04

Ricardo José do Nascimento - Vice-Diretor de Operações CPF: 583.086.444-49

Daslan Melo Lima - Diretor Cultural e de Comunicações Sociais CPF: 102.571.954-91

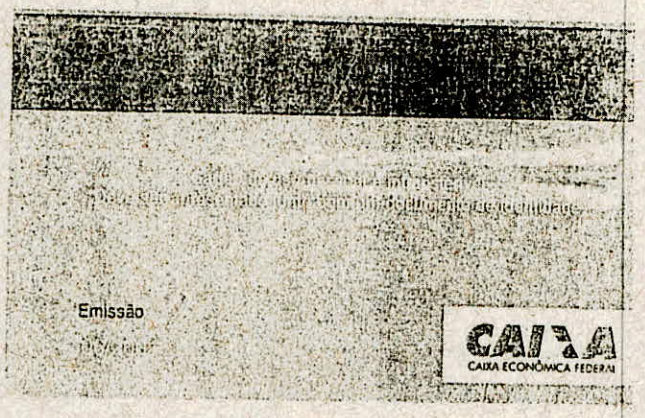
Martinho Virgílio de Águiar - Vice-Diretor Cultural e de Comunicações Sociais CPF: 043.152.434-34

Josemar Gonçalves de Santana - Diretor de Patrimônio CPF: 746.564.734-72

Timbaúba, 30 de junho de 2014

EM BRANCO


CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
Nome
Nascimento


Emissão
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM BRANCO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
301.997.354-68
Nome
MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES
Nascimento


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
SET/2000
BANCO DO BRASIL

EM BRANCO

CIC

NASCIMENTO
03.10.64

INSCRIÇÃO NO CPF
361 794 854 53

CONTRIBUINTE
OTAVIO LUIZ DA SILVA NETO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

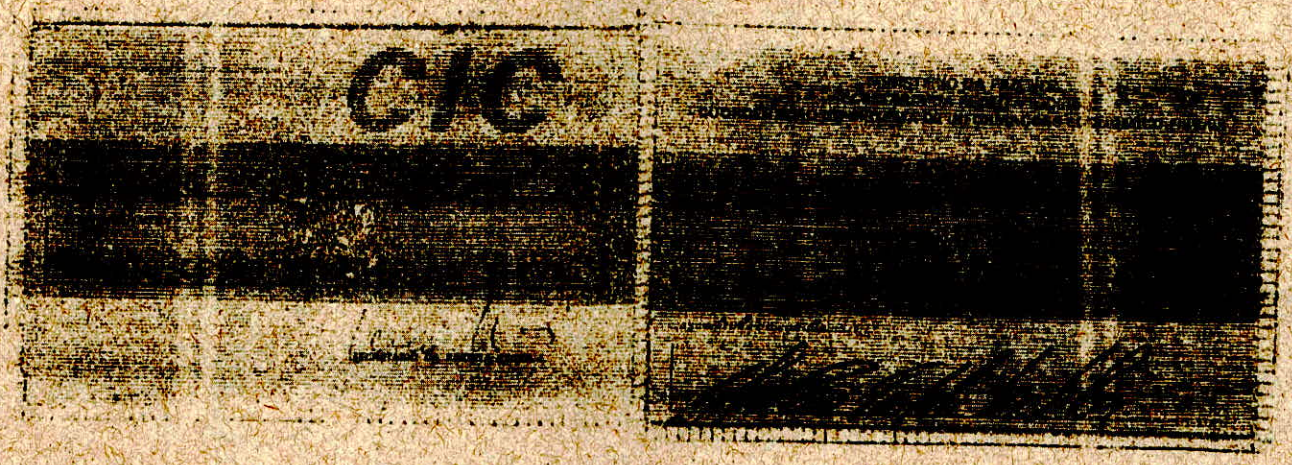
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Otavio Luiz da Silva Neto

EM BRANCO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF
N° do CPF: 047.832.474-04
Nome da Pessoa Física:
JEOVA BARBOZA DE LIRA CAVALCANTI
Situação Cadastral: REGULAR

EM BRANCO


CIC

EM BRANCO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
100.948.654-34
Nome
MARIA ALEXANDRINA DA CONCEICAO
Nascimento
20/08/1932

EM BRANCO

CIC

NASCIMENTO
12.11.63

INSCRIÇÃO NO CPF
341 681 844 04
CONTROLE

CONTRIBUINTE
ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Antonio Amaral G. da Silva

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CISF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

583 .086 .444 / 49

NOME COMPLETO

RICARDO JOSE DO NASCIMENTO

NASCIMENTO

10.05.66

ASSINATURA

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EM BRANCO

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
17.10.47	102 571 954 91

CONTRIBUINTE

DASIAN MELO LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Dasian Melo Lima da Silva

EM BRANCO

043152434 34 F 30/04/79

MARTINHO VIRGILIO DE AGUIAR

QUARTA 20/10/51

Martinho Virgilio de Aguiar

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

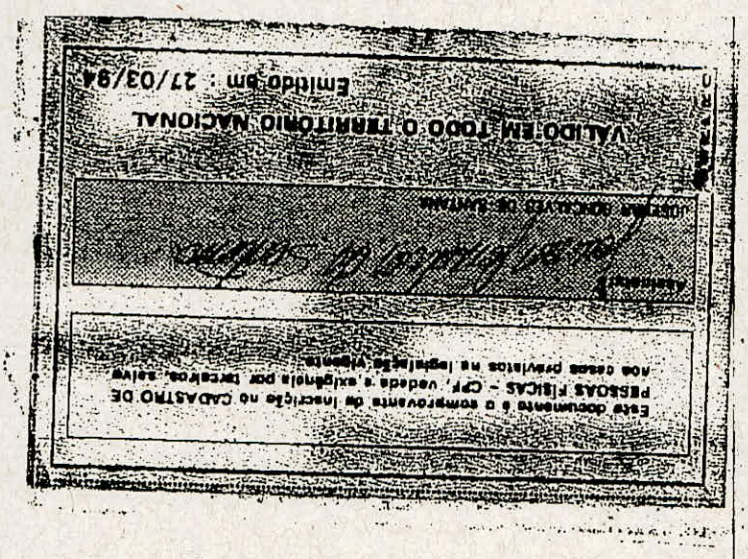
JOSEMAR GONCALVES DE SANTANA

Nº de Inscrição

746564734-72

Data do Nascimento

07/06/71



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/94

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao que estabelece o subitem 8.1, alínea "f.1" da Norma nº 01/2011; que todos os dirigentes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação da Rádio Comunitária "A voz do Povo" – FM 87.9, pertencente a esta associação.

Timbaúba (PE), 30 de junho de 2014

Rogério Ribeiro de Albuquerque

Presidente

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

DECLARAÇÃO

Declaro, para dar cumprimento ao que estabelece o subitem 8.1, alínea "f.2" da Norma nº 01/2011, que esta entidade não tem como dirigentes de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Timbaúba(PE), 30 de junho de 2014

Rogério Ribeiro de Albuquerque

Presidente

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, por seu dirigente abaixo assinado, declara e atesta perante o Poder Concedente, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima Autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva Licença de funcionamento da estação, conforme dispõem o subitem 20.3 alíneas "a" da Norma n° 01/2011.

Timbaúba, 30 de junho de 2014

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF: 891.215.624-15
Presidente

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM
Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.
CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

Eleição e posse do conselho fiscal para o triênio 2014 à 2017, Período de (15/06/2014 à 15/06/2017) realizada dia 15 de junho de 2014.

CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS
Severino Rodrigues de Farias
Jonathan Ferreira Guerra da Silva
Edite Paulino da Silva
Antonio Alves Pantaleão
Jose Carlos da Silva

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES
Marcos Antonio dos Santos
Irinete Tavares de Souza Silva
Manoel Joaquim da Silva

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Diretor Presidente

EM BRANCO

CARTEIRA NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.335.677 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.08.1992

SEVERINO RODRIGUES DE FARIAS

FILIAÇÃO

Josefa Genuino da Silva

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

São Vicente Ferrer-PE 16.11.1970

DOC ORIGEM Cart.Nasc.2602 L.02-A F.210V

Cart.de São Vicente Ferrer-PE

CPF 829347034 87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

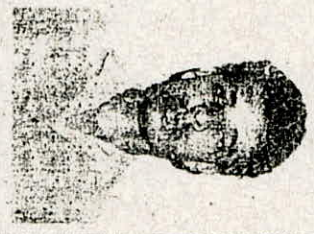
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 44-A

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL





Severino Rodrigues de Farias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EVERINO RODRIGUES DE FARIAS

Nº de Inscrição

829347034-87

Data do Nascimento

16/11/70

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

X Severino Rodrigues de Farias

SEVERINO RODRIGUES DE FARIAS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/10/99

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL / FATURA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOSE RODRIGUES DE FARIAS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MORAIS PINHEIRO 12

CPF 809.302.524-49

CENTRO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA ASSIST SOCIAL CONTINUA
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
4011076659	07/2014

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
001013932	ÚNICA	10/07/2014	31/07/2014	11/08/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO	TOTAL A PAGAR (R$)
24/07/2014	2002576512	3870936	34,54

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

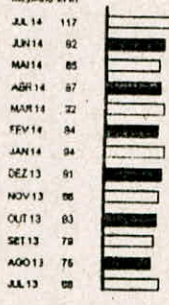
	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo ate 30 kWh	30,0000000	0,12563747	3,76
Consumo Ativo superior a 30 ate 100 kWh	70,0000000	0,21537853	15,06
Consumo Ativo superior a 100 ate 220 kWh	17,0000000	0,32300780	5,49
Contribuição Iluminação Publica			10,23

TOTAL DA FATURA 34,54

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
0003057	CAT	10/06/2014	32.258,00	10/07/2014	32.375,00	30	1,00000		117,00

HISTÓRICO DE CONSUMO
Mês/Ano kWh



INFORMAÇÕES TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS			
PIS	24,31	0,68	0,16
COFINS	24,31	3,16	0,76

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	20,35	59,68
Transmissão	0,57	1,67
Distribuição (Celpe)	11,10	32,55
Encargos Setoriais	1,15	3,40
Tributos	0,92	2,70
Total	34,10	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,12081300
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,20710800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,31066200

RESERVADO AO FISCO
3551.216F A3B8 D06E 6247 06E3 0BBF B8C9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res 414/ANEEL-08/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Isenção do ICMS conforme art. 8, XLVII, e, 2.2.2, do RICMS-PE. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$16,32. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2013 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações das faturas/contas mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO mai/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	8,27	12,54	25,08
FIC	0,00	3,81	7,22	14,45
DMIC	0,00	3,71	0,00	0,00

Limite LIKH: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 0,87

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

AUTORIZADO POR PEDIDO DE IMPRESSÃO ESPECIAL DECLARAÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 2011 ESPÉCIE

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
4011076659	07/2014	31/07/2014	34,54

83840000000-6 34540011004-0 01107665910-6 01393987073-0



EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

8.413.120 26/10/2007

<< JONATHAN FERREIRA GUERRA DA SILVA >>

<< ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA >>
<< VERONICE FERREIRA GUERRA DA SILVA >>

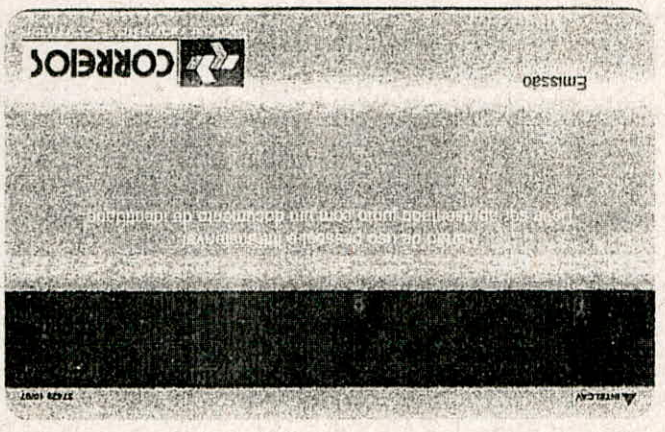
TIMBAUBA - PE 06/07/1993

<< CN.51361 L.A44 F.225v CART.TIMBAUBA-PE 19.07.1993 >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

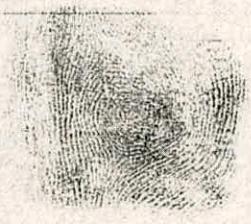
F-26 96.288 - OAAX

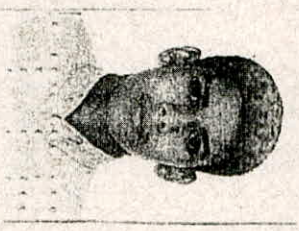




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06R-38





Jonathan Ferreira Guerra da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL / FATURA / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ [illegible] - Inscrição Estadual [illegible]

DADOS DO CLIENTE
ANTONIO AMARAL GUERRA DA SILVA

CPF 341 681 844-04

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ACACIO COUTINHO NEVES 4

CESAR AUGUSTO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
1476813014	06/2014

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000873391	ÚNICA	09/06/2014

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
02/07/2014	09/07/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/06/2014	2000703395	3872357

TOTAL A PAGAR (R$)
136,84

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

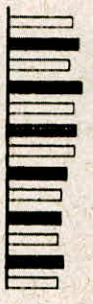
	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	242,0000000	0,50552271	122,33
Contribuição Iluminação Pública			14,51
TOTAL DA FATURA			136,84

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3071112337	CAT	08/05/2014	5.907,00	09/06/2014	6.149,00	32	1,00000		242,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh
JUN14	242
MAI14	286
ABR14	232
MAR14	278
FEV14	249
JAN14	256
DEZ13	253
NOV13	324
OUT13	202
SET13	304
AGO13	194
JUL13	213
JUN13	193



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	122,33	25,00	30,58
PIS	122,33	1,01	1,23
COFINS	122,33	4,84	5,87

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	51,96	42,39
Transmissão	1,49	1,22
Distribuição (Celpe)	28,85	23,58
Encargos Setoriais	2,65	2,17
Tributos	37,48	30,64
Total	122,33	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)	0,35058000

RESERVADO AO FISCO

E5A5 7056 D2A7 4D23 CE5D 2842 C588 9ECA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02); no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação no contrato de fornecimento individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDITE PAULINO DA SILVA

No de Inscrição

025292884-96

Data do Nascimento

11/06/49

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

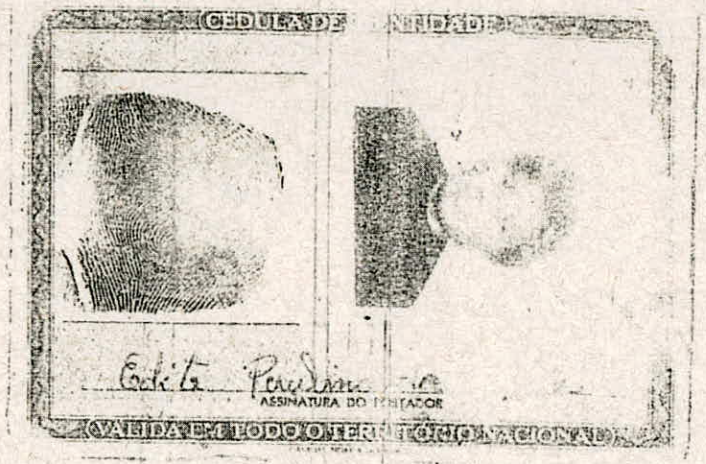
EDITE PAULINO DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/08/95

36RPRG





EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL · FATURA · CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista - Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
EDITE PAULINO DA SILVA

CPF 025.292.884-96 NIS 16032178243

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ANTONIO RICARDO 174

MOCOS/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000042394	UNICA	06/01/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
29/01/2014	2002995088	3878242

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7007368210	01/2014

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
27/01/2014	03/02/2014

TOTAL A PAGAR (R$)
29,22

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0010000	0,10775996	3,23
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0010000	0,18473136	12,92
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	9,0010000	0,27709704	2,49
Contribuição Iluminação Pública			8,58
CAMPANHA DOAÇÃO(Não reembolsável)			2,00

TOTAL DA FATURA 29,22

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
801111557	CAI	05/12/2013	1.776,00	06/01/2014	1.885,00	32	1,00000		109,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano kWh



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS			
PIS	18,84	0,77	3,14
COFINS	18,84	4,12	3,78

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	10,03	53,61
Transmissão	0,37	1,98
Distribuição (Celpe)	6,77	36,12
Encargos Setoriais	0,57	3,06
Tributos	0,90	4,83
Total	18,84	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,10249050
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,17569800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,26354700

RESERVADO AO FISCO

5717 FB10 8F3I D26C D4DD 9BB8 3E45 BE85

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira AMARELA que implicaria cobrança adicional em 0,015 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2%/Res 414/ANEEL (9/9/2010) e Juros 1% a m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Isenção do ICMS conforme art. 9, XLVII, a, 2.2.2, do RICMS-PE. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual do nível de tensão de fornecimento. De acordo para aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 15,59. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, prazos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO TIMBAÚBA	VALOR APURADO nov/2013	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC		0,00	6,27	12,54	25,08
FIC		0,00	3,81	7,22	14,45
DMIC		0,00	7,71	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

Leitura Dia Fi 12,22 EUSD - Valor da Energia de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 7,74

AUTORIZADO PARA IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA DESPACHO ICMS Nº 044/2013 | SINTEGRA

EM BRANCO

CIC

NASCIMENTO

INSCRIÇÃO NO CPF
171 459 884 5

CONTRIBUINTE
ANTONIO ALVES PANTALEAO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[IDENTIDADE]

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.787.753

NOME ANTONIO ALVES PANTALEÃO

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES PANTALEÃO E DE
VICENCIA CAMELO PORTA

NATURALIDADE TIMBAUBA-PE. DATA DO NASCIMENTO 07/10/1942

RESIDÊNCIA

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL · FATURA · CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista. Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA GLORIETE APOLINARIO DA SILVA

CPF: 516.027.924-53

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA BRASIL 226

COHAB/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7001610931	05/2014
DATA DE VENCIMENTO	**DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA**
23/05/2014	03/06/2014
TOTAL A PAGAR (R$)	
71,24	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000018101	ÚNICA	02/05/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/05/2014	2010248588	3872578

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

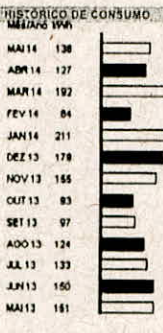
	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	138,0000000	0,44090292	60,84
Contribuição Iluminação Pública			8,58
Multa por atraso-NF 000072802 - 05/03/14			1,83
Juros por atraso-NF 000072802 - 05/03/14			0,19

TOTAL DA FATURA 71,24

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
061272	CAT	02/04/2014	54.160,00	02/05/2014	54.298,00	30	1,00000		138,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	60,84	25,00	15,21
PIS	60,84	1,01	0,61
COFINS	60,84	4,86	2,83

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	23,39	38,45
Transmissão	0,86	1,41
Distribuição (Celpe)	15,83	26,02
Encargos Setoriais	2,11	3,47
Tributos	18,85	30,85
Total	60,84	100

Consumo Ativo(kWh)	TARIFAS APLICADAS	0,30587800

RESERVADO AO FISCO
B8FE BFD7 5F04 217B D838 83E8 A304 4177

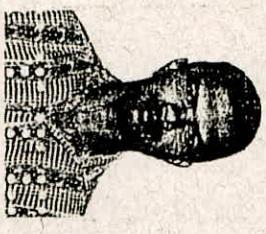
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL 09/09/10) e Juros 1% a m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. A partir de 29/04/2014, tarifas com efeito médio de 17,69% na baixa tensão e 17,86% na alta tensão- Res. ANEEL 1723.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06R-38





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
3.343.390

DATA DE EXPEDIÇÃO
24/07/2009

NOME
<< JOSÉ CARLOS DA SILVA >>

FILIAÇÃO
<< JOSE VICENTE DA SILVA >>
<< ANA ANDRÉ DA SILVA >>

NATURALIDADE
TIMBAÚBA - PE

DATA DE NASCIMENTO
13/11/1966

DOC ORIGEM << CN.37076 L.48 F.86V CART.1ºDIST.
TIMBAÚBA-PE 30.12.1969 >>

CPF
573.641.924-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-35 29.616 - 9029

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0063943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOSE CARLOS DA SILVA

CPF 573.641.924-68

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DR JOAO VEIGA 12

CENTRO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000822502	UNICA	09/01/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
23/01/2014	2000660665	3868711

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
1429964012	01/2014
DATA DE VENCIMENTO	**DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA**
30/01/2014	06/02/2014
TOTAL A PAGAR (R$)	
174,25	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

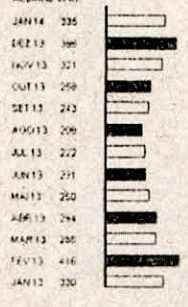
	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	335,0000000	0,42614462	142,75
Contribuição Iluminação Pública			28,40
Multa por atraso-NF 000732341 - 09/11/13			2,68
Juros por atraso-NF 000732341 - 09/11/13			0,44

TOTAL DA FATURA 174,25

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
60756361	CAT	10/12/2013	23.772,00	09/01/2014	24.107,00	30	1,000000		335,00

HISTÓRICO DE CONSUMO
MÉDIA(kWh)



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	142,75	25,00	35,68
PIS	142,75	0,77	1,09
COFINS	142,75	4,12	5,88

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	55,48	39,00
Transmissão	2,05	1,44
Distribuição (Celpe)	37,56	26,31
Encargos Setoriais	5,01	3,51
Tributos	42,65	29,88
Total	142,75	100

Consumo Ativo(kWh) — TARIFAS APLICADAS — 0,29577000

RESERVADO AO FISCO
B951 8744 9FFA 9A4C C9E4 BAD3 DADB 4BED

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme Lei Municipal nº 015.934/13. Mais informações em www.timbauba.pe.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa (2%) e Juros (0,066%/dia). Juros 1% a.m. (pro rata die). Consulte a composição da sua fatura, bem como o consumo de referência individual ou diferenciado de tarifa de fornecimento. O cliente é comunicado quando a fatura não for entregue para os endereços de atendimento comercial.

EM BRANCO

3644211 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.05.1987

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

Manoel José dos Santos

Tereza Flor[illegible] dos Santos

NATURALIDADE
Timbaúba.PE

DATA DE NASCIMENTO
15.11.1968

DOC ORIGEM Cert.nasc.nº10.722.L.40.F.01v
2º Cartorio Timbaúba-PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/03/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL





Marcos Antonio dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

CNPJ: 33.000.118/0014-93 - INSC. ESTADUAL: 181.001.0019146-4
RUA DO BRUM,485 - RECIFE - PE CEP: 50030-260
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

46107922

CTC RECIFE PE PL8
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
RUA DR ALCEBIADES,241
CENTRO
55870-000 TIMBAUBA-PE

72135128200654200000154987302406 14

PX PREFEITURA STA MARIA

Referência
JUNHO /2014

Telefone
(81) 3631-1697

Vencimento
05/07/2014

Total a pagar
R$ 76,94

Resumo da sua fatura

OI FIXO.	R$	64,66
OI FIXO		64,66
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
SERVICOS DIGITAIS		
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$	12,28
LIGACOES FIXO-FIXO		1,37
LIGACOES FIXO-MOVEL		10,91

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

NEWLIFE ASSISTENCIA FAMILIAR FUNERARIA S.C
R. DR ALCEBIADES, 193
CENTRO-TIMBAUBA

Phoebus
V9.1.21
PA:202-020530

01/07/2014 08:17
SEQ:000053

OI - FIXO VAL PG.:R$ 76,94

846500000007694002403 0
32049510363116970411406

DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

CELPE SERVICOS
SOLUCAO DE PAGAMENTO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E 0 6 R 3





Irinete T Souza Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.314.546

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2013

NOME
<< IRINETE TAVARES DE SOUZA SILVA >>

FILIAÇÃO
<< >>
<< ISAURA DOURADO DE SOUZA >>

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1961

NATURALIDADE
TIMBAUBA - PE

DOC ORIGEM << CC 2507 L 58 F 247V CART TIMBAÚBA-PE 08.03.1979 >>

CPF
285.249.694-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-56 85.552 - 3113

EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoenergia

NOTA FISCAL / FATURA - CONTA DE ENERGIA ELETRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista. Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
IRINETE TAVARES DE SOUZA

CPF: 265.249.694-15

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA BALTAZAR JOSE DE OLIVEIRA 130
E

COHAB/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000117331	UNICA	03/06/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
17/06/2014	2000520881	3872538

CONTA CONTRATO	MES/ANO
1073414012	06/2014
DATA DE VENCIMENTO	**DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA**
26/06/2014	03/07/2014
TOTAL A PAGAR (R$)	
128,75	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	226,0000000	0,50552271	114,24
Contribuição Iluminação Pública			14,51

TOTAL DA FATURA 128,75

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
30101301B	CAT	02/05/2014	9.980,00	03/06/2014	10.206,00	32	1,00000		226,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	kWh
JUN14	226
MAI14	227
ABR14	217
MAR14	234
FEV14	233
JAN14	241
DEZ13	218
NOV13	219
OUT13	188
SET13	206
AGO13	173
JUL13	178
JUN13	186

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	114,24	25,00	28,56
PIS	114,24	1,01	1,15
COFINS	114,24	4,64	5,30

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	48,43	42,39
Transmissão	1,39	1,22
Distribuição (Celpe)	26,84	23,50
Encargos Setoriais	2,47	2,16
Tributos	35,01	30,65
Total	114,24	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,50552271

RESERVADO AO FISCO
DE9E FB11 D537 ED96 710A 4B28 5DEF A9BA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Hoje está em vigor a bandeira VERMELHA que implica na cobrança adicional em 0,03 R$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br . Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

EM BRANCO

4291598 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.11.1989

MANOEL JOAQUIM DA SILVA.

João Joaquim da Silva.

Terezinha Ferreira da Conceição.

NATURAL DE Itabaiana-PB. DATA DE NASCIMENTO 23.12.1965

CERTIDÃO nasc.20.625-Liv.A-19-fls.34.

cart de Itabaiana-PB.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

CO - 0

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Cruz Itabaiana-PB

CPF

Manoel Joaquim da Silva

VALIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO 23.12.1965

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

001/0446-9

07/08/84

BANCO DO BRASIL

40510/2605

EM BRANCO

FATURA MENSAL DE AGUA E ESGOTO

25676637 Abr/2014

MANOEL JOAQUIM DA SILVA
AV DR JOSE DO PATROCINIO, N 00148 TRES COCOS TIMBAUBA PE
55870-000
INSCRICAO: 530 136 0001 400 GRUPO: 11 DEB.AUTOMATICO: 25676636

LIGADO POTENCIAL 1

008B96934 04/04/2014 06/05/2014 REAL

AGUA
LEIT ANT 055 CONSUMO:9
LEIT ATU 064
LEIT FAT 064

HISTORICO DE CONSUMO
REFERENCIA CONSUMO

04/2014	08
03/2014	07
02/2014	09
01/2014	06
12/2013	08
11/2013	08
10/2013	08

MEDIA 07

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	52	52	49
COR APARENTE	52	52	45
CLORO RESIDUAL	52	52	52
COLIF. TOTAIS	52	52	43
[illegible]	52	52	46

OBS: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2)OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDICOES SANITARIAS DA AGUA
(3)OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICOES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAO DOS SERVICOS	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	9 M3	30,00

30,00 1,65 0,50
30,00 7,60 2,28

26/05/2014 30,00

MENSAGEM:

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA "A VOZ DO POVO" – 87.9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua Hidelbrando de Queiroz nº 127 – 2º andar – Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 – FONE: (81) 3631-0552

NSELHO COMUNITÁRIO: INDICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O TRIÊNIO 2014 A 2017

Paróquia Nossa Senhora das Dores de Timbaúba: Pe. Severino Correia da Silva.

CEET-Centro de Ensino Experimental de Timbaúba: Gestor Maurício José Rodrigues.

Sociedade de Cultura e Música 1º de Novembro: Presidente Fernando Andrade ferreira.

Igreja Tabernáculo Evangélica de Jesus Cristo Casa da Benção: Pr. Silvio Cesar da Silva.

Associação dos filhos de Timbaúba: Presidente Patrícia Fernando de Souza Silva.

Rogério Ribeiro de Albuquerque
Diretor Presidente

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.544.203/0003-64
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/04/1968

NOME EMPRESARIAL
DIOCESE DE NAZARE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES EM TIMBAUBA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIGARIO AUGUSTO	S N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000		TIMBAUBA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2014** às **12:40:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2014

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.196.544

NOME SEVERINO CORREIA DA SILVA

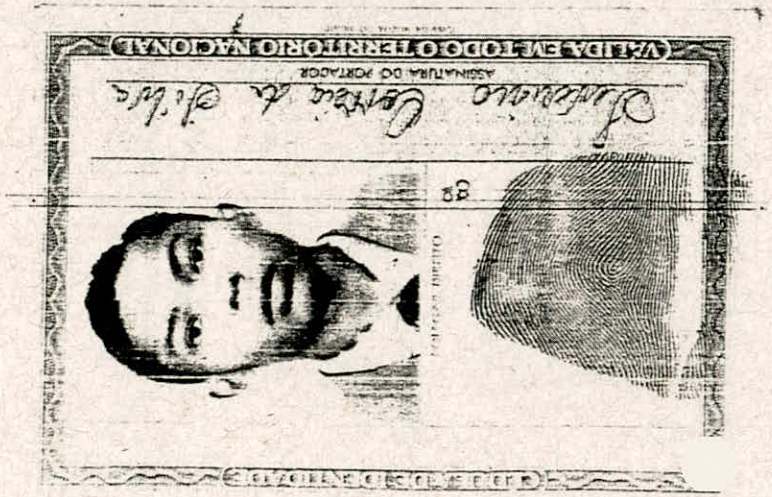
FILIAÇÃO Manoel Correia da Silva e
Antonia Maria da Silva

Afogados-PE 18-08-1952
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Recife, 15 Janeiro-1974

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



EM BRANCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELETRICA

celpe
Grupo Neoenergia

www.celpe.com.br
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista
Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-83

Comercial: 0800 081 0120 | Prontidão: 0800 081 0196
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria Celpe: 0800 282 5589
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Mês / Ano de Referência	Data de Vencimento
05/2014	02/06/2014

Total a Pagar (R$)

656,50

Conta Contrato 0248922010

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E TEMPLOS R
Trifásico

DADOS DO CLIENTE
PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

CNPJ:10.544.203/0003-64

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MNS JOSE M FONSECA 48

CENTRO TIMBAUBA
55870-000 TIMBAUBA PE

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000759115	07/05/2014	21/05/2014

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	2000621608	3870849

Reservado ao Fisco

AB82.C56E.7175.56C1.7F91.A315.3900.1689

Não existem debitos de 2013 e anos anteriores. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais (Art.4° Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange debitos de parcelamentos confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R$)	Valor (R$)
Consumo Ativo(kWh)	1.179,0000000	0,45335785	534,50
Contribuição Iluminação Publica			111,46
Multa por atraso-NF 000625089 - 10/03/14			9,17
Juros por atraso-NF 000625089 - 10/03/14			1,37

TOTAL DA FATURA 656,50

HISTORICO DO CONSUMO

	MWh
MAI 14	1179
ABR 14	1027
MAR 14	1098
FEV 14	884
JAN 14	1045
DEZ 13	1134
NOV 13	884
OUT 13	973
SET 13	888
AGO 13	838
JUL 13	884
JUN 13	1075
MAI 13	1099

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)	0,31431300

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
534,50	25,00	133,62	534,50	1,01	5,39	534,50	4,66	24,90

AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL DESPACHO ICMS – RE Nº 9400911 SEFAZ-PE

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	205,41	38,43
Transmissão	7,60	1,42
Distribuição (Celpe)	139,05	26,01
Encargos Setoriais	18,53	3,47
Tributos	163,91	30,67
Total	534,50	100

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.572.071/0286-37
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/10/2005

NOME EMPRESARIAL
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL DE TIMBAUBA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL XAVIER DE ANDRADE	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000	CENTRO	TIMBAUBA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2014** às **12:39:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2014

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.500.853 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2013

NOME
<< MAURICIO JOSÉ RODRIGUES >>

FILIAÇÃO
<< MANOEL JOSÉ RODRIGUES >>
<< MARIA JOSÉ RODRIGUES >>

NATURALIDADE
ALIANÇA - PE

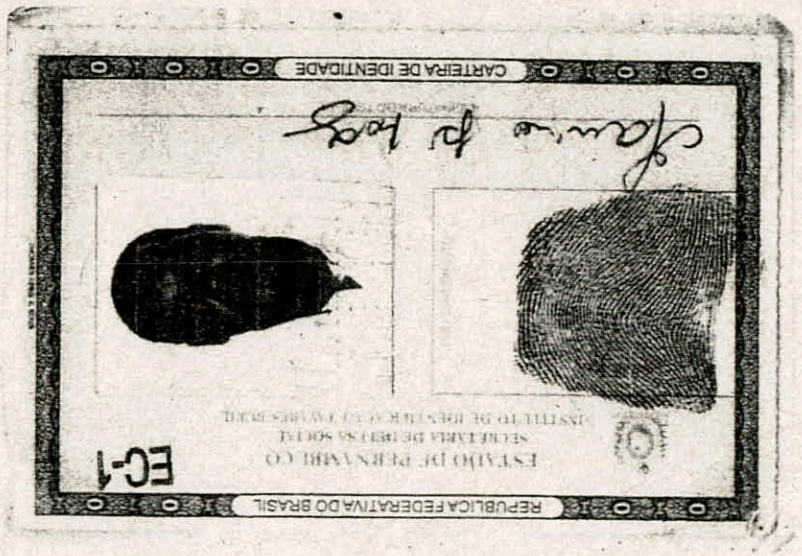
DATA DE NASCIMENTO
29/10/1963

DOC/ORIGEM << CC.1273-L.BAUX5-F.38-CART.SEDE-NAZARÉ DA MATA-PE-12.06.1997 >>

CPF
408.411.384-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EC-1

EM BRANCO

CAIXA

:: Extrato Imposto de Renda - Habitação

SECGAI - GAIA SECURITIZADORA - S.A

Exerc.: 2014 Ano Base: 2013
Ref.: 31/12/2013
CNPJ: 07.587.384/0001-30

Nº Contrato: 1.0877.0000.205-8 Agência: 0877-0 Grupo: 0000.0
CPF: 408.411.384-00
Nome: MAURICIO JOSE REDRIGUES

Endereço: R MAESTRO NOBERTO PESSOA , 220 Compl.:
Bairro: CENTRO Cidade: ALIANCA UF: PE CEP: 55.890-000

Amortização	2.932,88
Juros/Correção Monetária	2.865,74
Seguros	399,95
.axas + FCVS	300,00
Mora	4,60
Multa	32,53
Diferença Teórico/Pago	-12,93
Total Pago (Ref. Pagto Prest. Mensais)	6.522,77
Total Pago pelo Mutuário	6.522,77
Total Pago no Exercício (Mutuário)	6.522,77
Saldo Devedor em 31/12/2013	28.414,52

Ctr. securitizado em 08/09/2011 - Lei 9514/97

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IMPRIMIR

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.288.784/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/1978

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE DE CULTURA E MUSICAL 1 DE NOVEMBRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
1 DE NOVEMBRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REGENTE AMARO JORGE	86	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000	CENTRO	TIMBAUBA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2014** às **12:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2014

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.045.352 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2012

<< FERNANDO ANDRADE FERREIRA >>

<< JOSÉ LUIZ FERREIRA >>
<< SEVERINA BARBOSA FERREIRA >>

NATURALIDADE
TIMBAUBA - PE

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1952

<< CC 1275 L 030UX F 024V CAPT.
MACAPARANA-PE 11.07.1995 >>

051.794.754-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C6B38





CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0014-93 - INSC. ESTADUAL: 181.001.0019148-4
RUA DO BRUM,485 - RECIFE - PE CEP: 50030-280
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

FERNANDO ANDRADE FERREIRA
RUA JOAO BELARMINO GUERRA,709

BARRO
55870-000 TIMBAUBA-PE

DATA DE EMISSAO
12/05/2014
CNPJ / CPF
00005179475449
INSCRICAO ESTADUAL
TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL
COD. DEB. AUTOMATICO
001203150179
CODIGO DDD
81

TELEFONE/CONTRATO
3831-0052 0 2

VALOR A PAGAR
R$ 43,16

VENCIMENTO
04/06/2014

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	05/14: 142,30	04/14: 176:64	03/14: 214:48
BASICO		02/14: 228:45	01/14: 417,42	12/13: 288:48

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL ORIGEM	TEL CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A — NFST N: 000004076522/SERIE: /SUB-SERIE:

TELEFONE 04951 3831-0052 0 2

SERVICOS MENSAIS
0001/01 12/05/2014 ASSINATURA PLANO MINHA LINHA 01 A 30/05/14 — 43,16
SUBTOTAL — 43,16

LIGACOES LOCAIS
3001/02 12/05/2014 CONSUMO MINUTOS — 142:30 FRANQUIA — 000:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA — 0:00 — 0,00
SUBTOTAL — 0,00

BASE DE CALCULO ICMS	43,16	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	43,16
ALIQUOTA	25%		
VALOR	10,08		

ICMS

RESERVADO AO FISCO

82aa 26a4.5091 06aa.1d6c.f442.4578.b171

FATURA N.: 1200093253176 — TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA DO BRUM,485 - RECIFE - PE CEP: 50030-280
CNPJ: 33.000.118/0014-93 - INSC. ESTADUAL: 181.001.0019148-4

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE DU SD	VALOR
0495[illegible] 3831-0052 0 2	43,16
TFSA	43,16

INTERNET: PARA O FUSTEL) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO INCLUSOS AS TARIFAS.

- Pagando até o vencimento você evita:
- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Protecão ao Credito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS DO FIXO	43,16
ASSINATURA, ACESSO E EVENTUAIS E LTE, FIXO-FIXO	43,16
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
VALOR A PAGAR	R$ 43,16
VENCIMENTO	04/06/2014

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.113.233/0157-18
FILIAL

DATA DE ABERTURA
17/09/1991

NOME EMPRESARIAL
IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DA BENCAO DE DEUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ODILON TUCUMAN	**36**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.770-730	**AFOGADOS**	**RECIFE**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

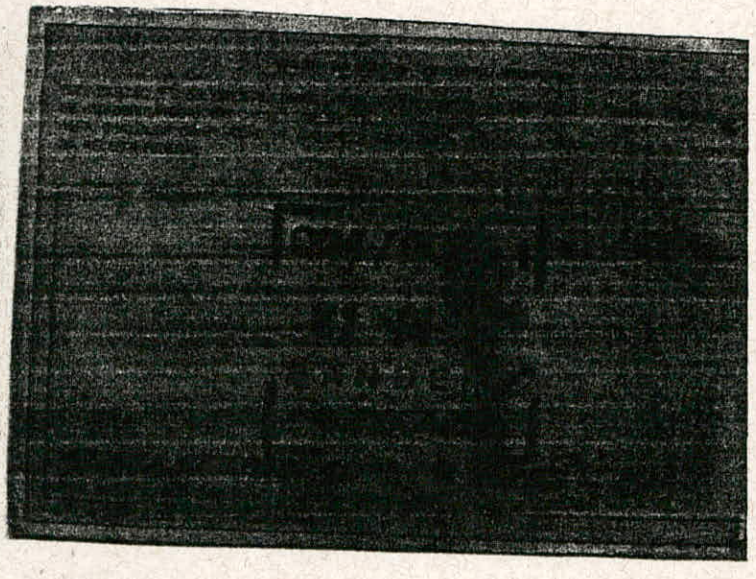
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/06/2014** às **12:01:45** (data e hora de Brasília).

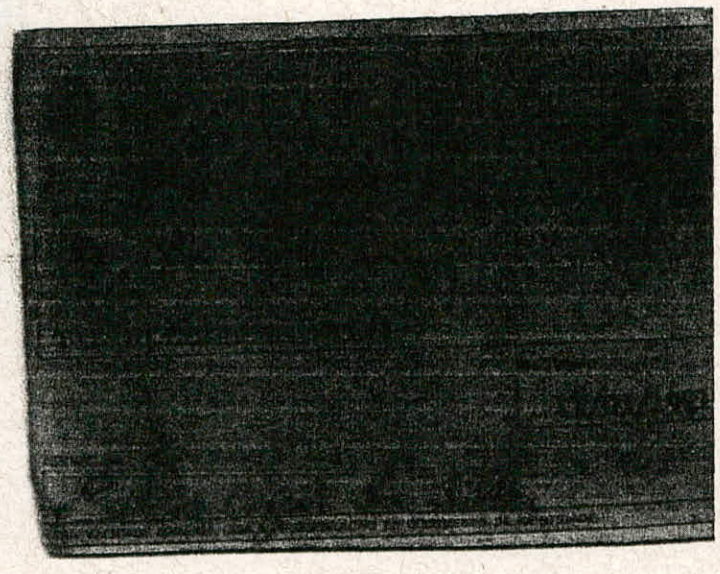
© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/06/2014

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE




Dominice Helena da Silva
Recife-PE.
Nasc. 21923 L.19A.F.897 Cart.
da Bôa
Recife-PE.



EM BRANCO

compesa

ARPE 0800 281 3844 www.arpe.pe.gov.br
CNPJ 09.769.035/0001-64 INSC.EST. Nº 18.1.001.0014396-2

TELEATENDIMENTO compesa 0800 081 0195 www.compesa.com.br

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE	MATRÍCULA:	
	25710711	Fevereiro / 2014

SILVIO CEZAR DA SILVA
R VER MANOEL LUCENA, N. 00074 - JARDIM G
UARANI TIMBAUBA PE 55870-000

INSCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
153.840.312.0000.700	17	1			

ROTA	HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
8406	Y10N572454	LIGADO	POTENCIAL

LEIT ATUAL INF:	84	DATA LEITURA ANT:	12/02/2014
LEIT. ATUAL FAT:	84	DATA LEITURA ATUAL:	13/03/2014
LEIT. ANT:	76	DIAS CONSUMO:	29
CONSUMO (m3):	8		

HISTÓRICO DE CONSUMO — OPÇÃO PELO DEB. AUTOMÁTICO: 25710710

REFERENCIA	CONS
01/2014	24
12/2013	16
11/2013	04
10/2013	00
09/2013	00
08/2013	00
MEDIA	07

QUALIDADE DA AGUA

PARAMETROS	UNIDADE	PADRAO	VL. OBTIDO
CLORO	mg/L	>=0,2	1,4
TURBIDEZ	uT	<=5	<0,1

Reclamação de vazamento de água e extravasamento de esgoto ligue para o número 0800 081 0185.

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R$)
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	8 M3	27,59
MULTA P/IMPONTUALIDADE 01/2014		1,48

VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR:	
26/03/2014		29,07

MENSAGEM:

IMPRESSO EM: 13/03/2014 09:59:03

VIA DO CLIENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sabado. Ap

127-663082507-5

7/Mai/2014 HORA DF 15:46:43

OT. 15.20763-8 TERM 041658
OCALIDADE: TIMBAUBA
AG. VINCULADA: 0877

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPESA CIA SAN PERNAMBUCO

ALOR DO PAGAMENTO: 29,07

82880000000006 29070181537
02571071101 3 022014500036

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.069.337/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FILHOS DE TIMBAUBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INACIO CHATEAUBRIAND	128	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000	CENTRO	TIMBAUBA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

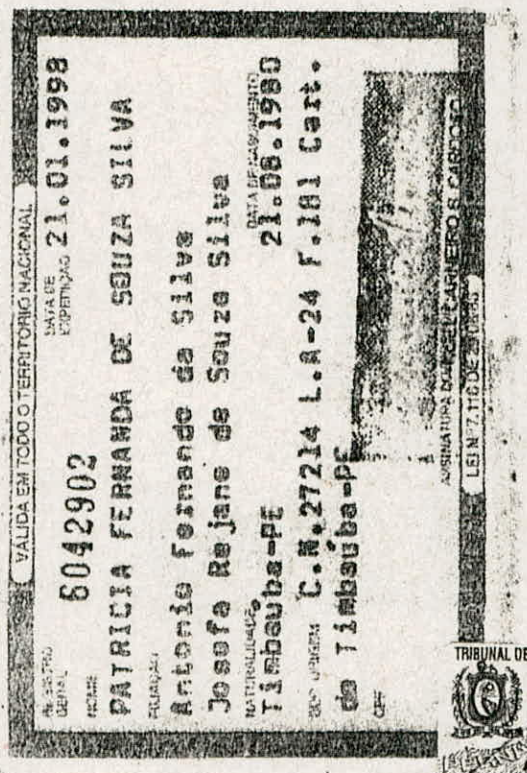
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

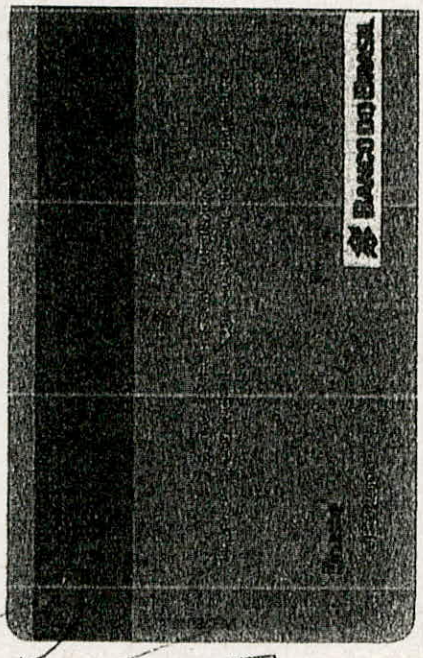
Emitido no dia **17/06/2014** às **17:48:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/06/2014

EM BRANCO

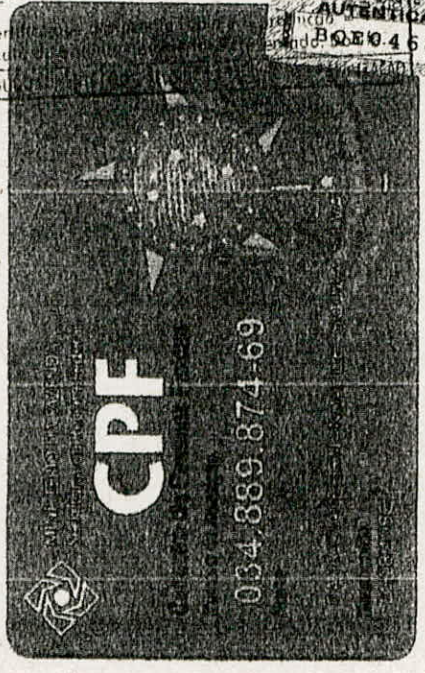

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
6042902
21.01.1998
PATRICIA FERNANDA DE SOUZA SILVA
Antonio Fernando da Silva
Josefa Rejane de Souza Silva
Timbauba-PE
21.06.1980
C.N.27214 L.A-24 F.181 Cart.
do Timbauba-PE

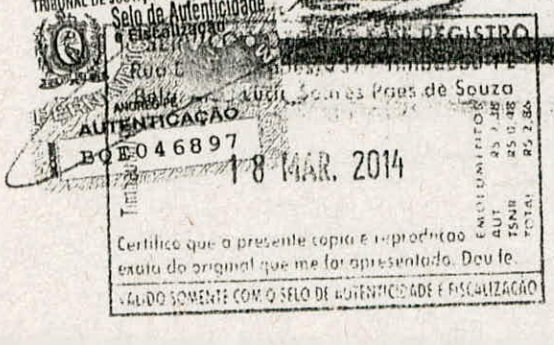












EM BRANCO

...Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

celpe
Grupo Neoene...gia

NOT... Com... Av. ... CNF

...URA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Pernambuco - CEP 50050-902
43-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

MANOEL CORDEIRO DE MELO JUNIOR

CPF: 111 723 204-20

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000280363	ÚNICA	06/05/2014

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/05/2014	2000144086	3872091

...DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA VIG HENRIQUE 149

CENTRO/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0249841013	05/2014

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
26/05/2014	04/06/2014

TOTAL A PAGAR (R$)

334,40

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	642,0000000	0,44728608	287,15
Contribuição Iluminação Pública			47,25

TOTAL DA FATURA 334,40

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3120268264	CAT	03/04/2014	9.189,00	05/05/2014	9.811,00	32	1,00000		642,00

...TÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh

MAI14	642
ABR14	536
MAR14	559
FEV14	315
JAN14	317
DEZ13	749
NOV13	462
OUT13	337
SET13	348
AGO13	419
JUL13	449
JUN13	532
MAI13	626

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	287,15	25,00	71,78
PIS	287,15	1,01	2,90
COFINS	287,15	4,66	13,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	110,36	38,43
Transmissão	4,08	1,42
Distribuição (Celpe)	74,70	26,01
Encargos Setoriais	9,95	3,47
Tributos	88,06	30,67
Total	287,15	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,31010343

RESERVADO AO FISCO

32BB B20C 4748 EA72 308F BC8F FCF4 693D

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Clente é compensado quando há descumprimento do prazo definido por a os padrões de atendimento comercial. A partir de 26/04/2014, tarifas com reajuste médio de 17,99% na baixa tensão e 17,88% na alta tensão- Res. ANEEL 1723

EM BRANCO

ação Eletrônica

to e Avaliação de Serviços de Comunicação

"R"- Anexo – Ala Oeste – 3º. Andar SALA 300

.

AC - TIMBAUBA

26 AGO 2014

DR - PE

SEDEX

CORREIOS

AR MP

PESO (kg) 0,392

MANDOU, CHEGOU.

SF 66838635 4 BR

FC0928-38

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13259/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.040134/2011-91**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Timbaúba / PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Prova de que os Srs. Jeová Barbosa de Lira Cavalcante (2º Secretário), Antônio Amaral Guerra da Silva (Diretor de Operações), Daslan Melo Lima (Diretor Cultural de Comunicação Social) e Martinho Virgílio de Aguiar (Vice-Diretor Cultural de Comunicação Social) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Os documentos encaminhados pela entidade estão ilegíveis.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2014, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0181560** e o código CRC **5E1721BF**.

EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA FM 87,9 "A VOZ DO POVO"

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM
Rua: Coronel Antônio Vicente, nº 127 – 2º andar centro Timbaúba – PE CEP 55870-000.
CNPJ: 02.639.412/0001-00 FONE: (81) 3631-0552

Oficio nº 22/2014

Timbaúba (PE), 15 de outubro de 2014

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R''- Anexo – Ala Oeste – 3º. Andar Sala 300
CEP 70044-900 Brasília – DF.

Assunto: Alteração no endereço da Associação.
Processo de Renovação nº 53000.040134/2011-91

Estamos comunicando uma alteração no endereço da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT. **CNPJ Nº 02.639.412/000-00** A Prefeitura Municipal de Timbaúba-PE. Constatou que o endereço do prédio desta associação estava incorreto, tendo em vista que este prédio estar localizado em uma esquina e o endereço que estava sendo utilizado era o endereço da lateral, rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127 2º andar centro Timbaúba-PE. E o endereço correto é o da frente do prédio. **Rua: Coronel Antônio Vicente, nº 127 2º andar centro Timbaúba- PE.**

Este é o novo endereço da Associação, lembrando que as características da emissora continua as mesmas.

Estamos enviando cópias registrada da ata da alteração, cópia da Receita Federal já com a alteração e cópia da Secretaria de Financia da Prefeitura Municipal de Timbaúba.

Por oportuno, e limitados ao exposto, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rogério Ribeiro de Albuquerque
CPF Nº 891.215.624-15
Diretor Presidente

DOCUMENTO RECEBIDO PELO CORREIO
Em 17/10/14 às 14:00 horas
Assinatura

EM BRANCO

Josiel Barbosa Nebberling dos Santos
Escrevente Autorizado

Ata da reunião extraordinária da Diretoria Executiva, da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, Realizada no dia 18 de setembro do ano de 2014, para da posse ao Conselho Comunitário e deliberar a pauta do dia.

No dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze as 19:00 hs e 30 min. Na sede da associação sito a Rua Hildebrando de Queiroz, nº 127 – 2º andar centro, reuniu-se a Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, com a finalidade de deliberar a pauta do dia da qual foram convocados, estava presente nesta reunião o Sr.º Rogério Ribeiro de Albuquerque presidente desta Associação, o Sr.º Otavio Luiz da Silva Neto secretario geral, o Sr.º Silvio Cesar Teófilo da Silva tesoureiro, o Sr.º Antônio Amaral Guerra da Silva diretor de operações, o Sr.º Ricardo José do Nascimento vice – diretor de operações, o Sr.º Josemar Gonçalves de Santana diretor de patrimônio, e a Sr.ª Patrícia Fernanda de Souza Silva, membro do Conselho Comunitário, iniciando o Sr.º Silvo Cesar fez um momento de oração, em passou a palavra para presidente o Sr.º Rogério Ribeiro onde o mesmo agradeceu a presencia de todos, logo iniciando os trabalho por ordem da pauta deu posse ao Conselho Comunitário, onde no momento só estava presente a Sr.ª Patrícia Fernando de Souza Silva, representante da Associação dos Filhos de Timbaúba, os outros conselheiros que foram convocado não justificarão a sua ausência, mesmo assim foi dado posse à todos, em seguida a Sr.ª Patrícia questionou perguntando qual seria o papel dela no Conselho Comunitário desta Associação, o presidente Sr.º Rogério Ribeiro estando de posse do estatuto social da Associação fez a leitura dos artigos 14 e 15 que se refere a função e a atuação dos Conselheiros Comunitários dentro desta Associação, em seguida na ordem da pauta falou sobre a correção do endereço , tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Timbaúba, constatou que pelo fato do prédio esta localizado em uma esquina o endereço usado era o da lateral da Rua Hidelbrando de Queiroz, nº 127 – 2º andar centro estava incorreto, e que o endereço correto é o da frente do prédio que é a **(Rua Coronel Antônio Vicente, nº 127 – 2º andar centro Timbaúba – PE).** Este endereço é o correto **(lembrando que não é uma mudança de endereço e sim uma correção)** e que as características da emissora continua as mesmas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BRM06308?

A Presente Cópia foi extraída conforme o Original apresentado. O referido é verdade. Doutor Timbaúba - Selo de Autenticidade e Fiscalização 02 OUT. 2014 Tabelião

EM BRANCO

Seguindo a pauta, quanto a altura da antena o engenheiro falou que no ultimo laudo técnico já teria sido informado, por tanto a altura da nossa antena estava dentro dos limites estabelecidos para rádio comunitária, dando seguimento na ordem da pauta, o Sr.º Rogério Ribeiro passou a palavra ao tesoureiro o Sr.º Silvio Cesar e o diretor de operações onde eles apresentarão um demonstrativo da situação financeira da Associação este demonstrativo e referente a os meses de junho, julho e agosto de 2014, onde fechamos com o saldo negativo de R$ 3.326,87 e tivemos uma despesa extras com o relatório de conformidade elaborado pelo engenheiro o Sr.º João de Deus Barros em João Pessoa - PB. No valor total de R$ 713,64 passando este saldo negativo para um total de R$ 4.040,51 em seguida o diretor de patrimônio O Sr.º Josemar passou também um relatório total do patrimônio da Associação avaliado em R$ 15.374,00 esta avaliação foi feita até o dia 05 de setembro de 2014, em seguida outro diretores deram sugestões para que possamos sair do vermelho, o Sr.º Silvio Cesar falou na possibilidade da diretoria ir falar com os dois párocos, para fazer um trabalho nas comunidades para conseguir mais associados, falou também que poderíamos reativar as cotas de apoios sociais no valor de R$ 50,00 mês, e em seguida passou a palavra para o diretor de patrimônio o Sr.º Josemar onde o mesmo falou também, sobre a possibilidade de se reajustar o valor da contribuição do programa fala Timbaúba apresentados aos sábados, em seguida passou a palavra ao Sr.º Rogério Ribeiro e ao Sr.º Antônio Amaral ondo falaram que estavam analisando a possibilidade de falar com o pastor do programa (AD. FAMÍLIA) para ver com ele se era possível antecipar alguns meses da contribuições do programo, todos os diretores concordaram com as sugestões que foram citadas, dando por fins encerrada a reunião e não tendo mais nada à ser discutido ou acrescentada o presidente Rogério Ribeiro, passou a palavra ao Sr.º Otavio Luiz que fez uma oração final, e não tendo mais nada a declarar eu, Otavio Luiz da Silva Neto, Secretario Geral desta Associação lavrei a seguinte ata e pós ser lidar e aprovada por todos, vai assinada por mim, pelo presidente, e por todos os presentes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARM0 63088
C 2 OUT. 2014

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE TIMBAÚBA
Rua Dr. Alcebíades, 215 - CEP 55.870-000 - Centro - Timbaúba / PE - Fone/Fax (81) 3631-1839 - e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob o nº de ordem 188, Fls 35 e registrado sob o nº **1299** livro A de Pessoas Jurídicas "ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOMT".
Timbaúba, 30/09/2014.

Jasiel Barbosa Nebering dos Santos –
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.639.412/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL ANTONIO VICENTE	**127**	**2 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000	**CENTRO**	**TIMBAUBA**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/10/2014** às **08:01:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/10/2014

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Dr. Alcebieds, nº 276 - Centro
TIMBAUBA -PE Fone: 81-
C.N.P.J.: 11.361.904/0001-69

CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil: 341819

Inscrição Imobiliária: 15152

Nome Fantasia:

Nome do Contribuinte ou Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA

Localização Completa: RUA CEL ANTONIO VICENTE, 127, CENTRO - 2º ANDAR

Atividade ou Ramo de Negócio Principal: 503177 - EMPRESA DE RÁDIO-EUSÃO

CNPJ/CPF: 02.639.412/0001-00

Outras Atividades: 0 - PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS

2014

Início da Atividade: 23/07/1998

Título da Licença: ALVARÁ DE T.L.F EXERCICIO 2014

Observações: VALIDO ATÉ 31/12/2014

TIMBAUBA, 07 de 01 de 2014

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Responsável Pelo Departamento

Luiz Roberto Mendes de Lima
DIRETOR DO DEP DE RECEITA
Port. 166/2013

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Operador: MARCELO Data: 07/01/2014 Hora: 08:43

EM BRANCO

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios – Bloco "R"- Anexo – Ala Oeste – 3º. Andar Sala 300

CEP 70044-900 Brasília – DF.





EM BRANCO

RÁDIO COMUNITÁRIA FM 87,9 "A VOZ DO POVO"

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA – ACOM

Rua: Coronel Antônio Vicente, nº 127 – 2º andar centro Timbaúba – PE CEP 55870-000.

CNPJ: 02.639.412/0001-00 FONE: (81) 3631-0552

(ETIQUETA OU CARIMBO MEC)

EM BRANCO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 5268/2014/SEI-MC, evento SEI 054858, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

EM BRANCO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 66/2000, de 28/03/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 269/2001, de 13/08/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial constante à fl. 182, do evento SEI 053959 (fl. 164 do processo digitalizado).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 2 e s. do evento SEI 053959, em 05/08/2011, colacionando posteriormente, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 5268/2014/SEI-MC, evento SEI 054858, opinando pela regularidade do processo; submetidos os autos a essa CONJUR, ainda foram elaboradas as Cotas nº 322/2014 (fl. 165) e nº 0434/2014 (fl. 170). Saneadas as pendências em questão, voltam os autos a este órgão para parecer conclusivo.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> a. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
> b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

EM BRANCO

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n º 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

> Art. 6º caput
>
> Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

> DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
>
> Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.
>
> (...)
>
> DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
>
> Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]**

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão

EM BRANCO

comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de** 05/08/2011 (fl. 02, do evento SEI 053959), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 2 do evento SEI 053959;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – (fl.13 do evento SEI 053959 – fls. 11 e 95 do processo digitalizado);

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - (fls. 14 e 139 do evento SEI 053959;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – (fl. 15 do evento SEI 053959 – fl. 13 do processo digitalizado);

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3 (fls.18/29 do evento SEI 053959 e fls. 146/152 do processo digitalizado);

EM BRANCO

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fls. 3/6 do evento SEI 0113023);

(vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (fls. 52, 88, 91, 93 do evento SEI 53959; fls. 02, 04, 06, 08 do evento SEI 259297; e fls. 17, 21, 26 do evento SEI 0113023);

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora (fls. 38/42 do evento SEI 053959).

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o SCE aponta que a entidade requerente em duas oportunidade foi atuada, recebendo multas como resultado. Não obstante, a par da legislação de regência, não se visualiza hipótese de reincidência específica e, consequentemente, a não incidência da penalidade máxima (revogação - nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), de modo que não se depara com óbice ao prosseguimento do feito.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia.** Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que "*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*" E continua o autor:

> Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

> ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ**.3 - Apelação improvida.

EM BRANCO

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. **[grifos nossos]**

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR,

EM BRANCO

para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40 /panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 20/03/2015, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0422380** e o código CRC **487D0B82**.

EM BRANCO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 637/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER Nº 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico Substituto**, em 20/03/2015, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0422390** e o código CRC **06C0B920**.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 2626/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000715/1998 e nº 53000.040134/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/06/2015, às 10:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0564759** e o código CRC **532E3A30**.

EM BRANCO

EM Nº 212/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040134/2011-91**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Timbaúba / PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0529780** e o código CRC **07A71059**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.040134/2011-91

Referência: NOTA TÉCNICA Nº 2500/2015/SEI-MC

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame ou corroboração. Após, encaminhe-se o processo ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC desta Coordenação-Geral.

Brasília, 9 de julho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 09/07/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0598774** e o código CRC **9447927F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.040134/2011-91

Assunto: Publicação de matéria no DOU

Encaminhe-se ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC - Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete para publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/08/2015, às 12:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0680423** e o código CRC **86FDEC7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

ELBARAKA OVERSEAS IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.861.877/0001-32

Marca	Processo	Expediente	Assunto
AL WAHA AMAZONAS (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350850/2015-96	0505528/15-8	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA BLUEBERRY COM GOIABA (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350870/2015-20	0505557/15-1	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA CEREJA COM MORANGO (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350927/2015-39	0505632/15-2	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA MINTOS (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350955/2015-36	0505664/15-1	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA MIX BERRY (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350883/2015-29	0505573/15-3	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA SORVETE BERRY (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350903/2015-99	0505599/15-7	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA TROPICANA (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350893/2015-41	0505586/15-5	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.166, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1337/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008, que outorgou à Rádio Calhandra AM Ltda, concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Uruguaiana, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.624, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000653/1999 e nº 53000.055763/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.626, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000715/1998 e nº 53000.040134/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.627, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000216/1998 e nº 53000.016939/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de abril de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ouro Branco, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.985, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020798/2013-03 e nº 53740.001105/1998-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pérola / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de agosto de 2015

Nº 994 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 481/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.064677/2011-01, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Bebedouro/SP, por meio do canal 50E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.007293/2012-64	Apresentado - Indeferido (ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006735/2012-55	Apresentado - Indeferido (ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CAMINHO SEGURO	II	53000.004567/2012-63	Apresentado - Indeferido (ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006178/2012-72	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	II	53000.005533/2012-96	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO PIO XII	II	53000.006166/2012-48	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 12 de agosto de 2015

Nº 1207 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o que consta no PARECER Nº 2047/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e PARECER Nº 193/2015/SEI-MC, constante no Processo nº 53000.038833/2010-90, resolve conhecer o recurso interposto pela RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S.A., Fistel nº 06008008065 e nº 06008007921, face à Portaria SCE nº 984, de 3 de julho de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão pelo período de um dia, para cada outorga deferida à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento no art. 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015082800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.040134/2011-91

Referência: Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 28/08/2015, da Portaria nº 2.626, de 29/06/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 8 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 08/09/2015, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0707113** e o código CRC **BD566627**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040134/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Timbaúba - Acomt**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.626, de 29/06/2015, no Diário Oficial da União de 28/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Timbaúba / PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n ° **53000.040134/2011-91**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/10/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0768549** e o código CRC **65A0B017**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.040134/2011-91
Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
Assunto: Atualização da Exposição de Motivos

Solicitamos atualização da Exposição de Motivos (documento 0529780), em função da troca da Pasta Ministerial.

Brasília, 20 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Divisão**, em 20/10/2015, às 16:27, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0779281** e o código CRC **10DA9CD6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM Nº 693/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0780120** e o código CRC **2094AE17**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040134/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Timbaúba - Acomt**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.626, de 29/06/2015, no Diário Oficial da União de 28/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Timbaúba / PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.040134/2011-91**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República..

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0907750** e o código CRC **E76CD19C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00080/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

17 FEV 2016

Hora: 16:00

Func.:

PARECER Nº 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 5268/2014/SEI-MC, evento SEI 054858, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 66/2000, de 28/03/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 269/2001, de 13/08/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial constante à fl. 182, do evento SEI 053959 (fl. 164 do processo digitalizado).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 2 e s. do evento SEI 053959, em 05/08/2011, colacionando posteriormente, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 5268/2014/SEI-MC, evento SEI 054858, opinando pela regularidade do processo; submetidos os autos a essa CONJUR, ainda foram elaboradas as Cotas nº 322/2014 (fl. 165) e nº 0434/2014 (fl. 170). Saneadas as pendências em questão, voltam os autos a este órgão para parecer conclusivo.

5. É sucinto o relatório.

EM BRANCO

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> 1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
> 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n.º 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

> Art. 6º caput
>
> Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

> DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
>
> Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

EM BRANCO

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]**

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
>
> § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
>
> I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
>
> II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de** 05/08/2011 (fl. 02, do evento SEI 053959), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir

EM BRANCO

considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

> (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 2 do evento SEI 053959;
>
> (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – (fl.13 do evento SEI 053959 – fls. 11 e 95 do processo digitalizado);
>
> (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - (fls. 14 e 139 do evento SEI 053959;
>
> (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – (fl. 15 do evento SEI 053959 – fl. 13 do processo digitalizado);
>
> (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3 (fls.18/29 do evento SEI 053959 e fls. 146/152 do processo digitalizado);
>
> (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fls. 3/6 do evento SEI 0113023);
>
> (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (fls. 52, 88, 91, 93 do evento SEI 53959; fls. 02, 04, 06, 08 do evento SEI 259297; e fls. 17, 21, 26 do evento SEI 0113023);
>
> (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora (fls. 38/42 do evento SEI 053959).

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o SCE aponta que a entidade requerente em duas oportunidade foi atuada, recebendo multas como resultado. Não obstante, a par da legislação de regência, não se visualiza hipótese de reincidência específica e, consequentemente, a não incidência da penalidade máxima (revogação - nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), de modo que não se depara com óbice ao prosseguimento do feito.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia.** Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que "*dispõe a*

EM BRANCO

Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado." E continua o autor:

> Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

> ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ**.3 - Apelação improvida.
>
> (200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)
>
> ...
>
> PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA- DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE
>
> SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.
>
> (818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)
>
> ...
>
> Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

EM BRANCO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. **[grifos nossos]**

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do

EM BRANCO

parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

DESPACHO Nº 637/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER Nº 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico - Substituto

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBI O ORIGINAL

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora: 16:00
Função:

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC
- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC
- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC
- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC
- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC
- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC
- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC
- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC
- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC
- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC
- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC
- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC
- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC
- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC
- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC
- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC
- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC
- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC
- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC
- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC
- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC
- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC
- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC
- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC
- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC
- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC
- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC
- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC
- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC
- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC
- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC
- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC
- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC
- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC
- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC
- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC
- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC
- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC
- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC
- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC
- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC
- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC
- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC
- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC
- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC
- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC
- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC
- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC
- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC
- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC
- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC
- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC
- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC
- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC
- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC
- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC
- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC
- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)
- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)
- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)
- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)
- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.040134/2011-91

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Timbauba - Acomt

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0974132** e o código CRC **40D924CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53790.001359/1997-07

A-29
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DEX/SPOA/CGGA/MCOM
15 / 6 / 16

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 – MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 – MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 – MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 – MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 – MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 – MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 – MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 – MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 – MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 – MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 – MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 – MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 – MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 – MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 – MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 – MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 – MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 – MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 – MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 – MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 – MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 – MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 – MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 – MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 – MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 – MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 – MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 – MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 – MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 – MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 – MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 – MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 – MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 – MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.040134/2011-91

EM nº 00080/2016 MC

SERRC. Barbara Natalia

204

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 H 1120

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

EM BRANCO

PARECER Nº 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 5268/2014/SEI-MC, evento SEI 054858, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 66/2000, de 28/03/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 269/2001, de 13/08/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial constante à fl. 182, do evento SEI 053959 (fl. 164 do processo digitalizado).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 2 e s. do evento SEI 053959, em 05/08/2011, colacionando posteriormente, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 5268/2014/SEI-MC, evento SEI 054858, opinando pela regularidade do processo; submetidos os autos a essa CONJUR, ainda foram elaboradas as Cotas nº 322/2014 (fl. 165) e nº 0434/2014 (fl. 170). Saneadas as pendências em questão, voltam os autos a este órgão para parecer conclusivo.

5. É sucinto o relatório.

EM BRANCO

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> 1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
> 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n º 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

> Art. 6º caput
>
> Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

> DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
>
> Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.
>
> (...)

EM BRANCO

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]**

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
>
> § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
>
> I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
>
> II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de** 05/08/2011 (fl. 02, do evento SEI 053959), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

EM BRANCO

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

> (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 2 do evento SEI 053959;
>
> (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – (fl.13 do evento SEI 053959 – fls. 11 e 95 do processo digitalizado);
>
> (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - (fls. 14 e 139 do evento SEI 053959;
>
> (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – (fl. 15 do evento SEI 053959 – fl. 13 do processo digitalizado);
>
> (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3 (fls.18/29 do evento SEI 053959 e fls. 146/152 do processo digitalizado);
>
> (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fls. 3/6 do evento SEI 0113023);
>
> (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (fls. 52, 88, 91, 93 do evento SEI 53959; fls. 02, 04, 06, 08 do evento SEI 259297; e fls. 17, 21, 26 do evento SEI 0113023);
>
> (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora (fls. 38/42 do evento SEI 053959).

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o SCE aponta que a entidade requerente em duas oportunidade foi atuada, recebendo multas como resultado. Não obstante, a par da legislação de regência, não se visualiza hipótese de reincidência específica e, consequentemente, a não incidência da penalidade máxima (revogação - nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), de modo que não se depara com óbice ao prosseguimento do feito.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia.** Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que "*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*" E continua o autor:

> Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de

EM BRANCO

frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

> ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ**.3 - Apelação improvida.
>
> (200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)
>
> ...
>
> PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE
>
> SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.
>
> (818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)
>
> ...
>
> Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
>
> Relator(a) - EROS GRAU - STF
>
> EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

EM BRANCO

TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. **[grifos nossos]**

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos

EM BRANCO

Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

DESPACHO Nº 637/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.040134/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER Nº 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

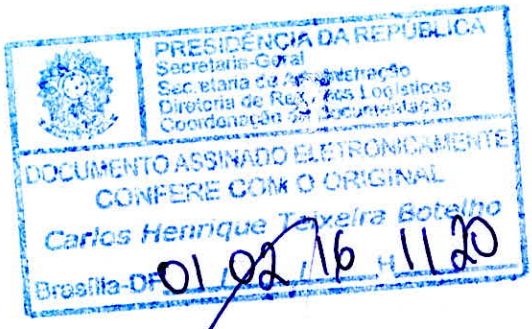
Brasília, de de 2014.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico - Substituto

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.040134/2011-91

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2500/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 172/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1241434** e o código CRC **80A187C6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040134/2011-91**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1729033** e o código CRC **430C52E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040134/2011-91**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1729048** e o código CRC **974B6E8B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de radiodifusão comunitária, na localidade de **Timbaúba / PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.040134/2011-91 SEI nº 1729052

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.040134/2011-91**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos das Notas Técnicas nº 2500/2015/SEI-MC (0358211) e nº 1154/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (Folhas de 178 a 180 do Processo Digitalizado nº 0053959) e do Parecer Conjur nº 172/2015 0422380, encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1729052** e o código CRC **839B57FC**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040134/2011-91**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1829306** e o código CRC **F7C6A520**.

Referência: Processo nº 53000.040134/2011-91 SEI nº 1829306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1886088** e o código CRC **69C3DF56**.

Referência: Processo nº 53000.040134/2011-91 SEI nº 1886088

EM nº 00229/2017 MCTIC

Brasília, 04 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040134/2011-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Timbaúba / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO